



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 14 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os expedientes oriundos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Goiás, da Procuradoria da União em Goiás e da Procuradoria Federal em Goiás, constantes do PA 127/2008, que noticiam a deflagração do movimento grevista, por tempo indeterminado, dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais que atuam em Goiás, a partir de 17 de janeiro do presente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a efetiva defesa da União nos processos judiciais, tendo em vista a supremacia do interesse público; e
CONSIDERANDO, por fim, a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do Código de Processo Civil,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Suspender, em favor da União, suas autarquias e fundações, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que os respectivos entes públicos figurem como parte ou interveniente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá eficácia, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, até o término do movimento grevista.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2008

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, considerando que as férias do Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS foram deferidas para gozo no período de 7 de janeiro a 7 de março de 2008; considerando, contudo, que por imperiosa necessidade do serviço Sua Excelência permaneceu no exercício da Presidência do Tribunal até o dia 8 do corrente mês, resolveu:

I - alterar a Resolução Administrativa nº 88/2007, na parte em que concedeu sessenta e um dias de férias ao Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS para serem fruídas a partir de 7 de janeiro de 2008, a fim de considerá-las concedidas para fruição a partir do dia 9 do mesmo mês e ano; e,
II - atendendo ainda aos interesses do serviço, suspender as referidas férias, a partir de 21/1/2008, ficando os dias remanescentes para ser fruídos em época oportuna, a critério do magistrado.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 15 dias do mês de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00306-2007-000-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

ADVOGADA: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

AGRAVADA: Decisão proferida nos autos do MS-00306-2007-000-18-00-2 (em que figura como litisconsorte Sheila Almeida Barros)

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2008 (4ª feira) - STP.

Processo MS-00008-2008-000-18-00-3

Impetrante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS

Advogado(s): RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

Litisconsorte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

"SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE - GOIÁS e HÉLIO VALÉRIO DA SILVA impetram mandado de segurança contra ato do MM. Juiz da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO que, nos autos da ação civil pública 01356-2007-102-18-00-8, prorrogou por mais 90 dias o prazo de intervenção nos sindicatos.

Sustentam que "a prorrogação da malfadada intervenção da maneira pela qual foi efetuada, ou seja, sem quaisquer indícios mínimos de convencimento da real necessidade de fazê-la, agride frontalmente o direito líquido e certo dos impetrantes da vedação constitucional ao poder público de interferir e intervir na organização sindical" (fl. 04 - destaques do original).

Requerem seja deferida liminar, tomando sem efeito a decisão atacada e reconduzindo os membros das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais destituídos e, ainda, o impetrante Hélio Valério da Silva à Presidência dos Sindicatos.

Resalto, inicialmente, que o sr. Hélio Valério da Silva foi afastado da Presidência dos sindicatos impetrantes, não possuindo poderes para representá-los, o que cabe ao interventor, que, neste caso, não tem interesse em atacar a decisão proferida em sem favor. Além disso, em mandado de segurança, não cabe deferimento de prazo para regularização da representação processual.

Assim, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, admito a ação mandamental, quanto ao pleito formulado por Hélio Valério da Silva, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora, em ação civil pública, concedeu parcialmente tutela antecipatória, decretando a intervenção nos sindicatos, nomeando interventor e determinando, entre outras medidas, o afastamento das diretorias executivas e dos conselhos fiscais, bem como a realização de eleições no prazo de 90 dias.

O ato impetrado reside no comando judicial que, atendendo pedido do interventor, que relatou as dificuldades encontradas para finalização da intervenção (fl. 13) e tendo em vista a anuência do Ministério Público do Trabalho, prorrogou, por mais 90 dias, o prazo anteriormente concedido (fl. 18). Não vejo como atribuir à decisão atacada ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do julgador e

a ausência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao impetrante e às categorias representadas pelos referidos sindicatos, cujos direitos estão resguardados.

É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança somente é cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita desta ação.

Deste modo, não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro o pedido liminar.

Corrija-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como litisconsorte, o Ministério Público do Trabalho.

Após, seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 18 de janeiro de 2008

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00009-2008-000-18-00-8

Impetrante(s): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado(s): ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAGUÁ

Litisconsorte(s): WALTERY BRAZ GOMIDES

"MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. impetra mandado de segurança contra ato do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01416-2007-201-18-00-4, concedeu liminar para determinar a reintegração do reclamante, ressaltando que, "em caso de descumprimento, a empresa incorrerá em multa diária de 1/30 avos da remuneração percebida pelo reclamante, revertida para este" (fl. 96).

Alega a impetrante que o sindicato, do qual o empregado é um dos dirigentes, não foi regularmente constituído, tendo em vista a ausência de registro da entidade nos termos do artigo 518 da CLT.

Informa que existe outro sindicato representante da mesma categoria profissional na mesma base territorial do sindicato a que se filiou o reclamante, com atuação há mais de 10 anos, o que importaria ofensa ao princípio da unicidade sindical.

Destaca a ausência de comunicação do registro da candidatura do empregado, o que contraria os termos da Súmula nº 369, inciso I, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inexistindo, assim, direito à estabilidade provisória.

Ressalta também as seguintes irregularidades: "ausência de eleição prevista em lei, nos termos do parágrafo 4º do artigo 543 da CLT", e "ausência de provas acerca das alegações na Ata de Assembléia realizada pelo ente sindical, o que macula todos deliberados pelo sindicato, inclusive quanto à sua formação" (fl. 04). Aduz que "o 'fumus boni iuris' está presente nas normas preconizadas nos artigos 516, 518 e 543 da CLT, no artigo 8º, II, da Constituição Federal, na Súmula nº 369, do TST, e nas jurisprudências do Tribunais Regionais do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal" (sic - fl. 17).

Sustenta que o perigo na demora consiste na obrigação de reintegrar o reclamante e pagar todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho. Acrescenta que, em caso de descumprimento da obrigação, estaria sujeito ao pagamento da multa diária.

Requer seja deferida liminar, para cassar a decisão que determinou a reintegração do trabalhador e fixou o pagamento de multa diária em caso de descumprimento da obrigação de fazer.

Analisa-se.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou a reintegração de empregado detentor de estabilidade sindical, fixando multa diária para o caso de descumprimento da obrigação.

Não vejo como atribuir à decisão atacada ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do julgador e a ausência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação à impetrante.

Com efeito, o ato contra o qual se insurge a impetrante encontra respaldo na OJ nº 65 da SDI-2 do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA. DIRIGENTE SINDICAL. Inserida em 20.09.00

Ressalvada a hipótese do art. 494 da CLT, não fere direito líquido e certo a determinação liminar de reintegração no emprego de dirigente sindical, em face da previsão do inciso X do art. 659 da CLT."

Quanto às demais questões suscitadas pela impetrante, relacionadas à irregularidade na constituição do sindicato, representatividade sindical, ausência de eleição prevista em lei, vícios nos atos deliberativos da entidade sindical, e ausência de comunicação do registro da candidatura do reclamante, da forma como colocadas, não podem ser discutidas na via estreita da ação mandamental, pois demandam investigação mais profunda, a ser solucionada pelas vias ordinárias.

Deste modo, não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro o pedido liminar.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Defiro, também, o prazo de 15 (quinze) dias para a impetrante regularizar sua representação processual.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 18 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00010-2008-000-18-00-2

Impetrante(s): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado(s): ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAGUÁ

Litisconsorte(s): EDILEY JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

"MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. impetra mandado de segurança contra ato do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01415-2007-201-18-00-0, concedeu liminar para determinar a reintegração do reclamante, "ressaltando-se que, em caso de descumprimento, a empresa incorrerá em multa diária de 1/30 avos da remuneração percebida pelo reclamante, revertida para este" (fl. 91).

Alega a impetrante que o sindicato, do qual o empregado é um dos dirigentes, não foi regularmente constituído, tendo em vista a ausência de registro da entidade nos termos do artigo 518 da CLT.

Informa que existe outro sindicato representante da mesma categoria profissional na mesma base territorial do sindicato a que se filiou o reclamante, com atuação há mais de 10 anos, o que importaria ofensa ao princípio da unicidade sindical.

Destaca a ausência de comunicação do registro da candidatura do empregado, o que contraria os termos da Súmula nº 369, inciso I, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inexistindo, assim, direito à estabilidade provisória.

Ressalta também as seguintes irregularidades: "ausência de eleição prevista em lei, nos termos do parágrafo 4º do artigo 543 da CLT", e "ausência de provas acerca das alegações na Ata de Assembléia realizada pelo ente sindical, o que macula todos deliberados pelo sindicato, inclusive quanto à sua formação" (fl. 04).

Aduz que "o 'fumus boni iuris' está presente nas normas preconizadas nos artigos 516, 518 e 543 da CLT, no artigo 8º, II, da Constituição Federal, na Súmula nº 369, do TST, e nas jurisprudências do Tribunais Regionais do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal" (sic - fl. 17).

Sustenta que o perigo na demora consiste na obrigação de reintegrar o reclamante e pagar todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho. Acrescenta que, em caso de descumprimento da obrigação, estaria sujeito ao pagamento da multa diária.

Requer seja deferida liminar, para cassar a decisão que determinou a reintegração do trabalhador e fixou o pagamento de multa diária em caso de descumprimento da obrigação de fazer.

Analisa-se.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou a reintegração de empregado detentor de estabilidade sindical, fixando multa diária para o caso de descumprimento da obrigação.

Não vejo como atribuir à decisão atacada ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do julgador e a ausência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação à impetrante.

Com efeito, o ato contra o qual se insurge a impetrante encontra respaldo na OJ nº 65 da SDI-2 do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA. DIRIGENTE SINDICAL. Inserida em 20.09.00

Ressalvada a hipótese do art. 494 da CLT, não fere direito líquido e certo a determinação liminar de reintegração no emprego de dirigente sindical, em face da previsão do inciso X do art. 659 da CLT."

Quanto às demais questões suscitadas pela impetrante, relacionadas à irregularidade na constituição do sindicato, representatividade sindical, ausência de eleição prevista em lei, vícios nos atos deliberativos da entidade sindical, e ausência de comunicação do registro da candidatura do reclamante, da forma como colocadas, não podem ser discutidas na via estreita da ação mandamental, pois demandam investigação mais profunda, a ser solucionada pelas vias ordinárias.

Deste modo, não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro o pedido liminar.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Defiro, também, o prazo de 15 (quinze) dias para a impetrante regularizar sua representação processual.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 18 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00011-2008-000-18-00-7
Impetrante(s): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE URUUAÇU
Litisconsorte(s): MÁRIO LÚCIO
"MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. impetra mandado de segurança contra ato do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01388-2007-201-18-00-5, concedeu liminar para determinar "a reintegração imediata do reclamante, até decisão final do processo, sob pena de multa diária de 1/30 avos de sua remuneração, que deverá ser revertida para este em caso de descumprimento" (fl. 118).
Alega a impetrante que o sindicato, junto ao qual o reclamante registrou sua candidatura ao cargo de conselheiro fiscal, não foi regularmente constituído, tendo em vista a ausência de registro da entidade nos termos do artigo 518 da CLT.

Informa que existe outro sindicato representante da mesma categoria profissional na mesma base territorial do sindicato a que se filiou o reclamante, com atuação há mais de 10 anos, o que importaria ofensa ao princípio da unicidade sindical. Destaca a ausência de comunicação do registro da candidatura do empregado, o que contraria os termos da Súmula nº 369, inciso I, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inexistindo, assim, direito à estabilidade provisória.
Ressalta também as seguintes irregularidades: "ausência de eleição prevista em lei, nos termos do parágrafo 4º do artigo 543 da CLT", e "ausência de provas acerca das alegações na Ata de Assembléia realizada pelo ente sindical, o que macula todos deliberados pelo sindicato, inclusive quanto à sua formação" (fl. 04).
Aduz que "o 'fumus boni iuris' está presente nas normas preconizadas nos artigos 516, 518 e 543 da CLT, no artigo 8º, II, da Constituição Federal, na Súmula nº 369, do TST, e nas jurisprudências do Tribunais Regionais do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal" (sic - fls. 16/17).

Sustenta que o perigo na demora consiste na obrigação de reintegrar o reclamante e pagar todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho. Acrescenta que, em caso de descumprimento da obrigação, estaria sujeito ao pagamento da multa diária.
Requer seja deferida liminar, para cassar a decisão que determinou a reintegração do trabalhador e fixou o pagamento de multa diária em caso de descumprimento da obrigação de fazer.

Analisa-se.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou a reintegração de empregado detentor de estabilidade sindical, fixando multa diária para o caso de descumprimento da obrigação.

Não vejo como atribuir à decisão atacada ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do julgador e a ausência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação à impetrante.

Com efeito, o ato contra o qual se insurge a impetrante encontra respaldo na OJ nº 65 da SDI-2 do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA. DIRIGENTE SINDICAL. Inserida em 20.09.00

Ressalvada a hipótese do art. 494 da CLT, não fere direito líquido e certo a determinação liminar de reintegração no emprego de dirigente sindical, em face da previsão do inciso X do art. 659 da CLT."

Quanto às demais questões suscitadas pela impetrante, relacionadas à irregularidade na constituição do sindicato, representatividade sindical, ausência de eleição prevista em lei, vícios nos atos deliberativos da entidade sindical, e ausência de comunicação do registro da candidatura do reclamante, da forma como colocadas, não podem ser discutidas na via estreita da ação mandamental, pois demandam investigação mais profunda, a ser solucionada pelas vias ordinárias.

Deste modo, não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro o pedido liminar.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Publique-se.
À STP."
Goiânia, 18 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00014-2008-000-18-00-0
Impetrante(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA
Impetrado(s): JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s): ADEBRAIR RODA LIMA
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO que, nos autos da RT-00669-2006-054-18-00-9, determinou a penhora de crédito da empresa junto a terceiros, com o fim de garantir a execução trabalhista movida por ADEBRAIR ROSA LIMA, litisconsorte.
Sustenta que a penhora dos valores das prestações pagas pelos adquirentes dos apartamentos construídos pela empresa inviabilizará a construção da obra, pois "o recebimento dessas prestações é que faz caixa para adquirir material de construção, pagar os operários que trabalham na obra e fazer frente às demais despesas" (fl. 04).

Acresce que a decisão atacada invadiu a esfera do direito comum e envolveu pessoas que não fazem parte do processo, ao advertir os clientes da empresa de que o descumprimento da obrigação de comprovar que pagaram o imóvel à vista ou repassar ao juízo os valores das prestações dos bens por eles adquiridos levará ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do débito exequendo, e, ainda, de que eles estarão sujeitos à execução dos valores indevidamente pagos à empresa, podendo sofrer sanção por crime de desobediência.

Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos do ato atacado.
Ressalto, inicialmente, que falta à impetrante legitimidade para se insurgir contra as cominações impostas, para o caso de descumprimento da obrigação de fazer, aos compradores dos imóveis que estão sendo por ela construídos. Nesse caso, a impetrante não detém poder para representar os terceiros e somente estes têm legitimidade processual para a defesa de seus direitos, se entenderem que foram atingidos pelo ato judicial questionado.

Assim, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, admito a ação mandamental, apenas no tocante à penhora de crédito junto a terceiros, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.

Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora, após várias tentativas de levar ao fim a execução trabalhista, determinou a intimação de dois adquirentes dos apartamentos construídos pela executada para que comprovassem que pagaram o imóvel à vista ou colocassem à disposição do juízo os valores a serem repassados à empresa, referentes às prestações mensais do imóvel em construção, até integral garantia da execução, cientificando-os de que, descumprida a obrigação, estes arcarão com o pagamento de multa de 20% sobre o valor do débito exequendo, e estarão sujeitos à execução dos valores indevidamente repassados à construtora, podendo sofrer sanção por crime de desobediência.

Com efeito, a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante.

É certo também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655/CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, precede a qualquer outro bem.

Contudo, a jurisprudência desta E. Corte tem se posicionado no sentido de que, havendo risco de prejuízo à continuidade do empreendimento com a manutenção do bloqueio do crédito da executada junto a terceiros, este deverá ser limitado a um percentual que possibilite a continuidade do negócio empresarial, até que se atinja o total do débito executório.

Ocorre que, no caso dos autos, a impetrante não comprovou que a penhora prejudicará sobremaneira o seu orçamento de modo a inviabilizar o seu regular funcionamento, uma vez que esta recairá apenas sobre duas de suas fontes de renda e não sobre o faturamento total, ressaltando que a empresa informa, à fl. 04, que está construindo um conjunto residencial e não apenas os dois imóveis cujas prestações poderão ser afetadas com a apreensão judicial.

Nesse passo, não ficou provado que a penhora a ser realizada compromete a totalidade dos recursos financeiros da impetrante ou o andamento da obra, conforme alegado. Ademais, não há prova de que a executada tenha indicado bens para garantir a execução.

Frise-se que, ao contrário do que sustenta a impetrante, a penhora não incidirá sobre "os materiais necessários para obras em andamento", não se aplicando aqui o disposto no inciso VII (e não VIII como aponta a impetrante) do artigo 649 do CPC.

Nesse passo, indefiro o pedido de liminar.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.
À STP."
Goiânia, 18 de janeiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00015-2008-000-18-00-5
Impetrante(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA
Impetrado(s): JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s): FERNANDO PEREIRA GOMES

"CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO que, nos autos da RT-00581-2006-053-18-00-0, determinou a penhora de crédito da empresa junto a terceiro, com o fim de garantir a execução trabalhista movida por FERNANDO PEREIRA GOMES, litisconsorte.

Sustenta que a penhora dos valores das prestações pagas pelos adquirentes dos apartamentos construídos pela empresa inviabilizará a construção da obra, pois "do recebimento dessas prestações é que faz caixa para adquirir material de construção, pagar os operários que trabalham na obra e fazer frente às demais despesas" (fl. 04).

Acresce que a decisão atacada invadiu a esfera do direito comum e envolveu pessoas que não fazem parte do processo, ao advertir o cliente da empresa de que o descumprimento da obrigação de repassar ao juízo os valores das prestações do imóvel por ele adquirido levará ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do débito exequendo, e, ainda, de que ele estará sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à empresa, podendo sofrer sanção por crime de desobediência.

Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos do ato atacado.

Ressalto, inicialmente, que falta à impetrante legitimidade para se insurgir contra as cominações impostas, para o caso de descumprimento da obrigação de fazer, ao comprador do imóvel que está sendo por ela construído. Nesse caso, a impetrante não detém poder para representar o terceiro e somente este tem legitimidade processual para a defesa de seus direitos, se entender que foram atingidos pelo ato judicial questionado.

Assim, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, admito a ação mandamental, apenas no tocante à penhora de crédito junto a terceiro, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Passo à análise do pedido de liminar.

Extraí-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora, após várias tentativas de levar ao fim a execução trabalhista, determinou a intimação de um dos adquirentes dos apartamentos construídos pela executada para que colocasse à disposição do Juízo os valores a serem repassados à empresa, referentes às prestações mensais do imóvel em construção, até integral garantia da execução, cientificando-o de que, descumprida a obrigação, este arcará com o pagamento de multa de 20% sobre o valor do débito exequendo, e estará sujeito à execução dos valores indevidamente repassados à construtora, podendo sofrer sanção por crime de desobediência.

Com efeito, a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante.

É certo também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, precede a qualquer outro bem.

Contudo, a jurisprudência desta E. Corte tem se posicionado no sentido de que, havendo risco de prejuízo à continuidade do empreendimento com a manutenção do bloqueio do crédito da executada junto a terceiros, este deverá ser limitado a um percentual que possibilite a continuidade do negócio empresarial, até que se atinja o total do débito executório.

Ocorre que, no caso dos autos, a impetrante não comprovou que a penhora prejudica sobremaneira o seu orçamento de modo a inviabilizar o seu regular funcionamento, uma vez que aquela recaiu apenas sobre uma de suas fontes de renda e não sobre o faturamento total, ressaltando que a empresa informa, à fl. 04, que está construindo um conjunto residencial e não apenas o imóvel cujas prestações serão afetadas com a apreensão judicial.

Nesse passo, não ficou provado que a penhora a ser realizada compromete a totalidade dos recursos financeiros da impetrante ou o andamento da obra, conforme alegado. Ademais, não há prova de que a executada tenha indicado bens para garantir a execução.

Frise-se que, ao contrário do que sustenta a impetrante, a penhora não recaiu sobre "os materiais necessários para obras em andamento", não incidindo aqui o disposto no inciso VII (e não VIII como aponta a impetrante) do artigo 649 do CPC.

Nesse passo, indefiro o pedido de liminar.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Corrija-se a autuação, para fazer constar, como litisconsorte, FERNANDO PEREIRA GOMES, reclamante nos autos da reclamação trabalhista originária.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 18 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00122-2007-000-18-00-2

Autor(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON

Réu(s): 1. IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Réu(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

"Tendo em vista a petição e os documentos de fls. 395/403, corrija-se a autuação, para fazer constar como réus ESPÓLIO DE IOLANDA MARIA DOS SANTOS E OUTROS.

Cite-se, via Correios, o réu ESPÓLIO DE IOLANDA MARIA DOS SANTOS, em nome de sua inventariante, SILVIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, no endereço indicado à fl. 395: Rua Alferes Tomaz, nº 644, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO, CEP 75.530-040, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cite-se também a ré VENICE RODRIGUES DA SILVA, via Correios, conforme requerido à fl. 315.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação à certidão de fl. 339, segundo a qual foi devolvida a citação nº 247/07, de fl. 331, contendo a informação "desconhecido no endereço", referente à ré MARIA APARECIDA MACHADO DOMINGOS TAVARES, requerendo o que lhe aprouver.

À STP."

Goiânia, 17 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00328-2007-000-18-00-2

Autor(s): LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE

Advogado(s): LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

Réu(s): 1. JAIME ARANTES DOS REIS

Réu(s): 2. GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): OLÍVIO FERNANDES DE CARVALHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Tendo em vista ser prescindível a produção de

outras provas, declaro encerrada a instrução.

Vista às partes para apresentação de razões

finais. O prazo, sucessivo, é de 10(dez) dias, iniciando pelo autor.

Em 22 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00341-2007-000-18-00-1

Autor(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO

Réu(s): ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

Advogado(s): JOSÉ VIEIRA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 23 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00013-2008-000-18-00-6

Autor(s): THASSIO DIEGO MORAES E SILVA

Advogado(s): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Réu(s): 1. SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

Réu(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento à OJ nº 84 da SBDI-2 e à Súmula nº 263 do C. TST, deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia da certidão de trânsito em julgado e da decisão rescindenda, devidamente autenticadas.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 22 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 2/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:30/1/2008
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00902-2007-053-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA
Advogado(s): NILO GOMES PEREIRA
Recorrente(s): 2. FÁBIO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
Recorrido(s): OS MESMOS

2. Processo RO-01022-2007-171-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): MINERVINA DAS NEVES SILVA

3. Processo RO-01071-2007-052-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SOLIMAR ALVES
Advogado(s): SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
Recorrido(s): CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA

4. Processo RO-01087-2007-009-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO
Recorrido(s): OS MESMOS

5. Processo RO-01106-2007-053-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LISLAINE APARECIDA DE SOUZA
Advogado(s): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO JÚNIOR
Advogado(s): GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

6. Processo RO-01260-2007-141-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE
Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

7. Processo RO-01273-2007-102-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): ODILON ROSA DE MORAES

8. Processo RO-01479-2007-181-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOACIR CÂNDIDA DA SILVA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

9. Processo RO-01507-2007-001-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

10. Processo RO-01640-2007-102-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): WESLEY FANTINI DE ABREU
Recorrido(s): SEFRAN - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP

11. Processo RO-01650-2007-082-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GEAN SANTOS DE JESUS
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ APARECIDO BESSA

12. Processo RO-01653-2007-004-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. KELLY DO CARMO SOARES
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

13. Processo RO-01710-2007-007-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): DARCILETE MENDES LOPES
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Recorrido(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

14. Processo RO-01737-2007-008-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANA PAULA SOUSA TÁVORA(ADESIVO)
Advogado(s): FELIPE JOSÉ MENEZES PEÇANHA DE VASCONCELOS
Recorrido(s): OS MESMOS

15. Processo RO-01738-2007-101-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ZÉLIA ANDRADE SILVA
Advogado(s): HÉLIO ANTÔNIO LEAL DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): ZORÁIDES DE SOUZA MORAES
Advogado(s): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

16. Processo RO-01870-2007-013-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WARNER MONTEIRO DA COSTA

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

17. Processo RO-01364-2007-201-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ MILTON ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

18. Processo RO-01398-2007-013-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): JUSLENE MOREIRA BRAGA

19. Processo RO-01409-2007-003-18-00-9

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

Recorrido(s): BENEVIDES MENDES RIBEIRO

Advogado(s): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

20. Processo RO-01430-2007-101-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE

Advogado(s): VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Recorrido(s): THIAGO ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

21. Processo RO-01473-2007-008-18-00-1

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): LEONARDO RENOVATO LEAL

Advogado(s): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

Recorrido(s): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.

22. Processo RO-01500-2007-001-18-00-1

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LUCIANE SOARES

Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

23. Processo RO-01517-2007-002-18-00-5

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): JOÃO BATISTA FREIRE BERNARDINO

Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

24. Processo RO-01703-2007-003-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ARLINE AMI DIAS LIMA GERVÁSIO

Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

25. Processo RO-01820-2007-081-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.

Advogado(s): LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): HENRIQUE ROSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANA CÁRITA PAES LEME E OUTRO(S)

26. Processo RO-01913-2007-008-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): OTANIEL MOREIRA GALVÃO

Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

Advogado(s): CARLOS RENATO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

27. Processo RO-01960-2007-001-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): 1. NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.

Advogado(s): EDUARDO FALCETE E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. CLERVE JOSÉ MARQUES (ADESIVO)

Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

28. Processo RO-01983-2007-121-18-00-7

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

Advogado(s): ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): REGINALDO GALDINO SOARES

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

29. Processo AP-00336-2003-009-18-00-2

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s): CALIMÉRIO ROSA FILHO

Advogado(s): NILSON HUNGRIA E OUTRO(S)

Agravado(s): JUAREZ FERREIRA DE MENEZES

Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

30. Processo AP-00387-2004-011-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s): SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

Advogado(s): JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DE MOURA

Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

31. Processo AP-00430-2004-221-18-00-2

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): 1. NATIVUS ECO TURISMO LTDA.

Advogado(s): GESMAR RODRIGUES DA SILVA

Agravado(s): 2. IZONILDA RODRIGUES DE NOVAIS

Agravado(s): 3. ISABELLA PASSOS CUPERTINO DE BARROS NOVAIS

32. Processo AP-00300-2007-131-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s): AGROPECUÁRIA AGRITER LTDA

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

II - RECURSO ORDINÁRIO

33. Processo RO-00292-2006-161-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES

Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

Recorrido(s): NÚBIA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

34. Processo RO-02046-2006-004-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. PROBANK S.A.

Advogado(s): DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARCELO LIMA DE ALMEIDA

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

35. Processo RO-00420-2007-009-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA - SEEG

Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

36. Processo RO-01060-2007-131-18-00-2

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS

37. Processo RO-01065-2007-131-18-00-5
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s): RAP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

38. Processo RO-01170-2007-007-18-00-2
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): 1. PEPISCO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. CARLOS AUGUSTO SOUSA CARNEIRO
Advogado(s): CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

39. Processo RO-01398-2007-004-18-00-3
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): NEUZA APARECIDA ZAGO TOLENTINO
Advogado(s): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
 Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

40. Processo RO-01487-2007-013-18-00-0
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT-GO
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

41. Processo AP-00240-2006-008-18-00-0
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 Agravado(s): 1. MARLY SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. ADRIANO PINHEIRO MENDES
 Agravado(s): 2. LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA
 Agravado(s): 4. MAURO XAVIER DA CUNHA

II - RECURSO ORDINÁRIO

42. Processo RO-00904-2005-221-18-00-7
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA.
Advogado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): DJENIFER LORRANE VIEIRA DE PAULA
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

43. Processo RO-01817-2005-002-18-00-2
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MONTEIRO
Advogado(s): ONOMAR AZEVEDO GONDIM

44. Processo RO-00587-2007-007-18-00-8
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ANELISE DAHER VAZ
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

45. Processo RO-00599-2007-013-18-00-4
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido(s): 1. ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
 Procurador(a): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 Recorrido(s): 2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 Procurador(a): ROOSEVELT SANTOS PAIVA
 Recorrido(s): 4. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)

46. Processo RO-00693-2007-102-18-00-8
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): 1. HOLIER JOSÉ BORGES
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
 Recorrente(s): 2. ADM DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): LUIZ CARLOS BRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

47. Processo RO-00737-2007-013-18-00-5
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JOSÉ VALTER CUNEGUNDES DE JESUS (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

48. Processo RO-01296-2007-009-18-00-0
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): CLEONICE FERREIRA DE FARIA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

49. Processo RO-01479-2007-009-18-00-5
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): ELIZETH LISITA LÔBO DE ANDRADE
Advogado(s): HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

50. Processo AP-01531-2005-006-18-00-2
 Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Agravante(s): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): INGRID WERNICK E OUTRO(S)
 Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

51. Processo RO-00524-2007-231-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): EURÍPEDES BONINI
Advogado(s): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SALIM BADAUY
Advogado(s): DERCI NERES SAMPAIO E OUTRO(S)

52. Processo RO-00554-2007-010-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
Recorrente(s): 2. CLÓVIS BARBOSA
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

53. Processo RO-01047-2007-241-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA.

III - AGRAVO DE INSTRUMENTO

54. Processo AI(RO)-01157-2007-002-18-01-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ADEMIR ALVES DE BRITO
Advogado(s): ADEMIR ALVES DE BRITO
Agravado(s): CLEMENTINO DE MIRANDA
Advogado(s): DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)

IV - AGRAVO DE PETIÇÃO

55. Processo AP-00398-2004-007-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): OLGA ALVES MONTELO
Advogado(s): NORMA SCOTT E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a): FRANÇOIS SILVA

56. Processo AP-00984-2006-008-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES E OUTRO
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

57. Processo AP-01214-2006-011-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA

58. Processo AP-00682-2007-013-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

59. Processo AP-00751-2007-053-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): RIBEIRO E HAUN LTDA.
Advogado(s): WALTER SILVÉRIO AFONSO

60. Processo AP-01002-2007-053-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ALAOR GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Agravado(s): 2. ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

V - RECURSO ORDINÁRIO

61. Processo RO-01946-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. ELIONILTON BARROS SOARES
Advogado(s): GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

62. Processo RO-00112-2007-054-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrente(s): 2. TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

63. Processo RO-00332-2007-102-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): GIORDANA PACHECO E ROCHA RIBEIRO
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO CÉSAR MORAIS
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES DO CARMO
Recorrido(s): OS MESMOS

64. Processo RO-00355-2007-010-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GUSTAVO FREITAS DA SILVA
Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

65. Processo RO-00423-2007-121-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): ELSON SILVEIRA ALVES
Advogado(s): FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)

66. Processo RO-00454-2007-082-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MHML - METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
Recorrente(s): 2. GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS (ADESIVO)
Advogado(s): JOSÉ RONALDO CÂNDIDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-00509-2007-007-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ARAGUARI DIESEL LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.
Advogado(s): ENNIO TIBÚRCIO E OUTRO(S)

68. Processo RO-00566-2007-131-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(s): MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA IZILDINHA FEITOSA DE SOUZA
Advogado(s): VALDIR CAMPOS LIMA E OUTRO(S)

69. Processo RO-00577-2007-003-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

70. Processo RO-00722-2007-052-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
Recorrido(s): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)

71. Processo RO-00888-2007-012-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrido(s): 1. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Recorrido(s): 2. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

72. Processo RO-01108-2007-003-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s): ANA PAULA BARRETO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS MARTINS SANTIAGO
Advogado(s): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

73. Processo RO-01188-2007-012-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

74. Processo RO-01194-2007-008-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

75. Processo RO-01274-2007-004-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.- ME
Advogado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

76. Processo RO-01380-2007-082-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DURO PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(s): IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA E OUTRO(S)

77. Processo RO-01452-2007-009-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ARUANÁ TERMOELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS RODRIGUES TRINDADE(ADESIVO)
Advogado(s): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Recorrido(s): OS MESMOS

78. Processo RO-01532-2007-008-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s): ERNANDO ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

79. Processo RO-01559-2007-005-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrido(s): ANA BELTRÃO RODRIGUES
Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

80. Processo RO-01613-2007-002-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): AUTO ELÉTRICA SATURNO LTDA. - ME
Advogado(s): AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)

81. Processo RO-01666-2007-011-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. CLÉBER SOARES SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

82. Processo RO-01864-2007-001-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EVANDRO PONTES DE OLIVEIRA
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE - FI
Advogado(s): ELSON BATISTA FERREIRA

83. Processo RO-01930-2007-011-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AUGUSTO DAVI DOS SANTOS
Advogado(s): ANA CRISTINA GOULART MOREIRA DE SOUZA
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

84. Processo AI(AP)-00857-2006-002-18-01-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A.
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

85. Processo AP-01740-2001-007-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s): MANOEL JOAQUIM DE MELO
Advogado(s): SANDRO RODRIGUES SANTOS

86. Processo AP-01208-2004-009-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): CINAMAR PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

87. Processo AP-01669-2005-013-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s): MIRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Observação: Retirado de pauta, para vista regimental a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, da sessão do dia 12 de setembro de 2007

88. Processo AP-02093-2006-007-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s): SUN FOODS AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s): HUDSON PORTO ALVES
Agravado(s): VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

89. Processo RO-00088-2006-101-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

90. Processo RO-00214-2006-007-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CELENITA SOARES FERREIRA
Advogado(s): VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

91. Processo RO-02012-2006-121-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): ADECI GONÇALVES
Advogado(s): ÂNGELA MARIA RODRIGUES

92. Processo RO-02460-2006-082-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado(s): OSVALDO GARCIA

93. Processo RO-00667-2007-012-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): 1. JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

94. Processo RO-00677-2007-181-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): SEBASTIÃO JÚLIO MARTINS
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

95. Processo RO-00917-2007-051-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido(s): ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO
Advogado(s): MÔNICA PONCIANO BEZERRA

96. Processo RO-00927-2007-008-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): ALEX FLORIANO DA SILVA
Advogado(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA MARGARIDA MEDEIROS SOARES MENDES E OUTRO(S)

97. Processo RO-00940-2007-251-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIRENE VICENTE CORDEIRO OLIVEIRA
Advogado(s): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

98. Processo RO-00976-2007-002-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): ANTÔNIO CÉSAR CUSTÓDIO
Advogado(s): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)

99. Processo RO-00985-2007-241-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s): LUCIANA MAUREM NOGUEIRA DE MORAES & CIA.

100. Processo RO-01037-2007-241-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s): JOBÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

101. Processo RO-01071-2007-241-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s): EVANDES DE ARAÚJO MALAQUIAS

102. Processo RO-01074-2007-131-18-00-6

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GOMES CAVALCANTE

103. Processo RO-01116-2007-131-18-00-9

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s): FRANCISCA DE ASSIS COSTA E CIA LTDA.

104. Processo RO-01127-2007-008-18-00-3

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS
Advogado(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

105. Processo RO-01269-2007-011-18-00-3

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado(s): RENATA CÂNDIDA DIAS MOURA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): RAMON DE SÁ AMARAL
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

106. Processo RO-01273-2007-006-18-00-6

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

107. Processo RO-01383-2007-010-18-00-7

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

108. Processo RO-01441-2007-004-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido(s): SUPERMERCADO E HORTIFRUTI TEND TUDO LTDA. - ME
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

109. Processo RO-01480-2007-013-18-00-9

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): DILMA GONÇALVES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 Recorrido(s): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
Advogado(s): ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

110. Processo RO-01545-2007-008-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): ARTHUR DE CARVALHO BUENO FERREIRA
Advogado(s): OTO LIMA NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

111. Processo RO-01590-2007-004-18-00-0

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

112. Processo RO-01700-2007-013-18-00-4

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): ALESSANDRO DIAS MIZEL E OUTRO(S)

113. Processo RO-01720-2007-121-18-00-8

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s): 1. SUELENE MARIA XAVIER
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO
 Recorrente(s): 2. BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): ELIZABETH LUIZ FERREIRA
 Recorrido(s): OS MESMOS

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

114. Processo AI(RO)-00880-2007-012-18-01-3

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS
 Agravado(s): LUCIANO DAVID AMARAL
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

115. Processo AP-00619-2004-052-18-00-7

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): UNIÃO
 Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado(s): 1. ROSANA COSTA PIRES
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
 Agravado(s): 2. BABY ANGEL FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
 Agravado(s): 3. MAURO LÚCIO ARAÚJO

116. Processo AP-01341-2004-006-18-00-4

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
 Agravado(s): DANIEL DE SOUZA
Advogado(s): SUSI PAULA GOMES COSTA E OUTRO(S)

117. Processo AP-00008-2005-111-18-00-2

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s): HELTON CARLOS ALVES LINDER
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

118. Processo AP-00469-2007-082-18-00-6

Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 Agravado(s): MANOEL PEDRO PEREIRA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

119. Processo RO-00248-2007-102-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO PAULA FERREIRA
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

120. Processo RO-00766-2007-007-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JAIRO CALDEIRA DE SOUSA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

121. Processo AP-00721-1994-005-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): JOSÉ ADRIANO FERREIRA DE BRITO
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s): ULISSES GARCIA PAIVA
Advogado(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA E OUTRO(S)

122. Processo AP-01485-1998-131-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): NEUSA MARIA MODESTO
Advogado(s): THEOPISTO ABATH NETO
Agravado(s): ITAMAR DE MOURA GOMES
Advogado(s): IVAN JOSÉ THOMAZI

123. Processo AP-00134-2004-053-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): AUTO POSTO NAÇÕES LTDA.
Advogado(s): DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)

124. Processo AP-00538-2005-005-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): ADRIANO MARES TAROUÇO
Agravado(s): MÁRCIA PEDROZA DOS SANTOS
Advogado(s): DÉBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA

125. Processo AP-00912-2006-221-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
Advogado(s): JOSÉ SOARES DA SILVA E OUTRO(S)

126. Processo AP-00558-2007-002-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): VALDIVINO VIEIRA MARQUES
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

127. Processo RO-00081-2006-121-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA
Advogado(s): LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
Advogado(s): RODRIGO VIANA FREIRE E OUTRO(S)

128. Processo RO-01092-2006-101-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): AGEMILSON ANTÔNIO MARQUES
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s): MARCELA FERREIRA SOUTO

129. Processo RO-01361-2006-008-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MAURÍCIO FERNANDES
Advogado(s): IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): KELEN LOUSADA GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

130. Processo RO-01783-2006-002-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NATALÍCIO ALVES DE UNGRIA
Advogado(s): DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

131. Processo RO-01835-2006-102-18-00-3
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ELIANE MONTEIRO DANTAS
Advogado(s): SINOMAR GOMES XAVIER E OUTRO(S)
Recorrido(s): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(s): WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)

132. Processo RO-01876-2006-008-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Recorrente(s): 2. DIVINO SILVA ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. SOENGE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

133. Processo RO-02226-2006-012-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ILDA PERPÉTUA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrido(s): VESTUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

134. Processo RO-00136-2007-001-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
Advogado(s): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

135. Processo RO-00145-2007-006-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): LUIZ ÂNGELO DE SÁ
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

136. Processo RO-00494-2007-006-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JORGE ALVES DA SILVA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

144. Processo ED-AP-00092-2003-054-18-00-2
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Embargado(s): 2. LAIS CARVALHO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

137. Processo RO-00535-2007-008-18-00-8
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ÁUREA TEIXEIRA ALVES
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

145. Processo ED-RO-00083-2007-181-18-00-6
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado(s): GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargado(s): ROGÉRIO MARTINS RICARDO
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA

138. Processo RO-00543-2007-008-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. JUAREZ DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 23 de janeiro de 2008.

CELSON ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

139. Processo RO-00836-2007-251-18-00-0
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): DANIEL PLAZZI GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO SÉRGIO SILVA NONATO
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

140. Processo RO-00860-2007-221-18-00-7
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Processo ED-RO-00888-2007-081-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): FABIANO FERNANDES
ADVOGADO(S): RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

141. Processo RO-01065-2007-013-18-00-5
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(s): RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

Processo ED-RO-00902-2007-052-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MÁRCIA SEBASTIANA FERREIRA
ADVOGADO(S): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

142. Processo RO-01088-2007-008-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): JOSÉ PIRES
Advogado(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

143. Processo RO-01123-2007-012-18-00-4
Relator(a): Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE REZENDE
Recorrido(s): JOÃO BATISTA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): DILVA RIBEIRO BROM E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Processo AI-00895-2007-053-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.

ADVOGADO(S): LEVI FERREIRA NEVES
AGRAVADO(S): IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo AI-00940-2007-102-18-01-9
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP
ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANCISCO FERNANDO FELIPE DA SILVA

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00155-2007-006-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): IRES COSTA BEZERRA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRADEXES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): POSTO CUNHA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01743-2006-003-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROMILDA GARCIA DE ANDRADE

ADVOGADO(S): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00459-2007-081-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): WANDIR CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JÚLIO CÉSAR LIMA RODRIGUES

ADVOGADO(S): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00532-2007-001-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): MAXWELL NUNES SILVA
ADVOGADO(S): HÉLDER DA SILVA TELES
RECORRIDO(S): M J CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01180-2007-201-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADRIANO DA SILVA CASADO

ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
ORIGEM: VT DE URUAGU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01252-2007-002-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01258-2007-141-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S): DIMAS ROSA RESENDE
RECORRIDO(S): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(S): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01382-2007-081-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ALVINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ DONIZETE MORENO
RECORRIDO(S): ADELMI MARIA DA SILVA CORDEIRO BRITO E OUTRO

ADVOGADO(S): CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01389-2007-003-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HELENA RAQUEL CARDOSO SILVA

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01400-2007-004-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamante e negou provimento ao da reclamada, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01405-2007-002-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FABIANO FIALHO CAVALCANTI E OUTRO

ADVOGADO(S): FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01441-2007-003-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): MARIA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): IZABEL DE SOUSA CALIXTO

ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01456-2007-003-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADRIANA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01534-2007-005-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): MAYSIA ROSA BERNARDES

ADVOGADO(S): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, exceto quanto à segunda reclamada VIVO S.A e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01567-2007-002-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): THASSIA SANTANA REIS

ADVOGADO(S): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01586-2007-008-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S): WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LINDOMAR DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01598-2007-102-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): AMÉRICO CARLOS SÃO JOSÉ NETO

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01660-2007-001-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIANO
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01692-2007-003-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): UBIRAJARA BARROSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01730-2007-004-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDELMAYER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01754-2007-005-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01767-2007-009-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): GILDÁSIO XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NORBERTO NORBERLANDI
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01796-2007-121-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
ADVOGADO(S): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TIAGO DINIZ MORAIS

ADVOGADO(S): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01846-2007-009-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROSELANE DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO(S): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01967-2007-121-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO(S): ANTÔNIO CARLOS BATISTA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não admitiu o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado pela reclamada, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00961-2006-001-18-02-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): FREDERICO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
AGRAVADO(S): TATIANE ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

ACORDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AI - 01390-2007-013-18-01-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
AGRAVADO: RICARDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADOS: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00055-1995-201-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTES: GERACY AUGUSTO ALVES E OUTROS
ADVOGADO: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO: WILSON LEANDRO
ADVOGADOS: ANA MARIA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00232-1997-001-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: VALQUÍRIA PROVASI
ADVOGADOS: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI E OUTRO(S)
AGRAVADA: FIRMINA PIRES ALCÂNTARA
ADVOGADOS: ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01823-1999-010-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): QUEILA DA SILVA FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO(S): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1.ISAKA CONSULTORIA LTDA.
AGRAVADO(S): 2.VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 3.VERA LÚCIA QUINTINO REZENDE
AGRAVADO(S): 4.MARIA ROSINEIDE LOPES JUBÉ
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP-00903-2005-221-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA: BERTIN LTDA.
ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00089-2006-003-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
AGRAVADO(S): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EDSON VERAS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00258-2006-054-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): SILVER DROGARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÊSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00520-2006-003-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
AGRAVADO(S): JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO(S): DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária,conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00884-2006-052-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
 AGRAVADO(S): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ATHOS CÉSAR FERREIRA
 ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
 JUIZ(ÍZA): KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01940-2006-002-18-00-4
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADA: DENI FRANÇA LAURO
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADA: UNIÃO
 ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
 EMENTA: EXECUÇÃO. DIRECIONAMENTO PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. MOMENTO OPORTUNO. Para que se prossiga a execução em face da devedora subsidiária, basta que a devedora principal não pague sua dívida após ser citada e nem se localizem bens de sua propriedade efetivamente aptos para propiciar a quitação do crédito exequendo. Cabe à devedora subsidiária, se for de seu interesse, indicar especificamente bens da devedora principal, livres e desembaraçados, suficientes para a satisfação dos direitos do reclamante, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 827 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho. Mero requerimento de penhora on line, expedição de ofício ou indicação de bens cuja existência é incerta não tem o condão de impedir o direcionamento da execução para o devedor subsidiário.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00093-2007-241-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(S): CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): RAFAEL NOBRE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): JOSÉ BATISTA NETO
 ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
 JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00187-2007-051-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE: UNIÃO
 PROCURADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA
 AGRAVADA: CCA INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA.
 AGRAVADA: GISELDA ABDALLA
 ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00476-2007-006-18-00-5
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S): ANDREYA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): SUNDAR MELO ABREU FILHO
ADVOGADO(S): HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00735-2007-171-18-00-5
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
 AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AC - 00316-2007-000-18-00-8
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AUTORA: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TE-LEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS (CENTROS DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKEETING, PRO-JETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SI-MILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTA-DOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO
ADVOGADOS: DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação cautelar e, por maioria, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, julgar parcialmente procedente o pedido nela deduzido, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pela autora o Dr. Júlio César Beltrão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIO

PROCESSO TRT - ED-AIAP - 01145-2007-013-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE: MARIA DO CARMO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADOS: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)
 EMBARGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
 ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 01472-2002-011-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MARLICE ALVES BAIA
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT ED-RO-01398-2006-111-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): RUBENS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
ADVOGADO(S): VALDEMIR DA SILVA PINTO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO-00110-2007-082-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): BRITO & ALVARES LTDA. - ME
ADVOGADO(S): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
EMBARGADO(S): DOMINGOS PEREIRA NETO
ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 00223-2007-161-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S): JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 00247-2007-161-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. JOSIAS GONÇALVES MOREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): OS MESMOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00361-2007-201-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSÉ EFIGÊNIO LUIZ SOL
ADVOGADO(S): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00472-2007-011-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ROSÂNGELA BERNADO LEITE
ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00832-2007-131-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00853-2007-131-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): D4 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 00855-2007-010-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. JOSELY PERIM DE SOUZA CAMARGO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADO(S): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS(S)
EMBARGADO(S): 3. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 00855-2007-131-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MONTES BELOS COML DE ALIMENTOS LTDA.
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 00860-2007-131-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): EVANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE PAULO - ME
ADVOGADO(S): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 00881-2007-011-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): LABORATÓRIO BIOCITO LTDA. - ME
ADVOGADO(S): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO(S): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI .

PROCESSO TRT - ED-RO - 01059-2007-012-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA BAILÃO
ADVOGADO(S): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), e os Excelentíssimos Juizes Convocados nos termos da RA 53/2006, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01103-2007-013-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO(S): VERÔNICA SANTIAGO DIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01174-2007-005-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): ALINY NUNES TERRA
EMBARGADO(S): JANE PORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00348-2005-011-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO(S): GENTIL CARVALHO DE GOVÊA E OUTRO(S)
RECORRENTES: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS
ADVOGADOS: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pleito de dano moral e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, ficando sobrestado o exame das demais matérias recursais, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00858-2005-181-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): REINALDO DA SILVA
ADVOGADO(S): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECORRIDO(S): BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA): ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00266-2006-111-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S): TEDD CARLOS RIBEIRO DA SILVA - ME
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA): LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00606-2006-151-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): VILMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
 RECORRIDO(S): 1. J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA BRANT ANDRADE E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 2. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO(S): KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO
 JUIZ(ÍZA): CÉSAR SILVEIRA
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI

PROCESSO TRT - RO - 01399-2006-102-18-00-2
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 RECORRIDO(S): JORGE DA SILVA CASTRO E OUTRO
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA DE FREITAS E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
 JUIZ(ÍZA): RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01450-2006-006-18-00-3
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S): WALTER ENGEL
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ASHLAND RESINAS LTDA.
ADVOGADO(S): ÉRIKA CALIGHER NEME E OUTRO(S)
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
 ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01720-2006-101-18-00-2
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S): ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECORRIDO(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
 JUIZ(ÍZA): CLÉBER MARTINS SALES
 ACÓRDÃO
 Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02062-2006-006-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A): DHARLA GIFFONI SOARES
 RECORRIDO(S): YURI PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(S): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-02217-2006-001-18-00-6
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE: UNIÃO
 PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
 RECORRIDO: JOEL FERREIRA DE MEDEIROS - ME
ADVOGADA: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00090-2007-009-18-00-2
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 RECORRIDA: SOCIEDADE JARDINS MADRI LTDA.
ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
 ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00286-2007-102-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE: PERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 RECORRIDO: DANILO BONIFÁCIO ATAÍDES
ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
 JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00345-2007-191-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE: UNIÃO
 PROCURADOR: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
 RECORRIDO: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
 RECORRIDO: DAMON BARCELLOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS
 ORIGEM: VT DE MINEIROS
 JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00352-2007-101-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S): 1. WELLINGTON GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO(S): RILDO MOURÃO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S): MARCELA FERREIRA SOUTO
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00376-2007-003-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDA: ANGELITA ROCHA
ADVOGADOS: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00408-2007-191-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADOR: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDA: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM: 1ª VT DE MINEIROS
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00469-2007-171-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL LTDA.
ADVOGADO(S): MÁRIO DE PINHO COSTA
ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00482-2007-221-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): ABBA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): FÁBIO AUGUSTO CURADO FLEURY JÚNIOR
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00493-2007-006-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ERNESTO JESUS DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADOS: EDGARD SILVA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDA: BEACH CÔCO LTDA.
ADVOGADOS: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00550-2007-012-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADOS: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
ADVOGADOS: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum dos recursos das reclamadas e negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00558-2007-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO(S): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECORRIDO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SALES
ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00565-2007-006-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO: SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00579-2007-006-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO(S): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECORRIDO(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00581-2007-231-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
ADVOGADO(S): MIKAEL BARBOSA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HENRIQUE GUSTAVO DE PAULA DIAS
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE POSSE-GO

JUIZ(IZA): MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00620-2007-007-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PEDRO HENRIQUE BENICIO DA SILVA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da 2ª reclamada VIVO S.A. e dar provimento parcial ao da 1ª reclamada ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-00624-2007-102-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO: AUTÓRIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00629-2007-191-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S): 1. ANILDO PARNOW
ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ALBERTO GUARESCHI
ADVOGADO(S): MILTON DANTAS PIRES
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO

JUIZ(IZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00686-2007-111-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADOS: KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00714-2007-052-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: NECIR CAMILO DIAS
ADVOGADA: JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA
RECORRIDA: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADOS: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00740-2007-005-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: VALÉRIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADOS: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDA: MEGA MODEL AGENCY BRASÍLIA LTDA.

ADVOGADOS: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, condenando, ainda, a recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00752-2007-007-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)

RECORRIDO: CLÁUDIO FONSECA DE BRITO

ADVOGADOS: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00763-2007-009-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ADÃO GARCIA PEREIRA

ADVOGADA: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

RECORRIDA: CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADA: EDNA SILVA

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00833-2007-191-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA

RECORRIDO(S): 1. ROBSON VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO

RECORRIDO(S): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO

JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00874-2007-012-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA

ADVOGADO(S): MÉRCEIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pela recorrida TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00876-2007-251-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO(S): VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA ALEXANDRE MARTINS

ADVOGADO(S): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO

JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00960-2007-121-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S): J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO

JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00972-2007-052-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADEMAR DOMINGUES VIEIRA - ME

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA): KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00988-2007-241-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00995-2007-241-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S): MARTINS E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA
AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01001-2007-241-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S): VEDAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01041-2007-241-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S): PEDRO AMORIM SILVA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA
AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01042-2007-011-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

RECORRIDO: RENATO SILVA VIEIRA

ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01044-2007-102-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A): JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO(S): VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA): CLEBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO-01065-2007-006-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: NEIDE MADALENA SOLA BARBOSA

ADVOGADA: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TRINDADE

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01067-2007-131-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS PRIMO

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01074-2007-241-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S): EDIMIR TAVARES PEREIRA

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

JUIZ(ÍZA): CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01090-2007-101-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): 1. CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(S): CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. OSVALDO GODINHO DE SOUZA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01130-2007-131-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S): HIPERMERCADO DA TERRA LTDA.

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01252-2007-001-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): 1. SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

RECORRENTE(S): 2. ANDERSON PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01279-2007-009-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno e, pelo recorrido, a Drª Helma Faria Corrêa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01322-2007-010-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): MESSIAS DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO(S): ALESSANDRO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Ana Cárta Paes Leme.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT RO-01428-2007-009-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDA: J. R. LEITE BARBOSA & CIA LTDA.

ADVOGADO: RONALDO DA LUZ SILVA

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01433-2007-005-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL

ADVOGADO(S): MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO(S): ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01443-2007-221-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): CLEUSA DOMINGAS DA SILVA

ADVOGADO(S): REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO ALCANTARA

RECORRIDO(S): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D'

ADVOGADO(S): CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO

JUIZ(IZA): MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01458-2007-009-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDA: GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01554-2007-011-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: EDUARDO VINÍCIUS BARCELLOS DE SOUSA

ADVOGADO: WESLEY CAETANO DA SILVA

RECORRIDA: BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01575-2007-009-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: JUAREZ PEREIRA MIGUEL

ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRIDA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADOS: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01653-2007-011-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): EDJANY FLÁVIA FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 3/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30/1/2008

HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01876-2007-009-18-00-7

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): JORGE FRANCIS DA SILVA LIMA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)

2. Processo RO-02080-2007-001-18-00-0

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): GABRIEL DE PAULA NASCENTE

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

3. Processo RO-01282-2007-003-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

4. Processo RO-01295-2007-102-18-00-9

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. NERI RAFAEL MANGONI

Advogado(s): MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

5. Processo RO-01759-2007-007-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. LABORATÓRIO CARVALHO LTDA. - ME

Advogado(s): LAURA MEDEIROS TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MARIA DE LOURDES DE JESUS

Advogado(s): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY

Recorrido(s): OS MESMOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

13. Processo AP-00217-2005-054-18-01-9

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado(s): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

6. Processo RO-01807-2007-001-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): EUGÊNIO GONÇALVES DE ARAÚJO

Advogado(s): DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): JUSLENE MOREIRA BRAGA

14. Processo AP-01136-2005-009-18-00-9

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s): OTÁVIO MONTEIRO DAHER

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)

Agravado(s): UNIÃO

Procurador(a): LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

7. Processo RO-01856-2007-081-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS- SESCON-GO

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. - ME

Advogado(s): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

15. Processo AP-01536-2005-010-18-00-4

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s): LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES

Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

Agravado(s): ELAINE GOMES DA SILVA

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

8. Processo RO-01874-2007-008-18-00-1

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): SITENE DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

16. Processo AP-00725-2006-053-18-00-9

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): ANTÔNIO WALTER DE MORAIS

Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)

Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

9. Processo RO-01879-2007-002-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): TARUMÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s): IRANI LUIZ XAVIER DA SILVA

Advogado(s): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

17. Processo AP-01944-2006-002-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): 1. GILMAR PEREIRA SILVA

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

10. Processo RO-01918-2007-007-18-00-7

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS

Advogado(s): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA.

Advogado(s): ANDREA NETTO DE REZENDE E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. BANCO PANAMERICANO S.A.

Advogado(s): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

18. Processo AP-01983-2006-002-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): OSMAR PEREIRA DOS PASSOS

Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

11. Processo RO-01971-2007-009-18-00-0

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

19. Processo RO-01188-2005-004-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): 1. NEILTON COELHO OLIVEIRA

Advogado(s): DIMITRY CEREWUTA JUCÁ

Recorrido(s): 2. CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

12. Processo RO-01567-2007-081-18-00-4

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELOÍSIO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO

20. Processo RO-01722-2006-006-18-00-5

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): ADILSON PEREIRA SOLER

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

21. Processo RO-00301-2007-006-18-00-8

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. ANNA PAULA ALVES DE JESUS

Advogado(s): LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

22. Processo RO-00448-2007-004-18-00-5
 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. CLEMILDA LOPES SETUBAL
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

23. Processo RO-00451-2007-011-18-00-7
 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): FLÁVIA PORTES CRESPO
Advogado(s): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

24. Processo RO-00636-2007-002-18-00-0
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido(s): 1. ANA CRISTINA GARCIA LOPES GOMES
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. ARISTÓCLIDES NASCENTE CINTRA
Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

25. Processo RO-00717-2007-053-18-00-3
 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. JOSÉ SANTANA INÁCIO LOPES
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

26. Processo RO-00772-2007-004-18-00-3
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): CÍLIA MARIA GONÇALVES
Advogado(s): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)

27. Processo RO-00846-2007-006-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): TÍCIANA LOPES PONTES
 Recorrido(s): VERA ARAÚJO DOS SANTOS CRUVINEL - FI
Advogado(s): ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)

28. Processo RO-01118-2007-007-18-00-6
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): VÔNEI DOS PASSOS ALMEIDA
Advogado(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA

29. Processo RO-01401-2007-005-18-00-5
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. JANAÍNA EMANUELA GOMES DA SILVA

Advogado(s): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

30. Processo RO-01461-2007-007-18-00-0
 Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA
Advogado(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

31. Processo RO-01507-2007-002-18-00-0
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

32. Processo RO-01569-2007-010-18-00-6
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. OZÉLIA CRISTINA FERREIRA
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

33. Processo RO-01677-2007-010-18-00-9
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARIA PERPÉTUA DO SOCORRO DE AQUINO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANI SILVA E OUTRO(S)

34. Processo RO-01834-2007-011-18-00-2
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): CONTRA SENSURA LTDA. E OUTRA
Advogado(s): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JEFERSON BENTO BARBOSA
Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

35. Processo AP-01356-2006-102-18-00-7
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. MAURO JOSÉ CORREA
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. SARKIS ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

36. Processo AP-01952-2006-002-18-00-9
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

37. Processo AP-00370-2007-101-18-00-8
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARIA RITA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

38. Processo RO-01518-2006-009-18-00-3

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. ROSANY CARVALHO DE PAIVA

Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

39. Processo RO-01570-2006-101-18-00-7

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO

Recorrido(s): 1. RAIMUNDO DE ROSSI

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. PEDRO ALVES PINHEIRO

Advogado(s): MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA

40. Processo RO-01926-2006-005-18-00-0

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): BENEDITA DAS DORES SOUZA

Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

41. Processo RO-02025-2006-005-18-00-5

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Advogado(s): WEINER ALVES DOS SANTOS

Recorrido(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS

Advogado(s): LEONARDO GARCIA DE MATTOS E OUTRO(S)

42. Processo RO-02026-2006-003-18-00-7

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(a): FRANÇOIS SILVA

Recorrido(s): 2. OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

43. Processo RO-00846-2007-171-18-00-1

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ELBIA LETÍCIA FERREIRA

Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. OSCIP DO DESENVOLVIMENTO DE GOIANÉSIA

Advogado(s): GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)

44. Processo RO-00975-2007-051-18-00-7

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): 1. HERONDINA DIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.(ADESIVO)

Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

Recorrido(s): OS MESMOS

45. Processo RO-01073-2007-241-18-00-7

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(s): HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido(s): NILSON NUNES DE SOUZA

46. Processo RO-01167-2007-081-18-00-9

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Advogado(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO

Recorrido(s): SARA FERNANDA EVANGELISTA RAMOS

Advogado(s): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

47. Processo RO-01190-2007-101-18-00-3

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO

Recorrido(s): 1. CONTE AERO LTDA.

Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ADRIANA BATISTA SILVA

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

48. Processo RO-01215-2007-002-18-00-7

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. DAVID JOAQUIM DA SILVA

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-01230-2007-002-18-00-5

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO

Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

50. Processo RO-01286-2007-002-18-00-0

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Recorrido(s): MARIA CELUTA ALVES JAQUES

Advogado(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

51. Processo RO-01312-2007-011-18-00-0

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ALEXANDRE CARLOS RAMOS

Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

52. Processo RO-01477-2007-012-18-00-9

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): EDNAIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

53. Processo RO-01549-2007-004-18-00-3

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

Advogado(s): RUBENS CAETANO VIEIRA

54. Processo RO-01719-2007-011-18-00-8

Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s): VALÉRIA FERREIRA DE MOURA

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

55. Processo RO-01801-2007-121-18-00-8
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA, GOIÁS
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s): SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS
Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

56. Processo AIAP-01813-2005-010-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): ADILSON CLEITON GONZAGA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

57. Processo AI-01404-2007-004-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): FERNANDO JOAQUIM SOARES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

58. Processo AP-01980-1992-003-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): JÚLIO NEVES MACEDO
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado(s): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO CARNEIRO

59. Processo AP-00025-2006-054-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s): ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO
Advogado(s): RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

60. Processo AP-00842-2006-054-18-01-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. ANDREIA DA SILVA BELTRÃO
Advogado(s): JOEL CANUTO
Agravado(s): 2. MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
Advogado(s): CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

61. Processo AP-01270-2006-006-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): HERMIONNY WANDELES SILVA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

62. Processo AP-01686-2006-081-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CLEUZA MARIA MARCÓRIO
Advogado(s): MARCOS RODRIGUES COSTA

Agravado(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

63. Processo AP-01947-2006-002-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. AGLAISON PEREIRA GONÇALVES
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

64. Processo AP-00766-2007-131-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): IRIS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR
Advogado(s): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA
Advogado(s): EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator.

IV - RECURSO ORDINÁRIO

65. Processo RO-00815-2006-221-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): VALDIMAR MANOEL BARBO
Advogado(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrido(s): C & M ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES E OUTRO(S)

66. Processo RO-00894-2006-111-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA
Recorrido(s): LILIAN DE CÁSSIA RIBEIRO LEMES
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

67. Processo RO-01244-2006-001-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIOLETA PINTO (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

68. Processo RO-01259-2006-012-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA.
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

69. Processo RO-01612-2006-101-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

70. Processo RO-02030-2006-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): LUIZ BATISTA DE REZENDE
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

71. Processo RO-00122-2007-004-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)

72. Processo RO-00127-2007-009-18-00-2
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

73. Processo RO-00335-2007-004-18-00-0
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

74. Processo RO-00503-2007-008-18-00-2
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
 Recorrido(s): 1. SÔNIA MARIA DE PAULA LEMES
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 Recorrido(s): 2. VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA. - ME

75. Processo RO-00550-2007-101-18-00-0
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido(s): 1. JÚNIOR ADRIANO SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES, CREPES E SORVETES LTDA. - ME
Advogado(s): CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

76. Processo RO-00781-2007-053-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
 Recorrido(s): JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
Advogado(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

77. Processo RO-00848-2007-003-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): ELIABEM GRAMACHO VIEIRA
Advogado(s): DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO

78. Processo RO-00919-2007-054-18-00-1
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ANDRÉ DE PAULA CURADO (ADESIVO)
Advogado(s): CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

79. Processo RO-00937-2007-002-18-00-4
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s): RJ COMÉRCIO DE MODA LTDA. - ME
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

80. Processo RO-01040-2007-221-18-00-2
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. PROPALA AGROPECUÁRIA S.A.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. REINALDO DUTRA LAUDARES (ADESIVO)
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

81. Processo RO-01207-2007-010-18-00-5
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): 1. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 Recorrente(s): 2. LEONARDO FERREIRA MARQUES (ADESIVO)
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

82. Processo RO-01222-2007-010-18-00-3
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 Recorrido(s): CYNARA ELENITA BORGES PEREIRA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

83. Processo RO-01228-2007-171-18-00-9
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO
Advogado(s): ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO

84. Processo RO-01319-2007-006-18-00-7
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): LIDIANE GRACIELE FERREIRA MOREIRA
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL
 Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

85. Processo RO-01355-2007-002-18-00-5
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado(s): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LUCIANO NAGAO
Advogado(s): CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

86. Processo RO-01399-2007-003-18-00-1
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JAIR ALVES DE JESUS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

87. Processo RO-01425-2007-005-18-00-4
 Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LISA FABIANA BARRIOS FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

88. Processo RO-01430-2007-003-18-00-4
 Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s): GILBERTO MAGALHÃES SILVA
Advogado(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CONFEITARIA RICHESSE LTDA. - ME
Advogado(s): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

89. Processo RO-01447-2007-008-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILIAN FERREIRA NEVES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

90. Processo RO-01448-2007-004-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAROLINE ARAÚJO GABRIEL
Advogado(s): KÁTIA MORAES CAMPOS E OUTRO(S)

91. Processo RO-01453-2007-012-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FERNANDO BATISTA DE FREITAS
Advogado(s): DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

92. Processo RO-01555-2007-002-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. SOUHEILA JAWABRA (ADESIVO)
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s): OS MESMOS

93. Processo RO-01593-2007-009-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOÃO ALVES CAMARGOS
Advogado(s): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA
Advogado(s): RICARDO JOSÉ FERREIRA

94. Processo RO-01650-2007-012-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

95. Processo RO-01659-2007-010-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JUAREZ DAS NEVES
Advogado(s): CRISTIANE DA SILVA BÍLIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): REGINALDO MANGILI E OUTRO
Advogado(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA

96. Processo RO-01706-2007-001-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.
Advogado(s): TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

97. Processo RO-01772-2007-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado(s): RUBENS CAETANO VIEIRA

98. Processo RO-01801-2007-005-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PABLO FELIPE JEAN CAIXETA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

99. Processo RO-01873-2007-002-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ILMA LUÍSA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DA COSTA SILVA

100. Processo RO-01997-2007-001-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HELIOMAR GODOI
Advogado(s): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

101. Processo ED-RO-00831-2007-171-18-00-3
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Embargado(s): YOUSSEF ANDRAUS GASSANI

102. Processo ED-RO-01166-2007-013-18-00-6
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s): IRAÍDES VAZ FLORENTINO E OUTRO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Embargado(s): LEANDRO ESTEVÃO ALVES
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

103. Processo ED-RO-01448-2007-011-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s): DANILO MACHADO BORBA DA NÓBREGA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Embargado(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

104. Processo ED-RO-00545-2007-005-18-00-4
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s): UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

105. Processo ED-RO-00748-2007-008-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): 1. GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. OS MESMOS
Embargado(s): 2. TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

106. Processo ED-RO-01151-2007-010-18-00-9

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Embargante(s): GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
 Embargado(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Embargado(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 23 de janeiro de 2008.

Goiamy Póvoa
 Secretário da Segunda Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00770-2007-013-18-00-5

Embargante(s): OSIVAN RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Embargado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
 "Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.
 Goiânia, 23 de janeiro de 2.008.
 ORIGINAL ASSINADO
 RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
 Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-1630-2000-101-18-00-6

Embargante(s): GUMERCINO NUNES DE ARAÚJO
Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
 Embargado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 "Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.
 Goiânia, 23 de janeiro de 2.008.
 ORIGINAL ASSINADO
 RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
 Assessora de Desembargador

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
 AIRR-00001-2007-053-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento
 Agravante(s): PROBANK S.A.
Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
 Agravado(a)(s): NÁDIA REIS SILVA
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 213; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 207).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital
 GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
 C E R T I D O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00118-2006-005-18-40-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 2. SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): 1. MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA (GO - 0)

2. . (GO - 0)

Revogo parcialmente o despacho de fl. 15.

Isso porque, conforme cópia da decisão agravada juntada pela DSRD às fls. 16/17, os Executados estão em lugar incerto e não sabido, de modo que a intimação da decisão de fl. 15 deverá ser por meio de edital.

Após, remetam-se os autos os Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00136-2007-013-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Recorrido(a)(s): WERSON CÉSAR PEREIRA

Advogado(a)(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 30/11/2007 - fls. 166) - Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual (fls. 23/24).

Satisfeito o preparo (fls. 103, 111/112 e 175).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 93,IX, da CF.

- violação do art. 458 do CPC.

A Empresa alega que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, a Turma não se pronunciou sobre o fato de que a apresentação de documentos pelo Autor fazia parte do processo de contratação e que ele já havia-se desligado do emprego anterior quando solicitou o emprego com a Reclamada. Entende que tais questões eram de suma importância para demonstrar a inexistência do dano moral.

Consta do v. acórdão embargado:

"A reclamada juntou aos autos uma ficha de solicitação de emprego do reclamante (fl.39), estando preenchido, inclusive, o campo de 'preenchimento exclusivo de candidato aprovado para contratação', como dados bancários, contato em caso de emergência e beneficiário para efeito do seguro de vida.

A preposta da reclamada confessou que o reclamante havia sido aprovado para contratação (...)

É importante ressaltar que mesmo que se entendesse não ter havido a efetiva contratação do obreiro, mas apenas uma expectativa de contratação, ainda assim a reclamada seria responsabilizada pelo dano causado ao autor. Isto porque, em havendo prova de que os entendimentos preliminares chegaram a um ponto que faça prever a conclusão do contrato, se uma das partes os rompe sem um motivo justo e razoável, a outra terá direito ao ressarcimento do dano causado por esse rompimento.

No presente caso está provado que para o reclamante a conclusão do contrato era óbvia, pois a reclamada determinou que ele abrisse conta salário no Banco Bradesco e, inclusive, realizasse o exame médico admissional (fl.14).

Assim, verifica-se que a imprudência da reclamada causou dano ao autor, pois ele ficou sem o emprego anterior e o contrato com a reclamada não foi concluído (...)" (fls. 133/135).

Consta do v. acórdão regional que a Egrégia Turma Julgadora demonstrou claramente os motivos de seu convencimento, fundamentando sua decisão devidamente, não procedendo a assertiva de violação aos preceitos constitucional e legal referidos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões):

- violação do art. 538, § 1º, do CPC.

A Recorrente não se conforma com a condenação em multa, alegando que a omissão realmente existia, estando justificada a oposição de Embargos Declaratórios.

O Colegiado decidiu justamente em conformidade com o permissivo legal tido por ofendido, uma vez que consignou serem manifestamente protelatórios os Embargos de Declaração opostos pela Demandada, já que inexistiam as omissões apontadas.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, X, da CF.

- violação dos arts. 927 do CCB, 333, I, do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente afirma que não causou dano ao Reclamante, tendo em vista que ele não foi contratado por ela porque não preencheu os requisitos necessários e que ele tinha ciência de que estava passando por uma seleção para contratação, não estando essa totalmente garantida. Aduz, também, que ele demitiu-se de seu emprego anterior antes de apresentar os documentos, não havendo culpa exclusiva da Empresa quanto a esse fato.

Esta Egrégia Corte considerou comprovado nos autos que o Reclamante sofreu prejuízos com a sua não contratação, tendo ocorrido imprudência da Empresa. Em sendo assim, forçoso concluir que a decisão está em perfeita conformidade com os artigos citados, não merecendo prosperar a asserção de ofensa.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00199-2007-009-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): ELIZANDRO LUÍS PARNOW (GO - 19262)

Recorrido(a)(s): ALAN LUIZ TAVARES E SILVA

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 25/10/2007 - fls. 908; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 935).

Regular a representação processual (fls. 685 e 934).

Satisfeito o preparo (fls. 766/767 e 933).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458, 535, II do CPC, 832 e 897-A da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que havia omissões no acórdão embargado e que, mesmo com a oposição de Embargos de Declaração, a Egrégia 1ª Turma não as teria sanado.

Consta do v. acórdão:

"O acórdão não só apreciou o pedido, como também foi extremamente claro em relação aos fundamentos que adotou. Assim, não há falar em omissão." (fls. 905).

Realmente, o v. acórdão regional (fls. 859/880) reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo a Turma analisado todas as questões necessárias para o deslinde da controvérsia, não se podendo cogitar de afronta aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

Inviável, por outro lado, a arguição de afronta aos demais dispositivos legais invocados, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e 93, IX, da CF.

- violação do art. 538 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Banco, inconformado com a multa que lhe foi aplicada, alega que, estando evidente a existência de omissão no acórdão recorrido, não se poderia falar em intento protelatório dos Embargos de Declaração.

Consta do v. acórdão:

"O acórdão não só apreciou o pedido, como também foi extremamente claro em relação aos fundamentos que adotou. Assim, não há falar em omissão.

O que pretende o reclamado-embargante, além de revolver a matéria do recurso, é forçar a manifestação do Regional sobre o seu próprio julgado, o que é inaceitável. Uma vez entregue a prestação jurisdicional, o órgão julgador não pode mais se manifestar sobre o mérito, pois exaurida sua jurisdição.

Registro que a Súmula nº 297 do Colendo TST, não criou hipótese nova de cabimento de embargos declaratórios, que só são cabíveis, mesmo para fins de prequestionamento, nas hipóteses expressamente previstas no artigo 897-A, da CLT. Prequestionar não quer dizer que o objeto de eventual recurso de revista deva ser obrigatoriamente discutido em sede de embargos declaratórios.

O que se constata, de fato, é que a presente medida processual adotada pelo reclamado teve por finalidade única retardar o cumprimento da decisão judicial, razão por que condeno o embargante, BANCO DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho." (fls. 905).

O entendimento regional de que não havia omissões no acórdão embargado e que a intenção do Reclamado era clara no sentido de apenas protelar o feito, não ofende os preceitos constitucionais indigitados, estando a decisão justamente em conformidade com o citado art. 538 do CPC.

Os arestos de fls. 916/917 são inespecíficos, tendo em vista que, in casu, não foi encontrada a omissão apontada pela Embargante e a intenção protelatória ficou evidenciada (Súmula 296/TST).

Deve-se ressaltar que Súmula do STJ não serve como divergência passível de confronto (art. 896, a, da CLT).

PRELIMINAR DE NULIDADE

PENA DE REVELIA E CONFISSÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, caput, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 815, parágrafo único, 844 e 847 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente afirma que um atraso de apenas três minutos à audiência não justifica a aplicação da pena de revelia e confissão ficta. Entende que foram ofendidos os princípios da isonomia e da razoabilidade, o interesse público, a busca da verdade real, bem como teria havido cerceamento de defesa.

Consta do v. acórdão:

"ATRASO DE ALGUNS MINUTOS. REVELIA E CONFISSÃO. CABIMENTO. É a preclusão da fase processual, e não o tempo medido do atraso, que constitui fator determinante para o reconhecimento da revelia. É perfeitamente justificável a aplicação da revelia e confissão ao reclamado que, embora apregoado por três vezes, somente se apresentou depois de encerrada a instrução processual, ainda que decorridos apenas alguns minutos do horário designado. No mais, não há previsão legal tolerando atraso das partes à audiência (OJ nº 245 SBDI/TST), devendo ser reconhecida a revelia à retardatária que se apresenta após a fase instrutória. Relevante e convincente deve ser o motivo apresentado e provado, o que não aconteceu no presente caso, para que o julgador, observando o ordenamento jurídico, a seu prudente arbítrio, releve a revelia". (fls. 859/860).

O Colegiado deu a melhor interpretação à matéria, aplicando, ainda, a Orientação Jurisprudencial nº 245/SBDI/TST, não se vislumbrando, desse modo, violação dos dispositivos apontados. Salienta-se que o fato de ter-se aplicado a revelia e confissão ficta à Parte que não estava presente na audiência até o encerramento da instrução não importa em cerceamento de defesa.

Cabe ressaltar que, em relação aos julgados de fls. 923/926, há inespecificidade, haja vista que os paradigmas não abordam o fato de que a Parte compareceu, quando já tinha sido finalizada a audiência (incidência da Súmula 296/TST).

VALORAÇÃO DA PROVA

DESPEDIDA IMOTIVADA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 74/II/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, da CF.

- violação dos arts. 131, 333, 368 do CPC e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente argumenta que, mesmo com a declaração da confissão ficta, há nos autos provas produzidas pelo próprio Reclamante demonstrando que ele deu causa à sua demissão (justa causa).

Não procede a assertiva de ofensa aos preceitos legais nem de dissenso jurisprudencial, porquanto ficou consignado no acórdão que as questões suscitadas pelo Reclamado deveriam ter sido feitas na defesa, a qual não foi aceita pelos efeitos da revelia e confissão (fls. 872).

No tocante ao art. 5º, II, XXXVI e LIV, da CF, não há que se falar em ofensa, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tais dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00212-2007-004-18-41-6 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL

Advogado(a)(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)

Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/12/2007 - fls. 332; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 49).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00292-2007-102-18-40-2 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 169; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00298-2007-101-18-40-3 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): 1. VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): 1. OSVAIR AZEVEDO DA SILVA

2. MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO - ME

Advogado(a)(s): 1. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo o 2º Agravado por meio de edital conforme fls.98, para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00321-2007-102-18-40-6 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): CAIRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/12/2007 - fls. 167; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00338-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Agravado(a)(s): PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2007 - fls. 85; recurso apresentado em 13/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 26,27).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 19 de dezembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00363-2007-009-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): JACKSON ARANTES DA SILVA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO (GO - 8320)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/12/2007 - fls. 12; recurso apresentado em 18/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00399-2006-101-18-41-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARIA FERNANDES VIEIRA E OUTRO

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

Advogado(a)(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 22; recurso apresentado em 09/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 54, 55).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional e da cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00490-2007-008-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

Agravado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 312; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 95, 96).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00526-2006-102-18-41-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MÁRCIO ANDRADE DA SILVA E OUTROS

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

Advogado(a)(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 21; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 52).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00540-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)

Agravado(a)(s): SILVIO TADEU GONÇALVES

Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 146; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 49).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00591-2006-002-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Recorrido(a)(s): DILENE GOMES DE BARROS

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 541; recurso apresentado em 27/11/2007 - fls. 562).

Regular a representação processual (fls. 397).

Satisfeito o preparo (fls. 440/441 e 561).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação do art. 461 da CLT.

A Reclamada alega que ficou provado nos autos que o exercício da mesma atividade entre Reclamante e paradigma (Sr. João Batista) era esporádico e que não existia a mesma produtividade, até porque era feita avaliação de desempenho anual do empregado.

Consta do v. acórdão:

"EQUIPARAÇÃO SALARIAL – PARADIGMA ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Na inicial, a Autora requereu a condenação da Reclamada no pagamento de diferenças salariais sob o fundamento de que, apesar de ativar-se na mesma função ('Encarregado de Setor') que seus colegas ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA e JOÃO BATISTA ROSA GOMES, recebia salário menor que eles.

(...) Ressalte-se que o interesse do Reclamante em ver reconhecido o direito à equiparação ao paradigma ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA decorre do fato de que este, conforme se infere do demonstrativo de fl. 359, era melhor remunerado que o outro paradigma.

Sem razão o Recorrente (...)

O paradigma ANILTON, conforme demonstra o documento de fl. 265, exerceu a função de 'ENC. SETOR' a partir de 18/08/1993, de modo que a prova documental não deixa dúvida quanto à diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos (...)

Mantenho a sentença" (fls. 529/530).

Vê-se que foi reconhecida a equiparação salarial com o Sr. João Batista e não com o paradigma Sr. Anilton Francisco, conforme pretendido pelo Reclamante em seu Recurso Ordinário, não tendo havido, todavia, debate explícito sobre a presença dos requisitos do art. 461 da CLT em relação ao primeiro, mas, tão-somente, a respeito dos motivos pelos quais a equiparação não foi declarada em relação ao segundo (Sr. Anilton). Em sendo assim, é impossível analisar as questões suscitadas na Revista (inexistência de mesma função e identidade de produtividade com o paradigma João Batista) pela ausência de pronunciamento explícito, nos termos da Súmula 297/TST.

Acrescente-se que consoante se depreende do texto transcrito, o acórdão regional baseou sua conclusão no contexto probatório dos autos, sendo que entendimento diverso demandaria o revolvimento dos fatos e provas dos autos, o que não se admite na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- violação do art. 58, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que as horas extras trabalhadas foram pagas ou compensadas, não existindo diferenças. Diz que deve ser levado em consideração que os minutos antes e depois da jornada não são computados (art. 58/CLT). Alega, ainda, que, mesmo que se reconhecesse a existência de labor extra, não poderia haver integração ao salário, tendo em vista a ausência de habitualidade.

Consta do v. acórdão:

"Ao ser interrogado, o preposto confessou 'que o programa de ponto da reclamada considera as frações de horas a partir de 15 minutos, porém incluídos estes' (fl.397), de modo que só por esse fato as diferenças seriam devidas.

Além disso, conforme pode ser visto nas planilhas apresentadas por ocasião da impugnação defesa (fls. 362/370), a Reclamante demonstrou a existência de diferenças de horas extras que não foram computadas no banco de horas". (fls. 523).

Inferre-se do v. acórdão recorrido que o preposto confessou que o programa de ponto considera as frações de horas apenas a partir de 15 minutos, não havendo que se falar em ofensa ao art. 58, § 1º, da CLT.

O aresto de fls. 545 não merece ser apreciado, uma vez que a questão da integração das horas extras em face da existência de habitualidade não foi discutida de modo explícito no acórdão, incidindo, à espécie, a Súmula 297/TST.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, §§ 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Aduz, ainda, que, se for aplicada a Orientação Jurisprudencial nº 342/SBDI/TST, deve haver limitação da condenação à época de sua edição, já que ela não pode retroagir.

Consta do v. acórdão:

"Como se vê, de acordo como (sic) que dispõe o § 3º do art. 71/CLT, a redução do intervalo condiciona-se à ausência de prorrogação da jornada, de sorte que, apesar da autorização no interregno em que vigorou a Portaria nº 47, a indenização é devida nos dias em que se constatar labor em sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a norma do § 1º do art. 58/CLT.

Reformo, portanto, a r. sentença para excluir a indenização no período de vigência da Portaria nº 47, observados os parâmetros delineados acima." (fls. 527).

Esta Egrégia Corte Trabalhista deu parcial provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, entendendo válida a redução do intervalo nos dias em que não houve prorrogação de jornada, levando em consideração a Portaria do Ministro do Trabalho que permite tal redução por intermédio de ACT ou CCT, nos termos do art. 71, § 3º, da CLT, mantendo a condenação somente nos dias em que a jornada foi prorrogada.

Assim, no tocante à impossibilidade de redução do intervalo por intermédio de instrumento normativo, o v. acórdão está em conformidade com a OJ nº 342 da SBDI-1/TST, o que atrai a aplicação da OJ nº 336 da SBDI-1/TST e afasta a alegação de afronta aos preceitos legais e dissenso jurisprudencial com os julgados que abordam o tema, ressaltando-se que o entendimento adotado se fundamenta no art. 7º, XXII, da CR, que dispõe sobre o dever de observância de normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, o que também torna claro a ausência de ofensa aos dispositivos constitucionais indigitados. Por outro lado, infere-se, ainda, do v. acórdão combatido, a total conformidade com os dispositivos legais e constitucionais apontados, ao ser observada a Portaria de autorização da DRT, destacando-se não ser possível a diminuição do intervalo pelo fato de o Reclamante haver trabalhado em horas suplementares

No tocante aos arestos, tem-se que eles, também, não socorrem a Recorrente.

Arestos provenientes de Turma do TST e de Vara do Trabalho, o de fls. 549 que não indica sua fonte de publicação e o de fls. 549/550 que não cita sua origem nem fonte de publicação não são passíveis de exame (art. 896 da CLT e Súmula 337/TST, respectivamente).

Os arestos que abordam a teoria do conglobamento (fls. 551/553) nem sequer podem ser cotejados, já que tal matéria não foi debatida na via ordinária, sendo inviável seu exame via Revista (Súmula 297/TST).

O julgado de fls. 555, por outro lado, cuida de tema não discutido no acórdão - irretratividade da Orientação Jurisprudencial nº 342/SBDI/TST, até porque essa OJ não foi aplicada no caso concreto dos autos. Os arestos de fls. 557/559, além de mencionarem matéria que não foi debatida, contêm questão superada pela Orientação Jurisprudencial nº 307/SBDI/TST.

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

INDENIZAÇÃO

Quanto ao RSR e à indenização liberal, as argumentações da Parte encontram-se sem fundamentação, porquanto ela não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT. Em sendo assim, inviável a sua análise.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00613-2007-191-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(a)(s): GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)

Recorrido(a)(s): JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA

Advogado(a)(s): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL (GO - 21914)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 355; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 367).

Embora a representação processual não esteja regular, a discussão gira em torno justamente da validade do substabelecimento de procuração, o que será analisado nos pressupostos intrínsecos do apelo (fls. 184 e 186/187).

Satisfeito o preparo (fls. 324/325 e 366).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Este Egrégio Colegiado não conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada diante da irregularidade de representação.

A Recorrente insurge-se contra essa decisão, mas se vê que sua alegação está sem fundamentação, porquanto ela não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

A matéria de mérito - responsabilidade subsidiária, por sua vez, não pode ser apreciada em Revista, em face da ausência de pronunciamento sobre o tema na via ordinária, já que o apelo nem sequer foi conhecido.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00694-2007-002-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LEIDE DAYANNE SILVA DE SOUSA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 302; recurso apresentado em 26/11/2007 - fls. 335).

Regular a representação processual (fls. 10).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 196).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, IV, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

A Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos. Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.

Consta do v. acórdão:

"Ora, é lícito aos sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, verificando que as condições de trabalho fixadas genericamente em sede de convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e a preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas. E essas regras devem prevalecer sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho. A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração. E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, especialmente em relação aos empregados que laboram como operadores de teletendimento, as partes intervenientes nos acordos coletivos tiveram por escopo atender às peculiaridades da reclamada, uma vez que esses profissionais representam uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCT's (...) Por esses fundamentos, tem-se que o recurso interposto pela reclamada merece prosperar, devendo ser reformada a r. sentença, para se declarar a aplicabilidade dos ACT's juntados com a defesa, em detrimento das CCT's anexadas à inicial, ao longo de todo o período contratual." (fls. 284/285 e 290)

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/ST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00741-2007-101-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VÍRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/12/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00746-2007-221-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RENATHA SOARES DE MORAES E OUTRO

Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Agravado(a)(s): ELVIS BATISTA PAES

Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

Revogo o despacho de fls. 268, uma vez que foi proferido com erro material (determinação de intimar o Reclamante, ora Agravado, por meio de edital).

No mais, tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 264; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21).

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00762-2007-012-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(a)(s): 1. KAIRA NOVAES DE CASTRO

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 256; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 85, 86).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00789-2006-201-18-01-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MINA SANTA BARBARA

Advogado(a)(s): GENTIL MEIRELES NETO (GO - 19917)

Recorrido(a)(s): JHOAN GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a)(s): CARLITO MARTINS LACERDA (GO - 9803)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal conheceu do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 69/73 e 85/88).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 91/93).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00866-2001-003-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES DE CERQUEIRA LIMA (RJ - 43269)

Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA (GO - 16046)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/11/2007 - fls. 1646; recurso apresentado em 20/11/2007 - fls. 1662).

Regular a representação processual (fls. 1661).

Preparo efetuado (fls. 1660).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

COISA JULGADA

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 364/TST.

- violação dos arts. 5º, I, XXXV, XXXVI e 7º, XXIII, da CF.

A Empresa alega que não há comando sentencial determinando a integração ao salário do adicional de insalubridade e, por isso, a decisão regional ofendeu os preceitos constitucionais citados, bem como o teor da Súmula 364 do C. TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, o Recurso de Revista só é cabível na hipótese de ofensa literal e direta de norma constitucional, não cabendo, pois, a análise de alegação de contrariedade a Súmula.

Por outro lado, o Agravo de Petição da Empresa não foi conhecido porque intempestivo (fls. 1575/1577). Em sendo assim, não houve debate, na via ordinária, a respeito da matéria de mérito, razão pela qual é inviável a análise das argumentações recursais sobre o adicional de insalubridade. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Indefiro o pedido de fls. 1666, uma vez que o depósito realizado está correto.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00932-2007-010-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)

Recorrido(a)(s): ABADIO VIEIRA CAMPOS

Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 26/11/2007 - fls. 183).

Regular a representação processual (fls. 161/162).

Satisfeito o preparo (fls. 120/121 e 182).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais e constitucionais.

O segundo Reclamado aduz que o Empregado da empresa prestadora de serviços, Autor desta Reclamatória, não pode ser considerado bancário, pois trabalhava em sua atividade-meio e não exercia atividades tipicamente bancárias.

Consta do v. acórdão:

"Restou demonstrado nos autos que o reclamante exercia atividades típicas de estabelecimentos bancários, uma vez que preparava documentos para a compensação bancária (...)

'Neste caso, restou provado que houve uma autêntica intermediação de mão-de-obra, transferindo serviço indispensável à compensação bancária para empresa terceirizada (...)

Releva notar, ainda, que pouco importa não ser o 1º reclamado instituição financeira, nem ter participado das negociações coletivas da categoria, uma vez que a realidade dos fatos deve sempre prevalecer sobre a forma." (fls. 150/153).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 172/173 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:

"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é

hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado " (TRT 3ª Região - 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, Rel. Julio Bernardo do Carmo). Grifos do original.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01095-2007-002-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(a)(s): 1. SABRINA DIAS PINTO

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 70, 71).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intimem-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01111-2007-010-18-00-7 - 2ª Turma

Parte(s): 1. JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTINO RIBEIRO

2. DOMINGOS LEMOS DO PRADO

Advogado(a)(s): 1. EDGARD SILVA DE CASTRO (GO - 25518)

2. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (GO - 11289)

Vistos os autos.

A fim de sanar o erro material noticiado pela certidão de fls. 164, verificado no cabeçalho do despacho de fls. 162/163, determino que, onde se lê:

"Recorrente : DOMINGOS LEMOS DO PRADO

Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (GO-11289)

Recorrido(a)(s): JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTINO RIBEIRO

Advogado(a)(s) : EDGARD SILVA DE CASTRO (GO-25518)", leia-se :

Recorrente : JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTINO RIBEIRO

Advogado(a)(s): EDGARD SILVA DE CASTRO (GO-25518)

Recorrido(a)(s): DOMINGOS LEMOS DO PRADO

Advogado(a)(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (GO-11289).

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01113-2005-004-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 0)

Agravado(a)(s): VENDETH & VENDETH LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/12/2007 - fls. 15; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01177-2007-013-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TATIANI BATISTA DA SILVA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 497; recurso apresentado em 26/11/2007 - fls. 525).

Regular a representação processual (fls. 418/420).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 415 e 495).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais e constitucionais.

A Reclamante sustenta que é devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo a sua honra.

Consta do v. acórdão:

"Afinal, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela reclamada - que presta serviços de tele-atendimento-, é razoável que existam regras quanto aos afastamentos dos empregados dos seus postos de trabalho, não apenas no tocante às idas ao banheiro, mas também em relação a quaisquer saídas eventuais, uma vez que os postos de atendimento não podem ficar desguarnecidos, até porque esses serviços sofrem fiscalização direta da Anatel, agência governamental que regula, dentro outros aspectos, a qualidade do atendimento ao cliente (...)

Assim, entendo que, o que a empresa buscou, ao realizar a fiscalização evidenciada nos autos, foi o controle das atividades desempenhadas pelos empregados, com a finalidade de se evitar abusos e situações de desídia no desempenho laboral.

Ora, o dano moral não provém, in abstracto, da mera existência dessas normas, sendo imprescindível para a sua configuração que fique comprovada a efetiva ocorrência de ofensa à privacidade da reclamante. Com efeito, embora o dano moral independa de prova, o fato do qual ele exsurge deve ser cabalmente demonstrado para o ofendido tenha direito à reparação pecuniária, o que não ocorreu no caso vertente." (fls. 491 e 493).

ação." (fls.452)

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 466/468 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

"(...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...)" .

Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01195-2007-010-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EVALDO PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/10/2007 - fls. 293; recurso apresentado em 09/11/2007 - fls. 306).

Regular a representação processual (fls. 09).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 264).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade às OJ's 307 e 342, SDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

" EMENTA: JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. No sistema de revezamento de jornada 12x36 não incide o disposto no art. 71 e § 4º da CLT, sendo incompatível a concessão do intervalo mínimo legal. O trabalhador pode fazer suas refeições no local de trabalho, o que rotineiramente ocorre, e se beneficia da longa folga usufruída. Sentença que indeferiu a indenização referente ao intervalo intrajornada mantida." (fls. 285).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 301 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis:

"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-1/TST."(TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01208-2006-008-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FABRÍCIO NETO VIEIRA

2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

2. FABRÍCIO NETO VIEIRA

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recurso de: FABRÍCIO NETO VIEIRA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 744; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 764).

Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 653).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXVI; 7º, caput, VI, XXII; e 60, § 4º, IV da CF.

- violação dos arts. 9º, 444; e 614, § 3º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente insurge-se contra o indeferimento do pedido relativo a adicional de periculosidade alegando que a redução desta parcela não é possível através de negociação coletiva.

Consta do v. acórdão:

"Como razão de decidir, utilizo os fundamentos lançados no acórdão proferido no autos do RO-00634-2006-052- 18-00-7, verbis:

"A questão não é novidade nesta egrégia Corte, onde inúmeros casos já foram apreciados, sendo que a jurisprudência notória e atual orientava no sentido de que os empregados da TELEMONT que se ativam em sistema elétrico de potência realizam tarefas perigosas, pouco importando se de forma direta ou indireta, permanente ou intermitente, ainda que a empresa para qual preste serviços não explore atividade no setor de energia elétrica. Trocando em miúdos, se trabalham junto ao sistema elétrico de potência, fazem jus ao adicional de periculosidade. (...)

Além desse acordo coletivo de trabalho firmado entre a empregadora, TELEMONT, e o sindicato representante dos empregados, SINTEL, a reclamada trouxe aos autos o TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO (fls. 92/94) firmado perante a Procuradoria Regional do Trabalho pelas partes litigantes, por intermédio dos respectivos sindicatos, no dia 26/05/2006, onde restou acordado o pagamento de adicional de periculosidade.

Nesse instrumento já estava previsto o caso de rescisão do contrato de trabalho após a celebração desse Termo de Audiência de Mediação, a exemplo do que aconteceu com o reclamante. (...)

Emerge processualmente demonstrado que o adicional de periculosidade ora pleiteado já havia sido objeto de acordo, com previsão expressa aos casos de rescisão do contrato de trabalho. Isso resta evidenciado, mormente, no trecho "A TELEMONT pagará, aos empregados que trabalharam nas redes aéreas de telefonia no período anterior."

Destarte, o adicional de periculosidade será pago de forma retroativa, nas formas ali estabelecida."

Diante de todo o exposto, a r. sentença é incensurável ao reconhecer "validade ao Acordo Coletivo de fls. 95/96, considerando que o reclamante só tem direito ao adicional de periculosidade dentro das condições ali estabelecidas, inclusive quando ao parcelamento (fl. 151)."

Nestes termos, reformo a r. sentença recorrida para declarar a validade do Acordo Coletivo de fls. 545/546, excluindo da condenação o adicional de periculosidade deferido no período de 05/07/2001 a 30/04/2006." (fls. 732 e 734/735).

Como se vê, o acórdão regional concluiu pela validade do acordo coletivo que negociou o pagamento do adicional de periculosidade, com redução de valor e parcelamento, decidindo em consonância com o art. 7º, VI, da CF e o item II da Súmula 364 do Colendo TST, não havendo que se falar em ofensa a quaisquer dos dispositivos constitucionais e legais invocados.

O aresto colacionado às fls. 756/761 não serve ao confronto de teses, porquanto é originário de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 consolidado.

HORA EXTRA

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 85 e 338 do Colendo TST.

O Recorrente sustenta ser devido o pagamento referente ao labor aos sábados, domingos e feriados, argumentando não ter havido compensação de jornada. Neste sentido, alega que se os cartões de ponto não foram reconhecidos como meio de prova da jornada, por serem os horários de entrada e saída demasiadamente rígidos, do mesmo modo, não devem ser consideradas como verdadeiras as folgas compensatórias neles consignadas. Aduz, ainda, fazer jus ao pagamento indenizado de auxílio alimentação, em número de seis a cada mês, em decorrência dos sábados e domingos trabalhados.

Consta do v. acórdão:

"Os cartões de ponto trazidos aos autos (fls. 245/277 são inválidos como prova da jornada, na medida em que os horários de início e término da jornada neles lançados ou são invariáveis ou contêm variações mínimas, de 2 a 3 minutos, evidenciando nitidamente o propósito de "maquiar" os registros...)

Inválidos os cartões de ponto, correta a r. sentença ao reputar verdadeira a jornada alegada na petição inicial.
No tocante à compensação do labor em sábados, domingos e feriados, razão assiste à Recorrente.

As CCTs vigentes no período de 2003/2004 (Cláusula Décima Primeira, fl. 256), 2005/2005 (Cláusula Décima Primeira, fls. 314) e 2005/2006 (Cláusula Décima Primeira, fl. 342), são expressas quanto à possibilidade da adoção do banco de horas, valendo destacar que o contrato individual do trabalho, no parágrafo primeiro da sua Cláusula Quinta, também prevê a flexibilização da jornada.

De outra parte, consta dos cartões de ponto vários registros de folgas referentes à compensação pelo labor aos sábados (v.g. 27/05/2006, 05/06/2006, 17/06/2006 etc.), domingos (04/06/2006, 16/04/2006, 29/01/2006 etc.) e feriados 01/05/2006, 14/04/2006, 12/10/2006 etc.) (...)

A confirmar a prova documental no tocante à compensação, confira-se o depoimento da testemunha arrolada pela Reclamada LAURÊNCIO MESSIAS DE CARVALHO: "... que o reclamante trabalhava aos sábados e domingos conforme escala; que o trabalho nos finais de semana eram compensados e às vezes pagos; que eventualmente o reclamante extrapolava o horário das 18h00; que pelo que se recorda, nenhuma vez o reclamante trabalhou até as 20h00/20h30;...que existe uma equipe de IRLA no período noturno; que os serviços emergenciais após às 18h são feitos por essa equipe;..." (grifo nosso, sic, fl.506).

Destarte, conquanto os controles de jornada sejam inservíveis para comprovação dos horários de trabalho, prestam-se à verificação dos dias laborados, inclusive para fins de compensação." (fls. 737/738).

Conforme se depreende do trecho do v. acórdão acima transcrito, no que se refere à comprovação das horas extras, a Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 338, III/TST, não se configurando, portanto, a contrariedade alegada.

Também não se verifica contrariedade à Súmula 85/TST, haja vista que a Turma regional, analisando devidamente as provas constantes dos autos, entendeu que restou confirmada a compensação pelos sábados, domingos e feriados trabalhados, eis que expressamente previstas a adoção de banco de horas, nas CCTs, e a flexibilização da jornada, no contrato individual de trabalho. Entendeu, ainda, que, apesar de inválidos para a comprovação da jornada, os cartões de ponto juntados aos autos servem como prova dos dias laborados, inclusive para fins de compensação.

Quanto ao pagamento das diferenças de tickets refeição, tendo sido indeferido o pagamento dos sábados e domingos trabalhados por terem sido compensados, conseqüentemente aquelas restam indevidas.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2007 - fls. 780; recurso apresentado em 26/11/2007 - fls. 789).

Regular a representação processual (fls. 128).

Satisfeito o preparo (fls. 653, 691, 692 e 788).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 458 do CPC.

A Reclamada sustenta que houve negativa de prestação jurisdiccional e cerceamento do direito de defesa em razão dos embargos de declaração interpostos com o objetivo de prequestionamento terem sido rejeitados.

Ficou consignado no acórdão no v. acórdão de fls. 775/778:

"Requer sejam julgados procedentes os embargos sob pena de violação das seguintes normas: art. 5º. XXXV e LV, 93, IX, da CF, 832 e 897-A/CLT e 458/CPC.

Os contornos fáticos e jurídicos que levaram esta Eg. Turma a manter a condenação da reclamada no pagamento dos honorários periciais estão explicitados no acórdão embargado, de modo que nada há a ser acrescentado. Com efeito, do acórdão embargado constou:

"A falta de sucumbência da Reclamada no que se refere ao adicional de periculosidade, em conseqüência do Acordo Coletivo, se deu tão-somente com

relação ao período de 05/07/2001 a 30/04/2006. No que se refere ao período de 01/05/2006 até a rescisão contratual, a sucumbência da Reclamada se manteve, logo, não deve ser isentada do pagamento dos honorários periciais (art. 790-B, CLT)." (fl. 741).

Nego provimento aos embargos." (fls. 777).

Ressalta-se, inicialmente, que, sob a ótica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, apenas se admite a alegação em tela por afronta aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, não se podendo analisá-la sob o enfoque dos demais preceitos indicados.

Por outro lado, não se evidencia a infringência aos arts. 93, IX, da Carta Magna e 458 do CPC e 5º, XXXV e LV, também da CF, este último quanto ao alegado cerceamento de defesa, pelo não-provimento dos Embargos de Declaração, pois devidamente fundamentada a decisão de fls. 729/742, que manteve a condenação da Reclamada no pagamento dos honorários periciais.

O inciso II do art. 5º constitucional, que somente poderia ser invocado para amparar a afirmativa de cerceamento de defesa, contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01329-2006-002-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SOLANGE SIMONE MOREIRA

Advogado(a)(s): **ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 16709)**

Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): **(GO - 0)**

Vistos os autos.

Defiro o traslado das peças indicadas para a formação do Agravo de Instrumento (fls.02/07), na forma do artigo 790, §3º, da CLT, tendo em vista o deferimento da assistência judiciária gratuita nos autos principais (fls. 08/14).

À DSRD para as devidas providências.

Após, conclusos.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01454-2006-082-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

Advogado(a)(s): **SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES (GO - 11361)**

Recorrido(a)(s): MARIA AUDENIR BRAZ

Advogado(a)(s): **JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/10/2007 - fls. 264; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 283).

Regular a representação processual (fls. 51 e 250).

A análise do preparo (custas) será realizada conjuntamente com o mérito do recurso. E quanto ao depósito recursal, foi devidamente recolhido (203 e 282).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, caput, II, XXXIV, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT, 125, II, e 154 do CPC.

Sustenta que no Provimento n. 3/2004 do TST/CG não haveria a exigência de se colocar o número da Vara de origem e o nome do Reclamante na guia DARF. Consta do v. acórdão:

"O recurso ordinário da reclamada não merece ser conhecido, por deserção, haja vista o preenchimento incorreto da guia de custas processuais..."

Na hipótese presente, verifica-se, na guia de fl. 204, que o número do processo não está completo, haja vista que não indica o número da Vara de origem. Saliente-se, ainda, que não há referência ao nome da reclamante e o CNPJ está incorreto (05.658.776/0001-07 quando o correto seria 05.658.776/0001-17).

Ora, as custas recolhidas, por meio de guia DARF, sem que se atente às formalidades exigidas, gera a insegurança do ato, incerteza essa que se traduz em óbice à admissibilidade do apelo.

Ressalte-se que cabe, às partes diligenciarem no sentido da regular apresentação das medidas processuais que se utilizam.

Portanto, considerando-se que não foi observado o correto preenchimento da guia DARF, não se pode conhecer do recurso, por ausência de um dos pressupostos legais de admissibilidade, restando o mesmo deserto." (fls. 237/239)

O v. acórdão regional, às fls. 236/239, com a complementação efetuada às fls. 260/262, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar, assim, em violação aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF.

O não-conhecimento do apelo por ausência de um dos seus requisitos essenciais, não provoca violação aos dispositivos constitucionais apontados e ao art. 154 do CPC.

Também não se vislumbra violação ao art. 125, II, do CPC.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01512-2005-011-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UTÉRIO LOURENÇO FORTUNATO

Advogado(a)(s): ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA (GO - 11063)

Agravado(a)(s): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 10/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 37).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01719-2002-002-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): ANTÔNIO GARCIA FILHO

Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 424; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 30).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01857-2006-111-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO

Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Agravado(a)(s): LIVERCINO PEREIRA SILVA

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 13/12/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 34).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01881-2006-002-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EPONINA RIBEIRO DE SOUZA TAVARES

Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Constata-se que as razões recursais de fls. 819/828 não contêm assinatura do advogado da Reclamante, Dr. Ivanildo Lisboa Pereira. Portanto, revela-se ausente pressuposto formal de validade do ato processual, qual seja, a subscrição do Recurso, o que o torna inexistente. Incidência da OJ nº 120 da SBDI-1/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIAP-01894-1999-008-18-40-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. PÉTALA REPRESENTAÇÕES LTDA.

2. MILCES LOURENÇO VASCONCELLOS

Advogado(a)(s): 1. VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA E OUTROS (SP - 193678)

2. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Vistos os autos.

Pétala Representações Ltda. interpõe Agravo de Instrumento, por meio de cópias não autenticadas (fls. 02/12), contra a r. decisão de Embargos de Declaração, proferida pela 1ª Turma deste Egrégio Regional.

Alega que haveria, nos autos, excesso de penhora de dinheiro efetivada por meio do sistema BACENJUD.

Não obstante as razões expendidas, o mérito processual eleito é inadequado, consoante se infere do mandamento inserido no art. 897 da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

(...)

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos).

Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, o recurso cabível, in casu, é o de Revista, constituindo erro grosseiro, a interposição de Agravo de Instrumento, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade à hipótese vertente.

O Agravo de Instrumento apresentado é, portanto, incabível à espécie.

Intimem-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02081-2006-007-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MÁRCIO HENRIQUE DIAS SOLDERA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2007 - fls. 356; recurso apresentado em 22/11/2007 - fls. 388).

Regular a representação processual (fls. 8).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 242).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, caput, VI, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

A Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos. Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.

Consta do v. acórdão:

"Ora, é lícito aos sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, verificando que as condições de trabalho fixadas genericamente em sede de convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e a preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas. E essas regras devem prevalecer sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as

convenções quanto os acordos coletivos de trabalho. A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração. E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, especialmente em relação aos empregados que laboram como operadores de teleatendimento, as partes intervenientes nos acordos coletivos tiveram por escopo atender às peculiaridades da reclamada, uma vez que esses profissionais representam uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCT's (...) Por esses fundamentos, tem-se que o recurso interposto pela reclamada merece prosperar, devendo ser reformada a r. sentença, para se declarar a aplicabilidade dos ACT's juntados com a defesa, em detrimento das CCT's anexadas à inicial, ao longo de todo o período contratual." (fls. 339/340 e 345)

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02166-2006-001-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 26/11/2007 - fls. 658).

Regular a representação processual (fls. 36 e 376).

Satisfeito o preparo (fls. 548, 549 e 595).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 58 e 611, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras além da sexta diária. Sustenta que "(...) o acordo coletivo de trabalho estabeleceu uma jornada de trabalho de seis horas diárias apenas e expressamente para o agente de atendimento, tendo em vista as características do serviço executado, não podendo esta determinação aproveitar à outra classe de trabalhadores, no caso o agente de Back Office, que exerce outras atividades na empresa e, portanto, está sujeito a uma jornada de trabalho de oito horas diárias" (fls. 591/592).

Consta do v. acórdão:

"Restou incontroverso nos autos que a reclamante, a partir de 01.02.2004, passara a exercer a função de operadora de back office, cumprindo jornada de trabalho de oito horas diárias. A reclamada alegou que a jornada de 6h diárias estaria restrita aos Operadores de Teleatendimento, uma vez que os Operadores de Back Office, dentre outras diferenças, não receberiam ligações, não fariam nenhuma venda (sem metas de produtividade, portanto) e só usariam o telefone para dar retorno, aos clientes, de alguma solicitação feita ou de um problema que não teria sido resolvido pela Central de Atendimento (fl. 542). Na verdade os Operadores de Teleatendimento seriam os passivos, enquanto os Operadores de Back Office seriam os ativos. De outro lado, analisando-se os acordos coletivos de fls. 166/253, verifica-se que este, no item 5 (fl. 167), que trata de salário, não excluiu os ativos (Back-Office) da jornada de 180 horas mensais, nem disse que referida jornada seria exclusiva dos receptivos. Não bastasse isso, o item 11 do mesmo acordo coletivo (fl. 169), ao tratar da jornada de trabalho, dá a entender que a jornada diária de 6h se refere a todos os empregados envolvidos nos serviços de teleatendimento (call-center). Assim, penso que se a intenção, no ACT, fosse excluir os ativos, ela teria sido explícita, o que não ocorreu, pelas

conclusões acima. Não tendo referidas horas extras sido reconhecidas pela reclamada, não há de se falar em compensação e nem aplicação da Súmula 85/TST, posto que não se enquadra no caso dos autos. Assim, mantenho a r. sentença" (fls. 578/579).

A declaração de que a Autora estava submetida a uma jornada diária de 6 horas e o conseqüente deferimento do pedido de horas extras, portanto, decorreu do exame das declarações da própria Reclamada, em cotejo com os termos dos Acordos Coletivos anexados aos autos, não havendo que se falar, pois, em ofensa à literalidade dos arts. 7º, XIII e XXVI, da CF, 58 e 611, § 1º, da CLT. Inviável, igualmente, cogitar-se de divergência jurisprudencial, diante da ausência de transcrição, nas razões recursais, das ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, a teor da Súmula 337, I, b/TST. Ademais, referidos paradigmas são originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02190-2006-010-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AUDIFAR COMERCIAL LTDA.

Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO VIGNA (SP - 173477)

Recorrido(a)(s): PAULO HENRIQUE PEIXOTO BEZERRA

Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 954; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 993).

Regular a representação processual (fls. 773).

Satisfeito o preparo (fls. 867/869 e 992).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que esta Justiça Especializada não é competente para executar as contribuições previdenciárias devidas a terceiros.

Consta do v. acórdão:

"A competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições sociais previstas no artigo 195, incisos I, "a" e II, está vinculada aos créditos destinados ao financiamento da seguridade social, enquanto que o artigo 194, também da Constituição Federal, dada a sua natureza de norma-princípio dentro do sistema constitucional, constitui um princípio ou premissa básica do tema introduzido e, como tal, alicerce das regras que do mesmo decorre e é expresso no sentido de que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. E, nesse sentido o sistema se complementa com os dispositivos seguintes, especialmente o artigo 195, que em seu caput trata do financiamento da seguridade, não excepcionando qualquer das parcelas legalmente previstas como é o caso da contribuição para terceiros, compreendidos estes, antes de cooperação ao atendimento do fim constitucionalmente previsto. Neste caso, não se afigura excepuada a competência para a execução das parcelas, pelo artigo 240 das Disposições Constitucionais Gerais, que se referem àquelas, também compulsórias, destinadas às entidades privadas de serviço social e formação profissional, porque compreendidas dentro do objetivo maior conceituado no caput do citado artigo 194, da Constituição Federal. Com base em tais argumentos, também neste aspecto a sentença fica mantida". (fls. 943/944).

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 990/991 dos autos, proveniente do TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:

"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COTA DE TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A EXECUÇÃO. A Emenda Constitucional nº 20/98 atribui competência à Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais previstas no art. 195, I,a,e,II, e seus acréscimos legais decorrentes das sentenças que proferir, sendo que, de acordo com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212/91, as contribuições de terceiros não constituem contribuição social. Logo, a Justiça do Trabalho não tem competência para executá-la."

(TRT 3ª Região, 1ª Turma AP 10/02, Relatora Juíza Cleube de Freitas Pereira, in DJMG 03.05.2002, p. 06).

Deixo de analisar as demais matérias invocadas no apelo, em face do disposto na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/Imc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02236-2006-010-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 184; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intímese o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional bem como da cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intímese.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 010/08

PROCESSO TRT AIRR - nº 00062-2006-005-18-40-3

AGRAVANTE: UNIÃO – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADOS: LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

AGRAVADOS: 1. BIOGÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados BIOGÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 31, cujo teor segue transcrito:

"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2007 – fls. 26; recurso apresentado em 27/11/2007 – fls. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intímese os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a

despeito da ausência de cópias do acórdão regional, bem como, da intimação acerca deste. Intimem-se.”

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 011/08

PROCESSO TRT AIRR - nº 00152-2006-005-18-40-4

AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADOR: LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

AGRAVADOS: 1. SIANDRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

2. JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados SIANDRA REPRESENTAÇÕES LTDA. e JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 37, cujo teor segue transcrito:

“Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/STST). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados por edital, conforme intimação feita nos autos principais, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista, bem como a ausência de cópia da intimação do acórdão regional. Intime-se.”

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, assinatura digital EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 012/08

PROCESSO TRT AP - nº 00018-2006-001-18-00-3

AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADORA: ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA

AGRAVADO: 1. TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - ME

AGRAVADO: 2. JOSÉ CAMILO DOS REIS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - ME e JOSÉ CAMILO DOS REIS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 53/60, cuja conclusão segue transcrita:

“... Posto isso, conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ...”

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 013/08

PROCESSO TRT AP - nº 02165-1991-003-18-00-3

AGRAVANTE(S): EURÍPEDES CORDEIRO

ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1. ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR

AGRAVADO(S): 2. DARLAN SANTOS DE ALENCAR

AGRAVADO(S): 3. JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

AGRAVADO(S) :4. MÁRIO GONTIJO FRANÇA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MÁRIO GONTIJO FRANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 443/447, cuja conclusão segue transcrita:

“... Conheço do agravo de petição do exequente e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 015/08

PROCESSO TRT RO - nº 00288-2007-008-18-00-0

RECORRENTE: CAMILA SILVA PEDROSO

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO: 1. A CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME

ADVOGADO: NARA RÚBIA CRISTINA RIBEIRO

RECORRIDO: 2. CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 138/143, cuja conclusão segue transcrita:

“... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expendida.”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 016/08

PROCESSO TRT RO - nº 00729-2007-054-18-00-4

RECORRENTE: SINVAL GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECORRIDO: FREDERIC HENRY W. STRITTMMA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado FREDERIC HENRY W. STRITTMMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 43/50, cuja conclusão segue transcrita:

“... Conheço do recurso e nego-lhe provimento.”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.150/2008 CP 02 0.039/2008 N N
EMÍLIO DANIEL BRITO ARRUDA
V R C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

00.166/2008 CPEX 01 0.041/2008 N N
UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VARJÃO DO TORTO + 001

00.158/2008 CP 03 0.040/2008 N N
ANTONIO VICENTE PAULINO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADO(A): ALICE BUENO GONZAGA

00.159/2008 ET 04 0.041/2008 ORD. S N
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS -
RICARDO ABRAÃO ASSIS DE MOURA + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

00.165/2008 RT 04 0.043/2008 UNA 12/02/2008 13:00 SUM. N N
CLARINEL GONÇALVES MACENA
ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES - SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES
+ 001

00.151/2008 RT 04 0.038/2008 UNA 27/02/2008 14:20 ORD. N N
ALEX RODRIGUES DE BRITO
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

00.168/2008 RT 01 0.042/2008 UNA 11/02/2008 13:00 SUM. S N
LUÍS CARLOS NEVES DUTRA
MARMORARIA SILVA + 002

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ

00.152/2008 RT 03 0.037/2008 UNA 07/02/2008 13:15 SUM. S N
JOSÉ ALVES BORGES NETO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00.156/2008 RT 03 0.039/2008 UNA 11/02/2008 13:45 ORD. N N
DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

00.155/2008 RT 01 0.039/2008 UNA 21/02/2008 14:30 ORD. N N
CLAUDINEIDE SIARA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES DOS SANTOS

00.160/2008 RT 02 0.040/2008 UNA 11/02/2008 13:00 SUM. N N
ISRAEL SOUSA DE MORAIS
GERMANY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JORGE ALVES DA SILVA

00.157/2008 CP 04 0.040/2008 N N
ANDRELINO ALVES DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA

00.164/2008 RT 01 0.040/2008 UNA 30/01/2008 13:30 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO AVELAR

00.162/2008 ADV 03 0.041/2008 SUM. S N
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
LUCIMAR BATISTA FERNANDES + 001

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

00.154/2008 RT 03 0.038/2008 UNA 11/02/2008 13:00 SUM. S N
ELIANA MARIA DA CONSOLAÇÃO CARMO
DIVINA BATISTA GOMES + 001

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE

00.163/2008 RT 04 0.042/2008 UNA 11/02/2008 13:10 SUM. N N
MÉRCIA ABREU DE CARVALHO
NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS + 002

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

00.161/2008 RT 02 0.041/2008 UNA 11/02/2008 13:20 SUM. N N
ERISVALDO ALENCAR DOS SANTOS
CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

00.149/2008 RT 03 0.036/2008 UNA 11/02/2008 13:30 ORD. N N
LEANDRO LOPES CARDOSO
SILVIO JOSÉ DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

00.153/2008 ACPG 04 0.039/2008 ORD. S N
RADIANTE TECIDOS E ROUPAS LTDA
ANA MARIA PEREIRA LEITE SOARES

ADVOGADO(A): WIR-JESS PIRES DE FREITAS

00.167/2008 RT 02 0.042/2008 UNA 11/02/2008 14:20 ORD. N N
GILSON CLAUDINO BESSA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.211/2008 CPEX 02 0.104/2008 N N
ALCIDES LOPES DOS SANTOS
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

00.209/2008 CPEX 02 0.103/2008 N N
CÁTIA REGINA RODRIGUES
PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA.

00.213/2008 CPEX 02 0.105/2008 N N
ZILMA GOMES SANTOS MENEZES
IZETE ANGELA TEIXEIRA

00.210/2008 CPEX 01 0.107/2008 N N
GETULIO BATISTA MARQUES
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

00.207/2008 CPEX 02 0.102/2008 N N
CLAUDIO ALVES DA COSTA
SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.214/2008 CP 01 0.109/2008 N N
VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES LOPES

00.199/2008 RT 02 0.098/2008 UNA 11/02/2008 13:10 SUM. N N
SINOMAR FERNANDES DA CUNHA
JOÃO VIEIRA GUIMARÃES (ESPÓLIO DE. REP. P/ INVENTARIANTE MARIA
ANGÉLICA GUIMARÃES)

ADVOGADO(A): CICERO DE ALMEIDA

00.205/2008 CPEX 02 0.101/2008 N N
JOSE JOAQUIM VIRTUOZO
EVOLU SERVIC. AMBIENTAL LTDA.

00.206/2008 CPEX 01 0.105/2008 N N
MARIA QUIETERIA DA SILVA
EVOLU SERV. AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA GOMES

00.202/2008 RT 01 0.103/2008 UNA 31/01/2008 13:30 SUM. N N
SILMA PEREIRA BORGES
LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

00.200/2008 RT 01 0.102/2008 UNA 11/02/2008 15:20 ORD. N N
FABRÍCIO BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE
LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA COSTA

00.203/2008 CPEX 01 0.104/2008 N N
JOSÉ LUIZ CORREIA DE MELO
EVOLU SERV. AMBIENTAL LTDA.

00.201/2008 CPEX 02 0.099/2008 N N
DANIVAL AMARO DA SILVA
EVOLU SERV. AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

00.197/2008 RT 02 0.097/2008 UNA 07/02/2008 16:50 SUM. N N

ODIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

00.195/2008 RT 02 0.096/2008 UNA 07/02/2008 13:10 SUM. N N
ALMIR FREITAS DA COSTA
FRANCISCO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - TICAR

00.196/2008 RT 01 0.100/2008 UNA 31/01/2008 13:20 SUM. N N
MILTON BORGES DA SILVA
FRANCISCO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - TICAR

00.198/2008 RT 01 0.101/2008 UNA 31/01/2008 13:40 SUM. N N
MANOEL DA SILVA
FRANCISCO CÂNDIDO DE OLIVEIRA-TICAR

ADVOGADO(A): LÚCIO ALCÂNTARA MOREIRA

00.208/2008 CP 01 0.106/2008 N N
FELIPE PIEDADE FERRAZ
SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

00.204/2008 RT 02 0.100/2008 INI 25/02/2008 13:40 ORD. N N
CLORISMAR LOPES
MUNICÍPIO DE PARAÚNA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

00.212/2008 CP 01 0.108/2008 N N
RODRIGO SILVA BASTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.235/2008 CPEX 01 0.119/2008 N N
CLAUDIOMAR MARTINS DO CARMO/INSS
ESPOLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES

00.237/2008 CPEX 02 0.118/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
A M NOGUEIRA FILHO E CIA LTDA.

00.239/2008 CPEX 01 0.121/2008 N N
VANDERLEI MARTINS DA SILVA
ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME

00.234/2008 CPEX 02 0.116/2008 N N
FÁBIO MARTINS DO CARMO / INSS
ESPOLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

00.232/2008 RT 02 0.114/2008 INI 26/02/2008 13:50 ORD. N N
MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA

00.221/2008 RT 02 0.109/2008 INI 26/02/2008 13:30 ORD. N N
GILSON ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO

00.228/2008 RT 01 0.116/2008 UNA 07/02/2008 14:10 SUM. N N
ELIAS JÚNIOR DA SILVA (ELIAS JUNIOR MOREIRA DE OLIVEIRA)
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

00.229/2008 RT 02 0.113/2008 UNA 18/02/2008 14:30 SUM. N N
CARLITO DA CONCEIÇÃO SANTOS
UNIVERSO SAT - SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRON + 002

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

00.241/2008 RT 02 0.119/2008 UNA 18/02/2008 15:10 SUM. N N
REINALDO CARDOSO ALVES
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

00.230/2008 RT 01 0.117/2008 UNA 19/02/2008 15:20 ORD. N N

GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO

00.233/2008 RT 02 0.115/2008 UNA 18/02/2008 14:50 SUM. N N
DOMINGAS PEREIRA CARDOSO
RENATA OLIVEIRA GARCIA - PACTUS CONFECÇÃO - R.E INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ROUPAS

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR

00.226/2008 RT 01 0.115/2008 UNA 07/02/2008 13:40 SUM. N N
JONATHAN CESAR SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

00.238/2008 CPEX 01 0.120/2008 N N
JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

00.219/2008 RT 02 0.108/2008 UNA 11/02/2008 16:50 SUM. N N
MARIA RIBEIRO DE SOUSA
FORTESUL SERVIÇOS CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH

00.231/2008 RT 01 0.118/2008 UNA 07/02/2008 14:00 SUM. N N
JOYCE FERREIRA DIAS
REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL +
001

00.217/2008 RT 01 0.111/2008 UNA 08/02/2008 08:40 ORD. N N
ILDEFONSO DIAS ALVES DOS SANTOS
TESCON ENGENHARIA LTDA.

00.216/2008 RT 01 0.110/2008 UNA 07/02/2008 14:40 SUM. N N
VALMIR FRANCISCO DA CRUZ
SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.

00.215/2008 RT 02 0.106/2008 UNA 11/02/2008 14:00 SUM. N N
EDWARD ALVES FERREIRA
NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

00.227/2008 RT 02 0.112/2008 UNA 14/02/2008 15:50 SUM. N N
EDILENA ALCANTARA DE ALMEIDA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

00.220/2008 RT 01 0.112/2008 UNA 27/02/2008 15:20 ORD. N N
SERGIO RODRIGUES BASTOS
MOTO AIRES LTDA.

00.222/2008 RT 01 0.113/2008 UNA 07/02/2008 14:20 SUM. N N
ELESSANDRO TAVARES TEIXEIRA
JORCELITA MENDES AZEVEDO

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

00.218/2008 RT 02 0.107/2008 INI 25/02/2008 13:50 ORD. N N
NEUZA PEREIRA ROSA
CLEIDE M. DA SILVA

ADVOGADO(A): SILVANA DE SOUSA ALVES

00.225/2008 RT 02 0.111/2008 INI 26/02/2008 13:40 ORD. N N
LUIS ALVES DE ALMEIDA NETO
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

00.236/2008 CP 02 0.117/2008 N N
RUITHER MARQUES SOARES
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA

00.240/2008 RT 01 0.122/2008 UNA 07/02/2008 13:50 SUM. N N
MARCIO GARCIA DE SOUSA
MACHADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

00.224/2008 RT 01 0.114/2008 UNA 29/02/2008 09:40 ORD. S N
ROSIMEIRE RODRIGUES CHAVEIRO
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

00.223/2008 RT 02 0.110/2008 UNA 14/02/2008 15:30 SUM. N N
WENDER MARTINS SOARES
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.577/2008 CP 03 0.121/2008 N N
ANDRELINO ALVES DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA LTDA.

01.645/2008 RT 10 0.123/2008 UNA 11/02/2008 14:00 SUM. N N
ROGÉRIO OVÍDIO DAVID
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.578/2008 CPEX 06 0.123/2008 N N
INSS + 002
CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA.

01.489/2008 CP 07 0.114/2008 N N
MARCILIO PEREIRA SOARES
GRANJA SAITO S.A.

01.648/2008 RT 06 0.126/2008 UNA 21/02/2008 14:00 SUM. N N
SIMONE DAS DORES CUSTÓDIO
JORDEMIRA PORTO DO NASCIMENTO

01.546/2008 RT 08 0.111/2008 UNA 12/02/2008 09:40 SUM. N N
DANIEL TRINDADE EUPHRASIO
ELISIO JOSÉ DE OLIVEIRA

01.486/2008 CPEX 04 0.122/2008 N N
JOÃO FONSECA PINTO
ENCOL S.A ENGENHARIA COM. E IND. MASSA FALIDA

01.580/2008 CP 01 0.121/2008 N N
RICARDO LOPES PEGO
COLGATE PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01.576/2008 CPEX 02 0.120/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SÉRGIO FERNANDES GONTIJO

01.581/2008 CPEX 11 0.120/2008 N N
ROGERIO DIAS DA SILVA / INSS
EDUARDO HENRIQUE DE DEUS + 001

01.635/2008 RT 04 0.127/2008 UNA 13/02/2008 13:15 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.619/2008 RT 09 0.123/2008 UNA 13/02/2008 14:20 SUM. N N
OZEAS DE CASTRO SOBRAL
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.647/2008 RT 13 0.123/2008 UNA 12/02/2008 09:00 SUM. N N
EDSON DIAS PEREIRA
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.583/2008 CPEX 09 0.122/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IDÁLIO ILMO RABELO FILHO

01.488/2008 CP 03 0.113/2008 N N
JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

01.644/2008 RT 08 0.124/2008 UNA 13/02/2008 10:00 SUM. N N
ENIVAL ADELADIO DOS SANTOS
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.485/2008 CPEX 13 0.115/2008 N N
ALINE SILVA DO PRADO
SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

01.593/2008 RT 10 0.122/2008 UNA 11/02/2008 13:45 SUM. N N
JAIR DA SILVA VIANA
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.603/2008 RT 13 0.122/2008 UNA 12/02/2008 08:45 ORD. N N
PATRICIA BATISTA DA SILVA
RENATA DE SOUZA BOTELHO

01.629/2008 RT 03 0.122/2008 UNA 13/02/2008 13:30 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES SOBRINHO
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.491/2008 CPEX 01 0.114/2008 N N
ADEMIR DE MATTOS FERREIRA
CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.

01.573/2008 CPEX 11 0.119/2008 N N
OSAIR MARRA DOS SANTOS
PAULO CÉZAR DA SILVA

01.618/2008 RT 05 0.122/2008 UNA 10/03/2008 09:50 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.584/2008 RT 04 0.118/2008 UNA 11/02/2008 13:55 SUM. N N
CRISTIELE ALVES DE SOUZA
NOVO LAR MÓVEIS LTDA

01.508/2008 RT 12 0.113/2008 INI 14/02/2008 14:10 SUM. N N
ELIANA DE FREITAS BARBOSA OLIVEIRA
MÁRCIO COSTA

01.492/2008 CP 10 0.114/2008 N N
CANTIDIO GENTIL ROCHA
SPF ENGENHARIA

01.571/2008 CPEX 12 0.122/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INDUSTRIA DE ALIMENTOS FIBRASSUL LTDA.

01.634/2008 RT 12 0.123/2008 INI 19/02/2008 14:10 SUM. N N
WOCHINGTON DOS SANTOS SOBRINHO
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.490/2008 CP 06 0.116/2008 N N
GLAUCIENE GOMES DE OLIVEIRA
TARGET REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

01.569/2008 CO 03 0.120/2008 ORD. N N
MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO / UNIÃO FEDERAL
JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS
GERAIS) (ESPÓLIO DE) REP P/ VALDETE LUIZ DA SILVA + 001

01.484/2008 CP 08 0.114/2008 N N
ANTÔNIO NEUDO PEREIRA LIMA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

01.572/2008 CPEX 08 0.122/2008 N N
LUCIENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
HOSPITAL EVANGÉLICO DE ACREÚNA + 02

01.574/2008 CP 13 0.121/2008 N N
EDGAR LÍBANO DE ANDRADE
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.570/2008 CPEX 05 0.121/2008 N N
GILBERTO PEREIRA MARTINS
MARCELO PASSOS MARTINS

01.487/2008 CP 02 0.114/2008 N N
FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
GRANJA SAITO S.A.

01.637/2008 RT 05 0.123/2008 UNA 10/03/2008 10:10 SUM. N N
EDSON SILVA DO VALE
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.582/2008 AEXF 08 0.123/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TIP TOP CHOP LTDA. + 001

01.631/2008 RT 11 0.121/2008 UNA 18/02/2008 14:15 SUM. N N
MOISES ROSA FERREIRA RODRIGUES
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.604/2008 RT 02 0.121/2008 UNA 31/01/2008 09:10 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA COSTA
BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA

01.627/2008 RT 01 0.122/2008 UNA 21/02/2008 14:30 SUM. N N
ECLEVES SOARES BARBOSA
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.628/2008 RT 07 0.122/2008 UNA 27/02/2008 08:40 SUM. N N
MARCELLO DE OLIVEIRA CARDOSO
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA

01.579/2008 CPEX 07 0.121/2008 N N
GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

01.493/2008 CPEX 09 0.115/2008 N N
GECIMAR LOPES DA CONCEIÇÃO
UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA E SÓCIOS + 002

01.624/2008 RT 06 0.124/2008 UNI 13/02/2008 09:40 ORD. N N
GIOVANO TAVARES DE OLIVEIRA
PANIFICADORA E LANCHONETE FADO LTDA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

01.463/2008 RT 12 0.114/2008 INI 14/02/2008 14:20 ORD. N N
RUBENS MARQUES BARBOSA
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

01.495/2008 RT 12 0.116/2008 INI 14/02/2008 14:40 SUM. N N
ELIAS TEIXEIRA DOS SANTOS
LAURO ABADIO DE OLIVEIRA + 001

01.496/2008 RT 07 0.115/2008 INI 06/03/2008 13:45 ORD. N N
RONIS RIBEIRO
R.C.E. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA. + 001

01.502/2008 RT 10 0.115/2008 UNA 18/02/2008 14:15 ORD. N N
FLÁVIO SILVA OLIVEIRA
HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

01.472/2008 RT 02 0.113/2008 UNA 31/01/2008 14:40 SUM. N N
MÁRIA BONFIM ALVES DA SILVA
CARVÃO GOIABEIRA

01.474/2008 RT 11 0.114/2008 UNA 15/02/2008 15:00 SUM. N N
JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
CELUFONE ACESSÓRIOS E CONCERTOS LTDA. + 002

01.500/2008 RT 06 0.117/2008 UNA 21/02/2008 10:00 SUM. N N
GISELE CRISTINA SARAMAGO
TEREZINHA RIBEIRO DE QUEIROZ EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA.

01.475/2008 RT 10 0.113/2008 UNA 11/02/2008 09:00 SUM. N N
KAMILLA REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

01.473/2008 RT 13 0.113/2008 UNA 11/02/2008 10:15 SUM. N N
NILMA GOMES VAZ
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.623/2008 ACPG 06 0.125/2008 ORD. S S
MAB SILVA CONFECÇÕES
ALDENOR GONÇALVES CHAVES

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

01.575/2008 CP 04 0.126/2008 N N
LUIZ CARLOS SILVA
INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

01.557/2008 RT 08 0.119/2008 UNA 12/02/2008 09:00 SUM. N N
DUTRA MARGINS RODRIGUES
WM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

01.542/2008 RT 01 0.119/2008 UNA 21/02/2008 10:10 ORD. N N
CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL
CONFECÇÕES LTDA.)

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

01.462/2008 RT 03 0.111/2008 UNA 13/02/2008 08:50 SUM. S N
DEBAY BORGES DA SILVA
VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO(A): DEBORA LIMA FERREIRA

01.536/2008 RT 12 0.119/2008 INI 19/02/2008 13:20 ORD. N N
CIRIS HUMBERTO GUIMARÃES SILVA
MAG COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

01.541/2008 RT 01 0.118/2008 UNA 21/02/2008 09:50 SUM. N N
LOANA APOLINÁRIA DA SILVA
REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)

01.533/2008 RT 12 0.118/2008 INI 19/02/2008 13:10 SUM. N N
RENATO CESAR DA SILVA
EDITORA KARIS LTDA

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA

01.532/2008 RT 13 0.119/2008 UNA 11/02/2008 11:15 ORD. N N
VANGIVALDO FELIPE DE SOUZA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

01.520/2008 RT 01 0.116/2008 UNA 21/02/2008 09:10 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS SOUZA BARRETO
ANTÔNIO CAROLINO

01.519/2008 RT 07 0.116/2008 INI 10/03/2008 08:05 ORD. N N
SALVADOR RODRIGUES GOMES
AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA

01.499/2008 RT 08 0.115/2008 UNA 14/02/2008 10:40 ORD. N N
ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

01.529/2008 RT 06 0.119/2008 INI 13/02/2008 09:10 ORD. N N
GERALDO DAS GRAÇAS SILVEIRA
COLEGIO DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

01.514/2008 RT 03 0.115/2008 SUM. N N
DÉBORAH CRISTINA FERNANDES LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO

01.513/2008 RT 11 0.116/2008 ORD. N N
SUELI MARIA BELEM
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

01.564/2008 RT 08 0.120/2008 UNA 15/02/2008 11:20 ORD. N N
PAULO HENRIQUE SILVA DE DEUS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

01.481/2008 ACPG 08 0.113/2008 UNA 14/02/2008 11:00 ORD. N N
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA.
ERNANDES VIEIRA PIMENTA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

01.528/2008 RT 02 0.117/2008 INI 31/01/2008 08:20 ORD. N N
ELCIO JACINTO DE OLIVEIRA
AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO

01.524/2008 RT 08 0.117/2008 UNA 14/02/2008 10:20 ORD. N N
ALESSANDRO VENANCIO XAVIER
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

01.553/2008 RT 13 0.120/2008 UNA 11/02/2008 11:30 ORD. N N
FERNANDA GOMES DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

01.544/2008 RT 04 0.123/2008 UNA 26/02/2008 15:15 ORD. N N
RHONYERE FERNANDO LIMA BEZERRA
CONENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES BATISTA

01.535/2008 AIND 10 0.118/2008 UNA 11/02/2008 13:15 SUM. N N
CÍCERA CONCEIÇÃO SILVA
PURAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

01.559/2008 RT 07 0.120/2008 INI 10/03/2008 08:15 ORD. S N
ELIAS PEREIRA DE SOUZA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): HENRY SMITH

01.521/2008 RT 03 0.116/2008 UNA 13/02/2008 09:30 SUM. S N
CARLOS ROBERTO BEIJAMIN DOS SANTOS
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS
LTDA.

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO

01.478/2008 RT 04 0.121/2008 UNA 12/02/2008 13:35 SUM. S N
ECIENE RODRIGUES DA COSTA + 001
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA

01.511/2008 RT 03 0.114/2008 UNA 05/03/2008 09:50 ORD. N N
RONALDO NUNES DA SILVA
DMH - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.

01.507/2008 RT 13 0.116/2008 UNA 11/02/2008 10:45 SUM. S N
JOSE FERNANDO DA SILVA ATAIDE NOVAIS
AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

01.530/2008 RT 02 0.118/2008 UNI 31/01/2008 08:15 ORD. S N
DURVALINA SOARES DA CRUZ
AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ITANY DE LIMA MACHADO

01.566/2008 RT 10 0.121/2008 UNA 21/02/2008 09:15 ORD. N N
ITANY DE LIMA MACHADO
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS E RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

01.480/2008 RT 13 0.114/2008 UNA 11/02/2008 10:30 ORD. N N
KELEN PEREIRA DE LIMA
EXPRESSO BRILHANTE LTDA.

01.549/2008 RT 09 0.120/2008 UNA 13/02/2008 14:00 SUM. N N
GUARDENE SILVA PONCION
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

01.467/2008 RT 12 0.115/2008 UNI 14/02/2008 14:30 SUM. N N
FAGNER DE ARAÚJO SILVA
E-CONNECT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

01.567/2008 RT 01 0.120/2008 UNA 21/02/2008 10:30 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
TSD - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

01.563/2008 RT 12 0.121/2008 UNI 19/02/2008 13:40 SUM. N N
OSCAR MOREIRA DA SILVA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

01.565/2008 RT 06 0.122/2008 UNA 21/02/2008 10:20 SUM. N N
JOSÉ RILDO VASCONCELOS + 003
HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

01.550/2008 RT 05 0.119/2008 UNA 10/03/2008 09:10 ORD. N N
NATHALIA DE FREITAS ARANTES
BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

01.504/2008 RT 02 0.116/2008 UNI 21/02/2008 08:25 ORD. N N
JOSÉ DE SOUZA LEÃO
DAN HERBERT CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

01.540/2008 RT 08 0.118/2008 UNA 15/02/2008 13:20 ORD. N N
LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA
RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

01.547/2008 RT 04 0.124/2008 UNA 12/02/2008 13:55 SUM. N N
JOAO PEREIRA DA SILVA
WL CONSTRUTORA LTDA. + 001

01.543/2008 RT 10 0.119/2008 UNA 18/02/2008 14:45 ORD. N N
DOUGLAS DIVINO FURTADO
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

01.539/2008 RT 07 0.119/2008 UNA 26/02/2008 14:30 SUM. N N
EUCLIDES JOSÉ GONTIJO
ALPHAVILLE E URBANISMO S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO

01.509/2008 RT 10 0.117/2008 UNA 18/02/2008 14:30 ORD. S N
ALLYSSON SUZANO RODRIGUES DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

01.468/2008 RT 05 0.115/2008 UNA 07/03/2008 10:30 SUM. N N
ANNA SIBYLLA GOMES ROCHA SILVEIRA QUIXABA + 002

N.C.S. - NEGOCIOS CORPORATIVOS & SOLUÇÕES FRAUZINO E MATIAS
LTDA. + 001

01.476/2008 RT 09 0.114/2008 UNA 13/02/2008 13:20 SUM. N N
FLÁVIA REGINA SILVA

N.C.S. - NEGOCIOS CORPORATIVOS & SOLUÇÕES FRAUZINO E MATIAS
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE FARIA

01.525/2008 RT 13 0.118/2008 UNA 11/02/2008 11:00 SUM. S N
KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS
TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

01.512/2008 RT 11 0.115/2008 UNA 18/02/2008 13:45 SUM. N N
MARCONDES BATISTA RODRIGUES
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

01.515/2008 RT 09 0.117/2008 UNA 13/02/2008 13:40 SUM. N N
GRACIELE PEREIRA DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

01.503/2008 RT 08 0.116/2008 UNA 13/02/2008 10:20 SUM. N N
JOSÉ BRAZ BARBOSA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI

01.471/2008 RT 11 0.113/2008 UNA 14/02/2008 15:30 ORD. N N
MÁRCIO MARQUES GOMES
CIDADE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

01.523/2008 RT 01 0.117/2008 UNA 21/02/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
LAVANDERIA REAL LTDA - ME

01.518/2008 RT 12 0.117/2008 UNI 19/02/2008 13:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS
LAVANDERIA REAL LTDA. ME

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO

01.534/2008 RT 06 0.120/2008 UNA 21/02/2008 10:10 SUM. N N
MARINALVA ALVES DE ABREU
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

01.562/2008 RT 12 0.120/2008 UNI 19/02/2008 13:30 ORD. N N
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

01.479/2008 RT 07 0.113/2008 UNA 26/02/2008 13:50 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

01.517/2008 RT 13 0.117/2008 UNA 21/02/2008 08:30 ORD. N N
IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

01.560/2008 RT 10 0.120/2008 UNA 11/02/2008 13:30 SUM. N N
PAULO ADRIANO SILVA
VILA VERDE JÚNIOR E MARTINS LTDA. - "LÍDER EQUIP SOUND"

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS

01.506/2008 RT 06 0.118/2008 UNI 12/02/2008 13:30 ORD. N N
GILMEY FERREIRA AMARAL + 001
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01.498/2008 RT 09 0.116/2008 UNA 21/02/2008 10:00 ORD. N N
NILTON GOMES FERREIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

01.464/2008 RT 01 0.112/2008 UNA 21/02/2008 08:30 ORD. N N
VALTER RIBEIRO DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

01.483/2008 RT 03 0.112/2008 UNA 13/02/2008 09:10 SUM. N N
DIVINO DONIZETE PEREIRA DA SILVA
MARMORIA GRANARTE

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

01.545/2008 RT 11 0.117/2008 UNA 21/02/2008 13:00 ORD. N N

TARCISIO RIBEIRO MONTEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -
AGENCIARURAL (SUCESSORA DA EMATER-GO) + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
01.526/2008 RT 07 0.117/2008 UNA 26/02/2008 14:10 SUM. N N
JOSÉ LUIZ DO CARMO
HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
01.461/2008 RT 13 0.112/2008 UNA 11/02/2008 10:00 SUM. N N
WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
FRANCISCO ASSIS DE SOUSA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.568/2008 RT 08 0.121/2008 UNA 12/02/2008 08:40 SUM. S N
REGES GARCEZ BUENO
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
01.555/2008 RT 05 0.120/2008 UNA 10/03/2008 09:30 SUM. N N
LUCIANO DA SILVA
SALONI IND. E COM. DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

01.561/2008 RT 03 0.119/2008 UNA 05/03/2008 14:50 ORD. S N
ADÃO JOSÉ TAVARES
ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
01.469/2008 RT 01 0.113/2008 UNA 21/02/2008 08:50 SUM. N N
FLÁVIO ALVES FERREIRA
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

01.466/2008 RT 08 0.112/2008 UNA 12/02/2008 09:20 SUM. N N
CLEITON SILVA DOS ANJOS
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
01.554/2008 RT 03 0.118/2008 UNA 05/03/2008 10:30 ORD. N N
JADER ALVES DIAS COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.556/2008 RT 09 0.121/2008 UNA 25/02/2008 09:30 ORD. N N
EXPEDITO PEREIRA DA SILVA
TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.538/2008 RT 02 0.119/2008 UNA 31/01/2008 14:00 SUM. N N
SÉRGIO BORGES DE ARCANJO
AMADEUS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): SIDIMAR LOPES DA SILVA
01.501/2008 RT 05 0.116/2008 UNA 10/03/2008 08:10 ORD. N N
LUCIO ANTONIO SERRA
MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SIMONE DA SILVA SANTOS
01.470/2008 RT 06 0.115/2008 INI 12/02/2008 13:20 ORD. N N
JUNIOR ALBERTO FERREIRA
LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
01.552/2008 RT 11 0.118/2008 UNA 18/02/2008 14:00 SUM. N N
LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ
NETWORK LAN HOUSE LTDA.

01.537/2008 RT 07 0.118/2008 INI 10/03/2008 08:10 ORD. N N
HELEN RIZIA ARAÚJO GOMES
FRALDAS KISSES

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
01.465/2008 RT 04 0.119/2008 UNA 11/02/2008 14:15 SUM. N N
JUSCIVAM DIAS DA ROCHA
BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
01.558/2008 AA 04 0.125/2008 ORD. N N
ESEQUIAS DE SOUZA BORGES
HSBC BANK DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
01.531/2008 RT 03 0.117/2008 UNA 05/03/2008 10:10 ORD. S N
SAULO JOSÉ DA SILVA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

01.527/2008 RT 05 0.118/2008 UNA 10/03/2008 08:50 ORD. N N
ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
01.516/2008 RT 05 0.117/2008 UNA 10/03/2008 08:30 SUM. N N
VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
01.497/2008 RT 02 0.115/2008 UNA 31/01/2008 14:20 SUM. N N
LUCIANA MARIA DOS SANTOS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA BOMFIM GOMES
01.510/2008 ADV 01 0.115/2008 SUM. N N
IORLANDO NUNES MARTINS
.....

ADVOGADO(A): VITOR HUGO LOPES FERREIRA
01.522/2008 RT 09 0.118/2008 UNA 21/02/2008 10:30 ORD. N N
REINALDO RODRIGUES CAVALCANTE
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDIRENE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA
01.505/2008 RT 10 0.116/2008 UNA 11/02/2008 13:00 SUM. N N
JERSIVALDO SERAFIM DA CUNHA
LM FACÇÕES E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
01.548/2008 RT 09 0.119/2008 UNA 21/02/2008 14:40 ORD. N N
ANA MARIA SOARES DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.477/2008 RT 04 0.120/2008 UNA 12/02/2008 13:15 SUM. N N
LUCINELE JOSÉ DE LACERDA
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
01.551/2008 RT 06 0.121/2008 INI 13/02/2008 09:20 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA. (FÁBRICA DE PIZZA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.244/2008 RT 01 0.123/2008 UNA 19/02/2008 09:45 SUM. N N
ROSIMEIRE MUNIZ DO PRADO
CARLOS LUIZ CESCA

00.248/2008 CPEX 01 0.125/2008 N N
TARCIZO BUENO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
00.247/2008 CP 02 0.123/2008 N N
MARCELO LIMA DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES E OUTRA
00.249/2008 RT 02 0.124/2008 INI 26/02/2008 13:30 ORD. N N
PAULO ANTÔNIO MARTINS HORDONES
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
00.246/2008 CPEX 01 0.124/2008 N N
CASSIO LEANDRO DA SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES
00.245/2008 CPEX 02 0.122/2008 N N
MARCOS DO NASCIMENTO SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

00.250/2008 RT 01 0.126/2008 UNA 19/02/2008 09:30 SUM. N N
DIONE CARVALHO CAVALCANTE ALVES
GLOBAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

00.242/2008 RT 02 0.120/2008 UNA 26/02/2008 14:30 SUM. N N
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.243/2008 ADV 02 0.121/2008 SUM. N N
ALCIR SILVA AZEVEDO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 885/2008

Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA

ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.416, do CONSORCIO NACIONAL, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 813/2008

Processo Nº: RT 00297-1994-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DERISVALDO DE JESUS
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TKE ARTEFATOS DE COURO LTDA9SUCESSORA DE
POLIANA - IND. , COM. DE CALÇADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 826/2008

Processo Nº: RT 00440-1994-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTENES JOSE PIRES
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ICARPAL-INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS PALMAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 828/2008

Processo Nº: RT 00281-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO TELES AMORIM
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao contrário do afirmado pelo Exequente, a execução encontra-se garantida, conforme auto de penhora de fl. 599. Assim, aguarde-se a solução dos Embargos de terceiro noticiados. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 822/2008

Processo Nº: RT 01827-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELIO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/12/2007. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 878/2008

Processo Nº: RT 00631-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): COP CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 20/02/2008, às 09:00 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho

de CALDAS NOVAS/GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 11/03/2008, às 10:00 horas, no mesmo local. Intimem-se.

Notificação Nº: 879/2008

Processo Nº: RT 00631-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 20/02/2008, às 09:00 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho de CALDAS NOVAS/GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 11/03/2008, às 10:00 horas, no mesmo local. Intimem-se.

Notificação Nº: 836/2008

Processo Nº: RT 01584-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ROCHA SIQUEIRA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAMISARIA SALLEGO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 409), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o Executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá ao Executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos cálculos homologados (planilha de fls. 356), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 833/2008

Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da petição de fl. 646, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 816/2008

Processo Nº: RT 00438-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: DEMERVEL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PROSPERIDADE CONFEECAO DE CALCADOS LTDA PROP
EDUARDO FRANCISCO PIRES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Mantenho o posicionamento contido no despacho de fls. 116. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 817/2008

Processo Nº: RT 00338-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TRAJANO ESTEVAO BERNARDES
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Conforme esclarecimento prestado pela Contadoria às fls. 558, a diminuição do valor a ser pago pela União se deve à adequação dos cálculos ao disposto na Lei 9.494/97, que prevê a aplicação de juros de 6% ao ano nas execuções contra a Fazenda Pública Federal. Intime-se o Exequente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito em 30 dias.

Notificação Nº: 823/2008

Processo Nº: RT 00122-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 825/2008

Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Indefiro o pedido de bloqueio DETRAN, porquanto já realizada à fl. 422. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 834/2008

Processo Nº: RT 01411-2003-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DIAS CORREA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Homologo a conta de liquidação apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 15.495,20, já incluídos os honorários periciais, conforme determinação de fl. 564. Intime-se a Executada a depositar o importe de R\$ 5.027,23, diferença entre o quantum debeat (R\$ 15.495,20) e o crédito à disposição deste Juízo (R\$ 10.467,97), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 886/2008

Processo Nº: RT 01654-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME DE AQUINO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 886/2008

Processo Nº: RT 01654-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME DE AQUINO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 818/2008

Processo Nº: RT 00517-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE SOUZA MENDANHA

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 818/2008

Processo Nº: RT 00517-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE SOUZA MENDANHA

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 820/2008

Processo Nº: RT 00623-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO HONÓRIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/12/2007. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 827/2008

Processo Nº: RT 01550-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE CARDOSO

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR

DESPACHO: Da leitura da certidão de fls. 294/296 verifica-se que o imóvel penhorado tem como condôminos os Srs. REGIS STIVAL PEREIRA, REGINALDO STIVAL PEREIRA e a Executada, na proporção de 25% para os dois primeiros e 50% para esta última. A parte pertencente à Executada corresponde à fração ideal de 50% incorporada ao patrimônio da Executada pelo ex-condômino EXPEDITO STIVAL SOBRINHO. Destarte, cabe aos condôminos o exercício comum dos direitos de propriedade sobre todos os itens que a compõem, sendo que a fração ideal apenas se presta a expressar o valor econômico dos direitos e deveres de cada condômino. Assim sendo, o objeto da

penhora de fls. 436/438, e que será eventualmente alienado, é a fração ideal pertencente à Executada. Intime-se. o Exequente.

Notificação Nº: 853/2008

Processo Nº: RT 01767-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE DE PAULA LOPES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 16h54min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, OAB nº 19162/GO. Ausentes as executadas. A exequente confirma o recebimento de R\$2.500,00, valor estipulado na avença de fls. 331 e concorda com os termos do acordo ali estipulados. Homologo o acordo de fls. 331, nos termos propostos, posto que tanto a advogada da autora, como o procurador da ré possuem poderes expressos para transigir, conforme consta das fls. 08 e 271 e foi ratificado pela autora. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas pela reclamada, conforme os valores já apurados nos autos, posto que não se pode transigir sobre direitos de terceiros, bem como as custas executivas. Ciente a autora. Intimem-se os réus. Nada mais. Às 17h01, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 854/2008

Processo Nº: RT 01767-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE DE PAULA LOPES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 16h54min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, OAB nº 19162/GO. Ausentes as executadas. A exequente confirma o recebimento de R\$2.500,00, valor estipulado na avença de fls. 331 e concorda com os termos do acordo ali estipulados. Homologo o acordo de fls. 331, nos termos propostos, posto que tanto a advogada da autora, como o procurador da ré possuem poderes expressos para transigir, conforme consta das fls. 08 e 271 e foi ratificado pela autora. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas pela reclamada, conforme os valores já apurados nos autos, posto que não se pode transigir sobre direitos de terceiros, bem como as custas executivas. Ciente a autora. Intimem-se os réus. Nada mais. Às 17h01, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 857/2008

Processo Nº: RTN 01810-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GUEDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 877/2008

Processo Nº: RT 02058-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO CASTRO LIMA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 866/2008

Processo Nº: RT 02106-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 858/2008

Processo Nº: RT 01013-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): POLIGIOANIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Homologo a conta de liquidação apresentada pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 356,47. Vista à Executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 855/2008

Processo Nº: CCS 01014-2006-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): CARLOS MAGNO CARVALHO DOS SANTOS ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a Exeçúente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 850/2008

Processo Nº: RT 01402-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIDE GONÇALVES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA - ME.

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Indefere-se, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica, posto que não há indícios de insolvência da Executada. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 863/2008

Processo Nº: RT 01490-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MELCIDES MARIA TELES MODESTO

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exeçúente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 852/2008

Processo Nº: RT 02032-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO ROSA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 001

ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 102, posto que esta Especializada não dispõe de depósito público. Requeira o Exeçúente o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 849/2008

Processo Nº: RT 02168-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Intime-se o Exeçúente a requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 871/2008

Processo Nº: RT 02237-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIS MATHEUS

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Intime-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 18/03/2008, às 14:30 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 57ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Intime-se.

Notificação Nº: 845/2008

Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002

ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO: Considerando que houve nomeação de bens livres pelas Executadas (fls. 119), indefere-se, por ora, o pedido de fls. 148/149. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 846/2008

Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002

ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO: Intime-se as Executadas a indicar o endereço onde se situam os bens nomeados às fls. 119, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 840/2008

Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HERMELINO VIEIRA DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intime-se.

Notificação Nº: 841/2008

Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA ME + 003

ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HERMELINO VIEIRA DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intime-se.

Notificação Nº: 842/2008

Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HERMELINO VIEIRA DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intime-se.

Notificação Nº: 843/2008

Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 003

ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HERMELINO VIEIRA DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intime-se.

Notificação Nº: 870/2008

Processo Nº: RT 00440-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELECILDA MACHADO CORREIA ARAÚJO

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): SANTOS E BEKER LTDA.

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 819/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS FAGUNDES MENEZES

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 28/08/2007. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 876/2008

Processo Nº: RT 00548-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 810/2008

Processo Nº: RT 00836-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON XAVIER MACEDO

ADVOGADO..... JOSE RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... DR. JORGE AUGUSTO JUNGSMANN E OUTROS

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 865/2008

Processo Nº: RT 01069-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO..... GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 844/2008

Processo Nº: RT 01373-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO HELI SOARES SANTANA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOZO

RECLAMADO(A): MARKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CAMILE CARDOSO TEIXEIRA

DESPACHO: O Reclamante requer a execução do acordo, alegando que a segunda parcela não fora paga conforme combinado: conquanto fora acordado o pagamento das parcelas perante a CEF, a Reclamada efetuara o depósito da segunda parcela diretamente ao Reclamante. Da análise dos autos, verifica-se que não apenas a segunda parcela do acordo fora paga em desacordo com a avença, mas também a primeira, com a única diferença que, ao contrário da segunda, que fora paga diretamente ao Reclamante, a primeira fora paga diretamente ao procurador da referida parte (recibo de fl. 90). A despeito disso, a execução do acordo foi requerida apenas em relação à segunda parcela, mesmo também sido a primeira paga de modo diverso do acordado, conforme dito alhures. É certo que os acordos devem ser cumpridos, conforme diretriz dada pelo princípio que rege as relações contratuais (pacta sunt servanda). Por outro lado, porém, também é certo que as partes devem proceder conforme os ditames da boa-fé (art. 422 do Código Civil). Diante de tal situação, não há como compelir a Reclamada ao pagamento de multa, uma vez que a maneira diversa na forma do pagamento do acordo foi respaldada pela boa-fé objetiva, em sua função limitadora de direitos subjetivos. Explique-se. Ao permitir o pagamento da primeira parcela em local diverso do estipulado, o Reclamante gerou a confiança na Reclamada de que poderia proceder da mesma forma em relação à segunda parcela. É o que a doutrina denomina de venire contra factum proprium, que consiste no exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente pelo exercente (BARACAT, in A Boa-Fé no Direito Individual do Trabalho, Ed. LTR, p. 195). Por tudo exposto, mesmo realizado de forma diversa do acordado, tenho a avença por adimplida, razão pela qual declaro a execução extinta, a teor dos artigos 267, VI, e 598, ambos do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, devolva-se à Executada o valor constante da guia de fl. 86. Intimem-se.

Notificação Nº: 875/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DESIRAN XAVIER DE BARROS FERREIRA

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao RECLAMANTE, da petição de fls. 144 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 821/2008

Processo Nº: RT 01429-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): M.A.B SILVA CONFECÇÕES

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/12/2007. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 862/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 811/2008

Processo Nº: RT 01798-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABEL ROSA MATEUS

ADVOGADO..... REGIANE SOARES DE AGUIAR

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 814/2008

Processo Nº: ET 01956-2007-001-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Posto isso, com fulcro no art. 295, II e V, do CPC, indefiro a inicial dos presentes EMBARGOS DE TERCEIRO, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I), nos termos da fundamentação. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de cinco dias. Com o trânsito em julgado e o pagamento das custas, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Caso haja interposição de Agravo de Petição, junte-se, nestes autos, cópia da peça de fl. 499 dos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 831/2008

Processo Nº: RT 02001-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILEIDE PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... MARIA MADALENA CHARU RAMOS

RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO ALBUQUERQUE M.E. (NOME DE FANTASIA - ELECTRA SOM E VIDEO)

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Dê-se vista às partes do documento de fl. 222/3, por cinco dias.

Notificação Nº: 829/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE SOARES RIBEIRO

ADVOGADO..... MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: Vista à 1ª Executada da petição de fl. 164, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 830/2008

Processo Nº: RT 02254-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INTERBOX (REP/POR JAIRO DUARTE DA SILVA)

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando que a decisão quanto aos Embargos de Declaração opositos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-I/ST).

Notificação Nº: 860/2008

Processo Nº: RT 02281-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA SILVA PEREIRA MELO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 488/2008

PROCESSO Nº RT 01335-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. CNPJ:
05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido para: Apresentar contra-razões ao recurso Adesivo interposto pela Reclamante. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 483/2008
PROCESSO Nº RT 01992-2007-001-18-00-5
RECLAMANTE: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/31, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda, para condenar as Reclamadas OAC CONSTRUÇÕES LTDA. E UNIÃO/MINISTÉRIO DA DEFESA a pagar ao Reclamante ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deverá a Reclamada efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do Obreiro, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega das do TRCT, no código 01, e das guias do seguro desemprego, em tempo hábil para requerimento do benefício, sob pena de convolar-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Deverá a Reclamada, outrossim, efetuar as anotações na CTPS do Autor, de acordo com os dados informados na exordial, sob pena de aplicar-se o disposto no § 1º do art. 39 da CLT As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor de R\$4.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficiem-se o INSS, a CEF e a DRT. Intimem-se. Goiânia-GO, 26 de novembro de 2007. E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 956/2008
Processo Nº: RT 01350-1979-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE JESUS
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALGO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 948/2008
Processo Nº: RT 01830-1982-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO.....: ARCHIBALD SILVA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DENTÁRIA N. SRA. APARECIDA
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 938/2008
Processo Nº: RT 02063-1982-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ZILMA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): REAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA E CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 942/2008
Processo Nº: RT 01960-1983-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA DE JESUS CRUZ
ADVOGADO.....: EURÍPEDES MACHADO
RECLAMADO(A): REIS & GODOI LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 945/2008
Processo Nº: RT 02123-1983-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
RECLAMADO(A): PROTEAUTO AUTO MECANICA COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO.....: MERCIA MENDONCA RODARTE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 936/2008
Processo Nº: RT 02202-1983-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADELIR ANTONIO DE BORBA
ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 950/2008
Processo Nº: RT 02642-1983-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA SEBASTIANA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VASCO MELO SANTOS CAMARGO
RECLAMADO(A): LIMPA- JACTO LTDA E HOSPITAL SAMARITANO
ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 964/2008
Processo Nº: RT 03363-1983-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LEONE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
RECLAMADO(A): JARBAS MOREIRA WEBER
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 931/2008
Processo Nº: RT 01550-1984-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIMAR ALVES DA GAMA
ADVOGADO.....: DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE SERRANA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 961/2008
Processo Nº: RT 02339-1984-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DERVANIA GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO.....: PEDRO GOMES DOURADO
RECLAMADO(A): IMPERIAL ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 928/2008
Processo Nº: RT 00921-1984-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO LOPES VIANA
ADVOGADO.....: DATAN CARDOSO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOAQUIM FERREIRA COIMBRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 959/2008

Processo Nº: RT 02643-1985-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DILSON RODRIGUES GUIMARAES
ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): COBALTEC DO BRASIL- INDUSTRIA E COM. ESP. E IMPORTAÇÃO MINERAIS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 941/2008

Processo Nº: RT 03640-1986-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DECIO LUIZ AMARAL RUAS
ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 933/2008

Processo Nº: RT 01907-1988-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MACHADO IRMÃOS LTDA
ADVOGADO.....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGSMANN E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 939/2008

Processo Nº: RT 02023-1990-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO LEMES MARTINS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 955/2008

Processo Nº: RT 01827-1991-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WILISMAR DE JESUS NEVES
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRIGERACAO E EXTINTORES SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1011/2008

Processo Nº: RT 01747-1992-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSMARI PELA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PIONEIRA SERVICOS S/C LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 593 Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 927/2008

Processo Nº: RT 01858-1992-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 932/2008

Processo Nº: RT 00517-1994-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DIVINO DE FARIA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LINDOMAR ALBERTO SIQUEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 929/2008

Processo Nº: RT 00133-1995-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NERCINONDAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SERVAVZ S/A. SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS + 001
ADVOGADO.....: MARCIA REGINA DE LUCCA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: RT 00432-1996-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO.....: LAIR JUSCELINO CARNEIRO
RECLAMADO(A): ESCOLA FUTURISTA LTDA (NA PESSOA DO REP. LEGAL PAULO CESAR MARTINS ASSUNÇÃO) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES AMORIM HERDEIRA DO LINO PEREIRA CARDOSO + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado da Reclamante: Informar nos autos, no prazo de 10 dias, o paradeiro do herdeiro Carlos Teles Pereira, a fim de que este também possa ser intimado a receber o saldo existente nos autos à sua disposição.

Notificação Nº: 920/2008

Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JEREMIAS BARBOZA DE ARAUJO + 001
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA
ADVOGADO.....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber parte de seu crédito, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls. 552.

Notificação Nº: 921/2008

Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOZA DE ARAUJO + 001
ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA
ADVOGADO.....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber parte de seu crédito, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls. 552.

Notificação Nº: 946/2008

Processo Nº: RT 00542-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY PERES DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JEOVA RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO.....: ARAMISIO ANTUNES MACIEL
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 930/2008

Processo Nº: RT 00632-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR FERREIRA SALES
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
RECLAMADO(A): RIMA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 00725-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY MATINS DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARILDO MATUSALÉM SILVA
RECLAMADO(A): SOLUCAO CARGAS E ENCOMENDAS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: RT 00510-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BERTOLDES
ADVOGADO.....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MATADOURO INDUSTRIA E COMERCIO MAITRIN LTDA
ADVOGADO.....: ANDREIA SOUZA LOPES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 963/2008

Processo Nº: RT 01001-1998-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEY FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JUNIMAR LUIZ SEVILLA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 940/2008

Processo Nº: RT 01660-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DELICE GONCALVES GUIMARAES

ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 926/2008

Processo Nº: RT 01740-1998-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA BORGES CUNHA

ADVOGADO.....: NANCY CALDAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÃO E CRIAÇÕES CARLA R/WASHINGTON L MONTEIRO/MICHELLE P ROSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 951/2008

Processo Nº: RT 00434-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOSE DA SILVA ASS P/ MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): APARECIDA SILVA BORGES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 947/2008

Processo Nº: RT 01553-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADONEL LOPES BATISTA

ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): FELIZOLA AGENCIAMENTO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 934/2008

Processo Nº: RT 01680-1999-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FILOMENA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 995/2008

Processo Nº: RT 00128-2000-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR RODRIGUES VIDIGAL (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e as impugnações aos cálculos objetadas nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ITAMAR RODRIGUES VIDIGAL em desfavor do BANCO DO ESTADO DO ESTADO DE GOIÁS S/A e, no mérito: a) julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução; b) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a primeira impugnação aos cálculos; e c) julgo PROCEDENTE a segunda impugnação aos cálculos, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R\$44,26 e R\$55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), retificando-se, antes, a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de que passe a constar, no pólo passivo, o

nome do sucessor/executado (arts. 10 e 448, CLT): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DE). Nada mais.

Notificação Nº: 924/2008

Processo Nº: RT 01621-2000-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DA CUNHA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): OURO ANHANGUERA PEP P/ SR CARLOS ANTONIO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: RT 01622-2000-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLIENE ISABEL DUARTE

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLI ALVES DOS SANTOS - ME ESCOLA EVANGELICA CANTINHO DO CEU

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 962/2008

Processo Nº: RT 01741-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OTEBLAN SARAIVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POLO LAVAJATO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 925/2008

Processo Nº: RT 01398-2001-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR MELCHIOR PINTO

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): COLÉGIO LOGO LTDA (SUCESSOR COLÉGIO META GLOBAL LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 916/2008

Processo Nº: RT 00585-2002-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): V VALENTIN DOS SANTOS (NUSA BIJOUX) + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 937/2008

Processo Nº: RT 01082-2002-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): AMERICAN SCHOOL CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: RT 00025-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADNALDO ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): LM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 960/2008

Processo Nº: RT 00148-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): COLEGIO ALTERNATIVA VESTIBULARES (ESCOLAS ALTERNATIVA) + 002

ADVOGADO.....: FLORINDA DE SOUZA MELO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1007/2008

Processo Nº: RT 01937-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEIA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARDOSO FILHO
RECLAMADO(A): REGINA CELIA PEREIRA REGINA MODAS

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 178: Vistos... Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 971/2008

Processo Nº: RT 00060-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: BERNARDO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 943/2008

Processo Nº: RT 00309-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCI VIEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): DINIZ DE FÁTIMO DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 935/2008

Processo Nº: RT 00991-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: IVONE ROCHA GOMES TORRES

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): SCC SISTEMA DE CONSULTORIA CONTABIL LEONARDO LEITE SANTANA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 985/2008

Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 203: ...Vistos... Intime-se a reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido diante do ofício de fl. retro, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se, por mais 60 (sessenta) dias, a eventual disponibilização de numerário decorrente do crédito reservado. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 977/2008

Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 720: ...Cumpridas que foram as determinações de fls. 414 e 613, designo o dia 19 de FEVEREIRO de 2008, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de identificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 919/2008

Processo Nº: RT 01112-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber o valor líquido incontroverso (R\$4.403,50), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 923/2008

Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado da Exequente: Tomar ciência da petição de fls. 585/661 dos autos em tela. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1013/2008

Processo Nº: RT 02142-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 991/2008

Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIZE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Defiro os requerimentos formulados através das petições de nºs 004691-1/2 e 05072-1/2, uma vez que os autos continuam em posse do procurador-geral federal que atua junto à autarquia previdenciária. Cancelando a hasta pública designada, ordeno, ainda, que seja expedida notificação a fim de que o indigitado procurador proceda à devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do art. 196, caput, do CPC, de aplicação subsidiária." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1012/2008

Processo Nº: RT 00219-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 219 Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis à citação dos sócios executados. Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária, com a prévia solicitação, ao juízo deprecado, de devolução da carta. Intime-se. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 1006/2008

Processo Nº: RT 01726-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS PEIXOTO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, REP. POR SIMONE MARQUES RASSI + 002

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 103: Vistos... Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias, diante do contido às fls. 99/102, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se, por 60 (sessenta) dias, eventual disponibilização de numerário decorrente da penhora realizada. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 917/2008

Processo Nº: RT 01845-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KENNIA AGUIAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Satisfeita que foi a integralidade dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 361 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Feito, deverá o saldo total do depósito de fl. 371 ser transferido para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor

da empresa TELEPERFORMANCE CRM S/A. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1002/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: UEDERSON PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 185: ...Vistos... Uma vez que a multa de 100% (cem por cento) consignada à fl. 175 refere-se apenas à obrigação de dar (R\$4.200,00 em parcelas), defiro em parte o requerido às fls. retro. Portanto, por ora, e com fulcro no art. 461, § 4º, do CPC, apenas concedo à reclamada o prazo de 48 horas para purgar sua mora, comprovando o depósito, em conta vinculada, do FGTS faltante, sob pena de incidir em multa diária de R\$20,00 (vinte reais) até o efetivo adimplemento. Intimem-se as partes. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 976/2008

Processo Nº: RT 00600-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CESAR ANTONIO SERRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ N. 31/2008, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 909/2008

Processo Nº: AA 00903-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED - GO + 001

ADVOGADO: MARCELO DI REZENDE BERNARDES

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.553/555, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 970/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ZULEICA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. RETRO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1010/2008

Processo Nº: CCS 00967-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): EDUARDO SIADE

ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCIÃO

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 192 Vistos... Face ao retro certificado silêncio, reputo satisfeito o crédito do réu/exequente e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estaando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 973/2008

Processo Nº: CCS 01019-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): HIGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 119: ...Vistos... A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$19,75), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora. Em 21.01.2008

Notificação Nº: 1009/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 98 Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 1001/2008

Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ): NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO:

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 88: ...intime-se o requerente a, desejando, se manifestar em 05 (cinco) dias sobre a petição e documentos juntados às fls. retro.

OUTRO : PATRÍCIA DUTRA DANTAS FERREIRA

Notificação Nº: 983/2008

Processo Nº: ET 01450-2007-002-18-00-9 2ª VT

EMBARGANTE...: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 110: ...Vistos... Ordeno que a advogada subscritora do petição de fl. 105 seja intimada a juntar, em 5 (cinco) dias, instrumento de procuração em seu favor para atuar neste feito, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC. De outra parte, considerando-se o teor do expediente de fls. retro, determino a citação do embargado FERNANDO SILVA NEIVA, junto ao endereço de fl. 107 (Rua dos Comerciantes, nº 287, Setor Central, nesta Capital), para, querendo, contestar o pedido inicial em 10 (dez) dias. Em 15.01.2008.

Notificação Nº: 1008/2008

Processo Nº: RT 01575-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos... Face ao noticiado deferimento do pedido de recuperação judicial, defiro o requerimento de fls. retro, com espeque no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendendo o curso deste feito executório por 180 (cento e oitenta) dias.

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: RT 01759-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 974/2008

Processo Nº: AAT 01811-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SUEZI PALHARES MORATO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: ADRIANA ZANATA PACHECO GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 192: ...Vistos... Tendo em vista que algumas folhas dos documentos que acompanham o ofício de fls. 162/191 foram juntadas 'de cabeça para baixo', deverá a Secretaria providenciar a devida correção, com a devida presteza. Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada, nexa causal, e eventuais consequências. Para tanto, designo como perito oficial o médico PAULO ROBERTO MACIEL, PA: 0001843/2007, cadastrado em 10.09.2007, CRM: 3721, com endereço na Rua T-64, nº 1227, Ed. Kalypto, apt. 800, Goiânia-Goiás, CEP 74823-350, o qual deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes, seus advogados, bem como, após, o expert. Goiânia, 22 de janeiro de 2008, 3ª feira.

Notificação Nº: 908/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS-CASAG

ADVOGADO.....: REGIANE LINO DE MELLO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás - CASAG em face de Edna Aparecida de Souza Ferreira, para, no mérito, rejeitá-los, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: RT 01963-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. (FIORI CLUB)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA (FIORI CLUB)e, meritariamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 944/2008
Processo Nº: AC 01975-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RÉU(RÉ): SUELI CÉLIA CARNEIRO
ADVOGADO: RICARDO DOS SANTOS
DESPACHO: RÉ, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 986/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MIRTES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 308: ...Vistos... Visando à adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, motivada pelas férias desta magistrada, redesigno para o dia 31 de março de 2008, às 10:30 horas, a sessão de prosseguimento da instrução processual deste feito, mantidas as mesmas cominações de fl. 100. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 987/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MIRTES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS + 001
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 308: ...Vistos... Visando à adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, motivada pelas férias desta magistrada, redesigno para o dia 31 de março de 2008, às 10:30 horas, a sessão de prosseguimento da instrução processual deste feito, mantidas as mesmas cominações de fl. 100. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 997/2008
Processo Nº: RT 02087-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO CALAÇA SILVEIRA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA PINTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 918/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por FRANCISCO ALVES DE ASSIS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 1005/2008
Processo Nº: CCS 02305-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ): JUDITH CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: ``Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: ``Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;`` Por conseguinte, declaro-me competente para prosseguir no processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal, convalidados os atos praticados no juízo de origem. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 28 de JANEIRO de 2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT, junto ao endereço de fl. 51, a ser anotado na capa dos autos e demais assentamentos do feito, assim como o nome e endereço profissional do novo advogado da autora.``

Notificação Nº: 980/2008
Processo Nº: AAT 00058-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: FÁTIMA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RÉU(RÉ): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 33: ...Vistos... Visando à adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, motivada pelas férias desta magistrada, redesigno para o dia 31 de janeiro de 2008, às 08:25 horas, a sessão de prosseguimento da instrução processual deste feito, mantidas as mesmas cominações de fl. 100. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente. Em 21.01.2008.

Notificação Nº: 913/2008
Processo Nº: CCS 00097-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): WJ CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 31 de JANEIRO de 2008, às 09:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT. Em 21.01.2008.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 39/2008
Exequente(s) : ROMULO GOMES DE ARAUJO
Executado(a)(s) : LIDER SEGURANÇA LTDA + 004
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(S) EXECUTADO(S) LIDER SEGURANÇA LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES, NILTON DA SILVA GUIMARAES, MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA e TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do agravo de petição de fls. 444/452 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento dos Executados LIDER SEGURANÇA LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES, NILTON DA SILVA GUIMARAES, MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA e TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2008

PROCESSO Nº AINDAT 01811-2007-002-18-00-7

Reclamante(s) : SUEZI PALHARES MORATO

Reclamado(a)(s) : LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A 1ª RECLAMADA LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência do despacho de fls. 192, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Tendo em vista que algumas folhas dos documentos que acompanham o ofício de fls. 162/191 foram juntadas 'de cabeça para baixo', deverá a Secretaria providenciar a devida correção, com a devida presteza. Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada, nexa causal, e eventuais consequências. Para tanto, designo como perito oficial o médico PAULO ROBERTO MACIEL, PA: 0001843/2007, cadastrado em 10.09.2007, CRM: 3721, com endereço na Rua T-64, nº 1227, Ed. Kalypso, apt. 800, Goiânia-Goiás, CEP 74823-350, o qual deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes, seus advogados, bem como, após, o expert. Goiânia, 22 de janeiro de 2008, 3ª feira. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de janeiro de Dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2008

PROCESSO Nº RT 01963-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA

RECLAMADO: MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA (FIORI CLUB)

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA (FIORI CLUB), atualmente em lugar incerto e não sabido, da seguinte decisão: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA (FIORI CLUB)e, meritariamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. E para que chegue ao conhecimento de MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA (FIORI CLUB), é passado o presente Edital. Goiânia, ao 23 dias do mês de janeiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1050/2008

Processo Nº: RT 00732-1991-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIO DA COSTA TORRES + 005

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00732-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 1138/2008

Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 487/488 e 491/492, devendo requerer o que entender de direito.Registre-se que há valores à disposição nos autos (extrato de fl. 478), insuficientes para a garantia da execução.'

Notificação Nº: 1138/2008

Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 487/488 e 491/492, devendo requerer o que entender de direito.Registre-se que há valores à disposição nos autos (extrato de fl. 478), insuficientes para a garantia da execução.'

Notificação Nº: 1043/2008

Processo Nº: RT 00937-1995-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00937-1995-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 1051/2008

Processo Nº: RT 00188-1998-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR RAIMUNDO BORGES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA RUA C-235, + 002

ADVOGADO.....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 850/851, cujo teor segue: '(...) determino a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas dos seguintes imóveis, declarados pelos co-executados Oscar Wilde Ayres da Silva e Rosemary Meireles da Silva Ayres como sendo de sua propriedade: 'apto. 1.100 Edf. Residencial Kalahary, R. 250 c/ Rua 235, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO' e 'apto. 1.203, Edf. Monteverde, Rua T-64-A, nº136, Setor Bela Vista, Goiânia-GO.'

Notificação Nº: 1101/2008

Processo Nº: RT 00984-1999-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RONY JEFFERSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): SIGNUM COMERCIAL ANA PAULA DE FATIMA CAMPILONGO + 004

ADVOGADO.....: DEMERVEL JOSE TEIXEIRA

DESPACHO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 612/646.Decorrido in albis o prazo acima conferido, aguarde-se manifestação do douto Juízo Deprecado (ofício de fl. 609).

Notificação Nº: 1102/2008

Processo Nº: RT 01736-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO

RECLAMADO(A): AIS-ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1103/2008

Processo Nº: RT 01736-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO

RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOCOES E REPRESENTACOES LTDA (N/P ERWIN ERICH SHILDER JUNIOR) + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1100/2008

Processo Nº: RT 01696-2001-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BEGEVALDO DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ANISIO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que a arrematação do imóvel penhorado nos autos ainda não está perfeita e acabada, conforme informação prestada no ofício de fl. 153 pelo douto Juízo Deprecado, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento de valores, formulado pelo exequente à fl. 150. Intime-se.

Notificação Nº: 1097/2008

Processo Nº: RT 00027-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DO CARMO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios de fls. 419/422 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos.

Notificação Nº: 1131/2008

Processo Nº: RT 01339-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : HOMMEL VIEIRA SILVA

Notificação Nº: 1042/2008

Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADVOGADO HOMMEL VIEIRA SILVA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01897-2003-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 1073/2008

Processo Nº: RT 01926-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): JOEL FRANCISCO MARQUES + 001
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Libere-se ao co-executado LUZIANO FLORENCIO DE BRITO o saldo remanescente nos autos (conta indicada à fl. 882). Comprovado o levantamento, proceda-se ao cancelamento das solicitações de bloqueio de contas de fls. 184 e 203, bem como da restrição administrativa incidente sobre os veículos de fls. 842, e, estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1137/2008

Processo Nº: RT 00018-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDISON GONCALVES AZEVEDO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ERI CAR VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA + 003
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 371, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para se manifestar nos autos, formulado pelo exequente à fl. 369, por mais quinze dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 1119/2008

Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE RUIZ
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA (SOS COMPUTADORES) N/P ALEXANDRE VIAN COUTINHO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 227 (bens:12(doze) monitores, marca VGA14", em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliados em R\$4.200,00; 02)01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Carrier, 36.000 BTU'S, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$5.000,00)), será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/02/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste

Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/02/2008, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1120/2008

Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE RUIZ
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA (SOS COMPUTADORES) N/P ALEXANDRE VIAN COUTINHO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 227 (bens:12(doze) monitores, marca VGA14", em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliados em R\$4.200,00; 02)01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Carrier, 36.000 BTU'S, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$5.000,00)), será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/02/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/02/2008, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1121/2008

Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE RUIZ
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA (SOS COMPUTADORES) N/P ALEXANDRE VIAN COUTINHO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 227 (bens:12(doze) monitores, marca VGA14, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliados em R\$4.200,00; 02)01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Carrier, 36.000 BTU'S, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$5.000,00)), será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/02/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/02/2008, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1124/2008

Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE RUIZ
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA (SOS COMPUTADORES) N/P ALEXANDRE VIAN COUTINHO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: 12(doze) monitores, marca VGA14", em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliados em R\$4.200,00; 02)01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Carrier, 36.000 BTU'S, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$5.000,00)

Notificação Nº: 1126/2008

Processo Nº: RT 01343-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE RUIZ
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMATICA LTDA (SOS COMPUTADORES) N/P ALEXANDRE VIAN COUTINHO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: 12(doze) monitores, marca VGA14, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliados em R\$4.200,00; 02)01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Carrier, 36.000 BTU'S, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$5.000,00)

Notificação Nº: 1118/2008

Processo Nº: RT 01579-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): WI RODAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1053/2008

Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE...: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

DESPACHO: Vistos. Antes do mais, vista ao embargado das alegações e documentos dos embargantes de fls. 129/134 por 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1139/2008

Processo Nº: RT 01667-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE ALVES DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA. N/P SÓCIOS LUCELIA P DA SILVA E FERNANDO V PINTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1129/2008

Processo Nº: RTN 01728-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHAGÜERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1125/2008

Processo Nº: RT 02218-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIO CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 171, cujo teor segue: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os endereços completos (inclusive CEP) dos cartórios de registros de imóveis por ele indicados à fl. 169, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido de expedição de ofícios, e suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 1048/2008

Processo Nº: RTV 00043-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ZUMIRA PRAEDES

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CONSÓRCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTV 00043-2006-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 1066/2008

Processo Nº: RT 00087-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VERUSKA DE OLIVEIRA ROMUALDO SOARES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS MAGNO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 252/266 apresentado pela reclamada, BANCO ITAÚ S.A. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1114/2008

Processo Nº: RT 00382-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON TIAGO TEIXEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. (TEC NEW)

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 217, determina-se a intimação do exequente, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu os valores relativos ao seguro-desemprego, e, em caso negativo, requeira o que entender de direito. Registre-se que, decorrido o prazo in albis, considerar-se-a recebido referido benefício.

Notificação Nº: 1096/2008

Processo Nº: RT 00615-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CARDOSO PEDROSA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.156/157, pelo prazo de 05 dias, devendo indicar meios claros e objetivos que possibilitem o prosseguimento a execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 ano (art.40 da LEF), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1067/2008

Processo Nº: RT 00619-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 331/546 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1123/2008

Processo Nº: RT 00634-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: Antes do mais, translate-se cópias de fls. 170/175 do presente feito para os autos da RTV 01619-2004-003-18-00-4 e RT00450-2005-003-18-00-6, fazendo-os conclusos. Deferir-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 179. Atualize-se a conta. Após, expeça-se certidão de crédito, para fins de habilitação do valor devido no presente feito nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 583.00.2005.078141-7, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo-SP. Oficie-se, enviando referida certidão. Intime-se o exequente. Cumpridas as obrigações, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1099/2008

Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÓRIS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito. Decorrido o prazo in albis, guarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado à fl. 457.

Notificação Nº: 1135/2008

Processo Nº: RT 00749-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: RUI RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EDWARD SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 178, cujo teor segue: 'Vistos. Indefere-se o pedido de penhora de bens dos executados em sua residência, eis que tal diligência restou infrutífera, nos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.105. Concedo mais 05 dias ao exequente para que indique meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de aplicação de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40 da LEF), o que, no silêncio, fica desde já determinado. Intime-se.'

Notificação Nº: 1110/2008

Processo Nº: CCS 01313-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): POLÍBIO FERNANDES REBOUÇAS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIA FERNANDES REBOUÇAS

ADVOGADO: PATRICK SANTOS FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber saldo, devendo comprovar no feito o recolhimento da contribuição sindical no prazo de 30(trinta) dias, mediante guia e código próprios, pena de nova comunicação da recusa ao Ministério Público Federal e Ministério do Trabalho e Emprego...

Notificação Nº: 1112/2008

Processo Nº: RT 01933-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FERRAZ ROSA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. POTY RÔ

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: Vistos. Pela manifestação da reclamada de fls. 381/384, verifica-se que esta teve vista dos documentos juntados pelo INSS às fls. 372/376, os quais foram juntados após o despacho de fl. 370. Assim, em atendimento ao princípio da igualdade, dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados pelo INSS às fls. 372/376, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1091/2008

Processo Nº: RT 02114-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANATALINO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará judicial

Notificação Nº: 1107/2008

Processo Nº: RT 00008-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PABLO OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA CUNHA

RECLAMADO(A): VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS (EXPLOÇÃO SOM AUTOMOTIVO E BIG BROTHER SOM AUTOMOTIVO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 72 (10 pirâmides Gold), serão levados à Praça no dia 25/02/2008, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/03/2008, às 13:00 horas, no mesmo local, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1098/2008

Processo Nº: RT 00334-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO..... MAYCON VICENTE INÁCIO

RECLAMADO(A): MAGNUS CRISTAL IND. E COM. DE MINÉRIOS LTDA.

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Antes do mais, esclareça-se à autora que o r. Despacho de fls. 161/162, conforme consta no rodapé de referido documento, foi assinado com certificado digital, conforme autorizado pela Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Deferem-se os pedidos formulados pela exequente às fls. 172/176. Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, proceda à retificação da CTPS da reclamante, para constar como remuneração a quantia de R\$444,00 até abril de 2006, e a partir dessa data até a rescisão do pacto laboral a quantia de R\$494,00 (fl. 112), sob pena de referida obrigação ser cumprida pela Secretaria da Vara, com a comunicação da recusa à DRT, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Efetuadas as retificações cabíveis, expeça-se novo alvará e nova certidão narrativa, para fins de habilitação da exequente junto ao benefício do seguro-desemprego e levantamento das quantias ainda existentes em sua conta vinculada de FGTS. Intime-se.

Notificação Nº: 1134/2008

Processo Nº: RT 00342-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ZENILTON INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 495/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1054/2008

Processo Nº: RT 00526-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE FRANCISCA BUENO

ADVOGADO..... BRUNO PIRES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHA)

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00526-2007-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : FELIPE OLIVEIRA LIMA

Notificação Nº: 1055/2008

Processo Nº: RT 00601-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA RAMOS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.

ADVOGADO..... BRYANDA COELHO DA SILVA

DESPACHO: AO ADVOGADO FELIPE OLIVEIRA LIMA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00601-2007-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 1052/2008

Processo Nº: RT 00660-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MUNIZ CANEDO

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00660-2007-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO

Notificação Nº: 1061/2008

Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: DOMINGOS ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Deferem-se o pedido de destituição do encargo, formulado pelo perito à fl. 148. Intime-se.

Notificação Nº: 1063/2008

Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: DOMINGOS ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 63/64 o médico Dr. PERCIVAL ROSA REBELLO (CRM-GO 6992/D), com endereço residencial na Rua C-145, Qd. 377, Lt. 15, casa 01, Jardim América, e endereço profissional na Unidade Médica Lapaci, Av. Cel. Joaquim Bastos, 248, Setor Marista - Goiânia-GO, telefones:(62) 3281-6484 e 3281-5987 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos do Juízo formulados às fls. 63/64. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 67/68 e reclamada às fls. 71/72). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 1116/2008

Processo Nº: RT 00683-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MACIEL DE SOUSA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Vistos. Crédito nos autos conforme guias de fls. 112. Libere-se ao exequente seu crédito líquido de R\$23,37, conforme apurado às fls. 121, utilizando do saldo da guia de fl. 112. Intime-se, inclusive diretamente. Após o levantamento do crédito do reclamante, proceda-se ao recolhimento do saldo remanescente a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos.

Notificação Nº: 1060/2008

Processo Nº: RT 00877-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JONH GERLAND SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para a devida baixapela reclamada.

Notificação Nº: 1104/2008

Processo Nº: RT 00919-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: REIME VALDIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 65, cujo teor segue: "Vistos. Os pedidos do reclamante de saque do FGTS via alvará judicial e certidão para habilitação no seguro-desemprego já foram analisados à fl. 58, sendo agora mantido o indeferimento, pelos próprios fundamentos. Prossiga-se o feito na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007. Intime-se."

Notificação Nº: 1046/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA SILVA BASTO MARTINS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO..... GELMA NUNES DE MORAES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01138-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 1056/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RALEU LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão/Embargos de Declaralão de fl. 123, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Isto Posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e os REJEITO. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1069/2008

Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA MARIA DE FARIAS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Considerando que o exeqüente não trouxe aos autos todos os documentos indicados no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional, indefere-se o pedido de formação de carta de sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 1074/2008

Processo Nº: AAT 01908-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO

ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RÉU(RÉ)...: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.

ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi destituído do encargo de perito o médico Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, e nomeado o mérito Dr. Paulo Roberto Maciel.

Notificação Nº: 1070/2008

Processo Nº: RT 02016-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE ALVES BORGES

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ESCOLA CONTO DA FADA LTDA.

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

DESPACHO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu as guias TRCT e CD/SD diretamente da reclamada, registrando-se que seu silêncio importará em resposta afirmativa à indagação judicial.

Notificação Nº: 1127/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA LORENA DA SILVA

ADVOGADO.....: JARBAS FREITAS NOVAIS

RECLAMADO(A): WUOSCHITON RIBEIRO ARRAIS (REDE VIDEO LOCADORA) + 001

ADVOGADO.....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 56, cujo teor segue: 'Vistos. Pelos termos do acordo de fls.19/21, verifica-se que de fato, não houve qualquer menção à entrega de guia TRCT para que a reclamante requeresse o seguro-desemprego, uma vez que constou expressamente na ata que o FGTS e a indenização de 40% foram incluídos no valor do acordo. Assim, não há que se falar em descumprimento do acordo por parte dos reclamados e nem aplicação de multa, já que vêm honrando o avençado rigorosamente no prazo. Louvável a atitude dos reclamados em fornecer as guias TRCT para facilitar a percepção do seguro-desemprego pela reclamante, mesmo que tal obrigação não tenha constado em ata. A reclamante deverá retirar as guias TRCT que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1045/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALZIRIA GONZAGA NETA

ADVOGADO.....: MARIO HENRIQUE BORGES LAYUNTA SOBRINHO

DESPACHO: Intime-se a reclamada (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos sobre as alegações formuladas pelo reclamante à fl. 29 (não cumprimento das obrigações de fazer).

Notificação Nº: 1049/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALZIRIA GONZAGA NETA

ADVOGADO.....: MARIO HENRIQUE BORGES LAYUNTA SOBRINHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia referente a 2ª parcela do acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 1085/2008

Processo Nº: RT 02115-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RAUENIA KARITA NERES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1041/2008

Processo Nº: RT 02116-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 08/38, formulado pelo reclamante à fl. 48. Intime-se. Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004. Retirados os documentos, certifique-se o decurso de prazo para interposição de recurso ordinário em relação à decisão proferida à fl. 44, e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1059/2008

Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS ESTRELA JUNIOR

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado , em razão do retorno do AR com a ocorrência de que "MUDOU-SE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 1059/2008

Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS ESTRELA JUNIOR

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado , em razão do retorno do AR com a ocorrência de que "MUDOU-SE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 1136/2008

Processo Nº: ACP 00098-2008-003-18-00-1 3ª VT

CONSIGNANTE...: PPL PRODUÇÃO E PRODUÇÃO REP/P. ROSEMBERG LINHARES FERNANDES

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA FLEURY FERREIRA DA SILVA

CONSIGNADO(A): LEANDRO BRAZ LEANDRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 22, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 17 e documentos que a acompanham (fls. 18/20), determina-se a intimação do consignante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o correto endereço do consignado, bem como proceda ao depósito da quantia consignada, em conta à disposição desse Juízo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 1087/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

RECLAMADO(A): DMH - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1088/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SAULO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1089/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JADER ALVES DIAS COSTA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1090/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO JOSÉ TAVARES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 449/2008

PROCESSO Nº RT 00319-2006-003-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

EXEQUENTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO: ELIANA LOUREDO ALVES

Data da Praça 25/02/2008, às 08:00 horas

Data do Leilão 29/02/2008, às 13:00 horas

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fls. 116, encontrados no seguinte endereço: RUA RB-2 S/N, QD 02, LT 11, RECANTO DO BOSQUE CEP 74.474-307 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 1.01 (um) micro computador AMD SEMPRON (TM) com processador 2500+, com gabinete, monitor colorido, marca Samsung Syncmaster 591V, com teclado, mouse, duas caixas de som pequenas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00; 2.01 (uma) impressora jato de tinta, HP-DESKJET 3920, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 200,00; 3.01 (um) rack para computador, em compensado, com aproximadamente 1.20mt. de comprimento, cor amarela, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 70,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 457/2008

PROCESSO Nº RT 00340-2006-003-18-00-5

PROCESSO : RT 00340-2006-003-18-00-5

RECLAMANTE: DELISVALDO ALVES BARBOSA

EXEQUENTE: DELISVALDO ALVES BARBOSA

EXECUTADO: AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MICHEL AIRES FERREIRA

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/01/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23.01.2008
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1.333, ST. SANTA GENOVEVA, CEP 74.672-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina retificadora de solda-400 amperes, marca Eletromeg, cor vermelha, nº 012422, data de fabricação 08/2004, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FÁRIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 442/2008

PROCESSO Nº RT 00678-2007-003-18-00-8

EXEQUENTE: JOÃO RODRIGUES VIEIRA

EXECUTADA: OAC CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 04.391.535/0001-91

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, OAC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.391.535/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.281,96, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, OAC CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 974/2008

Processo Nº: RT 01066-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SOARES DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY-CONST. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 252, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 984/2008

Processo Nº: RT 00869-1996-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GENI DE OLIVEIRA MALTA PESSOA + 001

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): RUBENS S.SAAD COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RODRIGO JORGE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) AS RECLAMANTES/CREDORAS PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 986/2008

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADA PARA RECEBER
 CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 970/2008
 Processo Nº: EAC 00452-2002-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 EXECUTADO(A): JOSE F DA ROCHA
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Vistos. Vista ao reclamante/credor dos termos do ofício de fls. 172.

Notificação Nº: 946/2008
 Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 DESPACHO: Vistos. Primeiramente, liberem-se os depósitos de fls. 395, 498 e 503 ao exequente, deduzindo-os da conta de liquidação. Caso o credor não seja encontrado para levantar o montante, autoriza-se, desde já, a transferência para conta de poupança, a ser aberta em nome do credor.

Notificação Nº: 933/2008
 Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS
 EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 973/2008
 Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 DESPACHO: Vistos. Considerando a divergência de assinaturas nos documentos de fls. 262 e 268, intime-se a segunda reclamada para ratificar a petição de acordo de fls. 256/7 ou prestar esclarecimentos em cinco dias.

Notificação Nº: 998/2008
 Processo Nº: AMT 01418-2005-004-18-00-4 4ª VT
 REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO
 ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
 REQUERIDO(A): BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital.

Notificação Nº: 942/2008
 Processo Nº: RT 01650-2005-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido de liberação de crédito, feito pelo exequente, tendo em vista que a decisão ainda não transitou em julgado. Aguarde-se, pois, o julgamento do agravo de instrumento noticiado às fls. 318. Intimem-se.

Notificação Nº: 949/2008
 Processo Nº: RTN 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 DESPACHO: Vistos. Face à discordância do credor, indefiro o requerimento de audiência especial para tentativa de conciliação, feito pela devedora às fls. 433.

Intime-se a executada. Após, aguarde-se a resposta aos mandados de fls. 456-60. Os demais termos da peça de fls. 463-4 serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 950/2008
 Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Vistos. Libere-se o depósito recursal de fls. 287 à reclamante, nos termos do art. 899, parágrafo primeiro, da CLT. Retornem os autos à Secretaria de Cálculos para inclusão do valor devido a título de seguro desemprego, face à condenação expressa da reclamada ao pagamento do referido valor, conforme se infere às fls. 274. Com o retorno, conclusos para julgamento dos embargos à execução.

Notificação Nº: 951/2008
 Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: Vistos. Considerando o valor do depósito recursal (fls. 403), suspenda-se a primeira parte do despacho de fls. 402. Intime-se. Retornem os autos à Secretaria de Cálculos como determinado (fls. 402).

Notificação Nº: 957/2008
 Processo Nº: RT 00723-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A
 IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO
 E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 953/2008
 Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: MÉRICA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: Vistos. Acolhe-se o pedido de fls. 623 para destituir a perita nomeada às fls. 619. Nomeio o Dr. José Augusto Lucas Gordo para realizar a perícia designada às fls. 503/4. Intimem-se.

Notificação Nº: 955/2008
 Processo Nº: RT 01917-2006-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: CECÍLIA ALVES PUREZA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
 DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos, às fls. 277, no prazo de cinco dias, sob pena de perícia, arcando com o respectivo ônus.

Notificação Nº: 945/2008
 Processo Nº: RT 00011-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: CÁSSIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
 RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.ME
ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ZANLOCHI
 DESPACHO: Vistos. Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia 05/03/2008, às 13h:30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 985/2008
 Processo Nº: RT 00530-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
 RECLAMADO(A): FERNANDES & TAVARES INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
 DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS RECLAMADOS PARA
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSSM
 (FLS. 88/91). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 932/2008
 Processo Nº: RT 00781-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: JUSLEILA DE FÁTIMA GABRIEL

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO E CERTIDÃO DO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 971/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 983/2008

Processo Nº: RT 01175-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO..... JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 999/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO..... AURISAN DE SANTANA AZEVEDO

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistos. Verifica-se às fls. 505 que a audiência designada para o dia 18/01/2008, às 11:00 horas foi adiada por força do despacho de fls. 505. Não obstante o adiamento, realizou-se a sessão, conforme ata de fls. 509. Tratando-se, portanto, de erro material, torno sem efeito o ato processual praticado às fls. 509 para manter a determinação de fls. 505. Aguarde-se a audiência do dia 18.02.2008, às 15:15 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 966/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para prestar os esclarecimentos solicitados pela Caixa Econômica Federal às fls. 73, no prazo de 48 horas, sob pena de execução do acordo homologado às fls. 39-40.

Notificação Nº: 1000/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO GUIMARÃES MUNIZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (PROCEDENTE EM PARTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 956/2008

Processo Nº: IJ 02049-2007-004-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

REQUERIDO(A): MANOEL GONÇALVES NETO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Vistos. Face à exiguidade do prazo, indefiro o requerimento formulado pelas partes na petição retro. Aguarde-se a audiência designada para 30/01/2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 975/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 965/2008

Processo Nº: RT 02095-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA AMARAL CORTES

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Designo audiência UNA para o dia 25.03.2008, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a), via carta precatória.

Notificação Nº: 977/2008

Processo Nº: RT 02121-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RICK DAVIES FRANCO BELÉM

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (IMPROCEDENTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 978/2008

Processo Nº: RT 02121-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RICK DAVIES FRANCO BELÉM

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (IMPROCEDENTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 982/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EVERTON NUNES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (PROCEDENTE EM PARTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 979/2008

Processo Nº: RT 02175-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE BETHANIA AMORIM SILVA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (IMPROCEDENTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 980/2008

Processo Nº: CCS 02284-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ): MARCOMIRO DE MOURA(GOIABEIRA DISTRIBUIDORA DE AVES E OVOS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO SEM RESOL. DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 960/2008

Processo Nº: RT 00067-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS ORLANDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RODRIGUES & CAMARGO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos. Face ao requerimento de fls. 21, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2008, às 13:30min, reincluindo-o na pauta do dia 12/02/2008, às 14h:15min. Intimem-se as partes, ficando mantidas as cominações anteriores.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 886/2008

Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo se há construção no lote 08 da quadra 28, por ele indicado à penhora. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como afirmativa. Salienta-se que caso haja construção, este juízo indeferirá o prosseguimento da execução em face do mesmo.

Notificação Nº: 847/2008

Processo Nº: RT 00602-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: HOSANA MARIA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Revogo em parte o despacho de fl. 182 quanto à determinação para expedição de certidão de crédito. Inutilize a Secretaria os documentos que estão sob sua guarda (certidão de fl. 148 verso). Mantenho a execução suspensa até manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.'

Notificação Nº: 866/2008

Processo Nº: RT 00013-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARDES COUTINHO PINHEIRO CUNHA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): PAZ ALIANCA ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 222/226, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada PAZ ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA a pagar à Reclamante MARDES COUTINHO PINHEIRO CUNHA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer supra relacionadas. Honorários periciais, pela Reclamada, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R\$ 1.000,00. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 845/2008

Processo Nº: RT 00042-2004-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DEURIMAR RIBEIRO MACHADO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): OFAILE SABINA DE ALENCAR (SUPERMERCADO LEONARDO LTDA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Ante o teor da manifestação da executada de fl. 169, que demonstra interesse em quitar o débito, incluo o feito na pauta do dia 13/02/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se, sendo a executada via mandado.'

Notificação Nº: 854/2008

Processo Nº: RT 00450-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA MEDEIROS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): OTICA VEJA PRODUTOS OPTICOS E PRESENTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO DE FARIA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: 'Posteriormente será cumprida a determinação de fl. 279, tendo em vista o movimento grevista dos servidores do INSS. Concedo aos executados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.231,80) e custas (R\$64,58), sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de praça e leilão dos bens penhorados. Intime-se diretamente.'

Notificação Nº: 873/2008

Processo Nº: RT 00215-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WELDERSON DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME + 001

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 864/2008

Processo Nº: RT 01781-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA TELES VIEIRA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Posteriormente será deliberado acerca do bem que se encontra na posse da exequente.'

Notificação Nº: 877/2008

Processo Nº: RT 00135-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista às partes acerca do cálculo retificado, conforme fls.601/616. Prazo de 48 horas, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 857/2008

Processo Nº: AIN 00792-2006-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: SUELY VIANA DE AQUINO SILVA

ADVOGADO.....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO

REQUERIDO(A): IRMAÔS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 885/2008

Processo Nº: RT 01065-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CAVALCANTE BANDEIRA PINHEIRO

ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZIAEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que informe a este juízo nas mãos de quem encontra-se depositado o bem penhorado nos presentes autos, com o respectivo endereço. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 844/2008

Processo Nº: AC 01100-2006-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): DROGAMILLA COMÉRCIO FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 833/2008

Processo Nº: RT 01512-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BORGES FERREIRA

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: EXECUTADOS: 'Intimem-se os executados para comprovarem o recolhimento previdenciário, sob pena de ser designada praça e leilão do veículo penhorado. Prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 834/2008

Processo Nº: RT 01512-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MANOEL MACARIO FERREIRA + 003

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: EXECUTADOS: 'Intimem-se os executados para comprovarem o recolhimento previdenciário, sob pena de ser designada praça e leilão do veículo penhorado. Prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 859/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELENE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ªCO-EXECUTADA: Vista da impugnação apresentada pela União às fls. 504/514 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 881/2008

Processo Nº: RT 00116-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$894,54), sob pena de execução.

Notificação Nº: 887/2008

Processo Nº: CAU 00405-2007-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO REP. P/ JANAINA VALERIA COSTA POVOA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RÉU(RÉ): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para tomar ciência acerca da certidão de fls.223. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 893/2008

Processo Nº: RT 00576-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: INALDO DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA B. COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 863/2008

Processo Nº: RT 00601-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA CNPJ 02.114.693/0001-79 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. À Secretaria para anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado às fls.120. Após, intime-se o reclamante para receber sua CTPS, bem como manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Sendo a resposta do BACEN positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, designem-se praça e leilão do bem penhorado às fls.193, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Deverão ser intimados ambos procuradores e a reclamada diretamente.'

Notificação Nº: 837/2008

Processo Nº: RT 00722-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIELE RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: À EXECUTADA: 'Posteriormente será cumprida a determinação de fl. 294, tendo em vista o movimento grevista dos servidores do INSS. Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$1.884,34. Considerando que a execução está garantida pelo depósito recursal de fl. 263, vista à executada para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se.'

Notificação Nº: 879/2008

Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA TESI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 856/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: RONILDA MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... EDSON DE ASSIS ALVES

RECLAMADO(A): T.G.C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 867/2008

Processo Nº: AAT 01138-2007-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO

ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RÉU(RÉ): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 133/136, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afastado a preliminar de inépcia da inicial, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO, Reclamante, em face de PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 1.371,14, calculadas sobre R\$ 68.557,70, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 890/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MEDEIROS DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO..... JOAO ROSA SOARES JUNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$212,04), sob pena de execução.

Notificação Nº: 892/2008

Processo Nº: RT 01208-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: HÊNIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comparecer à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de liberação de crédito.

Notificação Nº: 870/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA QUINÁLIA ETERNA DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PET MANIA VETERINÁRIA E PET SHOP

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS e Guias de Seguro-Desemprego, TRCT e cópias das guias do depósito de FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 843/2008

Processo Nº: RT 01344-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: UIRES LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Posteriormente será cumprida a determinação de fl. 67, tendo em vista o movimento grevista dos servidores do INSS. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$4.602,26) e custas (R\$23,01), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 883/2008

Processo Nº: RT 01488-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VERA REGINA MALTA KUHN

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI

RECLAMADO(A): AUTO FINANCE LTDA.

ADVOGADO.....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$185,07. Ante o pequeno valor apurado, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para efetuar o depósito, sob pena de execução.

Notificação Nº: 850/2008

Processo Nº: RT 01554-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: BERENICE FERNANDES LIMA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Posteriormente será cumprida a determinação de fl. 378, tendo em vista o movimento grevista dos servidores do INSS. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário e do imposto de renda, conforme resumo de fl. 385. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 385/387, devendo ser expedido mandado de citação.'

Notificação Nº: 858/2008

Processo Nº: CCS 01784-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ELMY NERES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 839/2008

Processo Nº: RT 01904-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JÚNIOR DE BARROS PINANGÉ

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Posteriormente será cumprida a determinação de fls. 12, tendo em vista o movimento grevista dos servidores do INSS. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$169,47), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 26, devendo ser expedido mandado de citação.'

Notificação Nº: 869/2008

Processo Nº: RT 01929-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: OSAIR GOMES BESSA JÚNIOR

ADVOGADO.....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 841/2008

Processo Nº: RT 02020-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: TARCISO JULIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-9 LTDA

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Posteriormente será cumprida a determinação de fl. 10/11, tendo em vista o movimento grevista dos servidores do INSS. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$69,22), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 894/2008

Processo Nº: ATC 02026-2007-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: NATAL RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

REQUERIDO(A): DM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 868/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DELMA DE ARAÚJO CORREIA SOUZA

ADVOGADO.....: JOCELINE DE MELO JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$49,82, sendo R\$0,25 referente às custas da liquidação. Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 848/2008

Processo Nº: RT 02100-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM SOUZA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.'

Notificação Nº: 865/2008

Processo Nº: ET 02204-2007-005-18-00-3 5ª VT

EMBARGANTE...: JL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO LOBO

EMBARGADO(A): ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 41/43, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro julgados por JL Confecções Ltda, mantendo a penhora efetivada às fls. 161 nos autos principais (RT 2084/2006), nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 884/2008

Processo Nº: RT 02308-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: KERLY DIAS ANDRADE

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 32, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 399/2008

PROCESSO Nº RT 01812-2005-005-18-00-9

RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS

EXEQUENTE: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS

EXECUTADO: RAPHAEL FERNANDES DE MOURA

Data da Praça 26/02/2008 às 13:05 horas

Data do Leilão 14/03/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 136, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-228 N 190 QD 536 LT 19 JD. AMERICA CEP 74.290-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (um) Veículo Gol 16V, plus VW, ano 2001, modelo 2001, cor prata, placa MVS-7248, chassi 9BWCA0X01P132142, renavam 766056376, em bom estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliado em R\$18.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830,

de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 398/2008
PROCESSO Nº RT 01561-2006-005-18-00-3
RECLAMANTE: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
EXEQUENTE: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
EXECUTADO: MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 26/02/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão 14/03/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme autos de penhora de fl. 73 e 163, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 94 Nº 165 SETOR SUL CEP 74.083-070 – GOIÂNIA-GO e RUA T- 41, N . 221, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, respectivamente, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (um) Aparelho de RX odontológico, marca GNATUS, n. 100791, mod. RX 6010, cor branca, usado, em bom estado. Avaliado em R\$3.800,00; 02- 01 (uma) Cadeira odontológica elétrica automática com movimento de subir e descer, em síntese com movimento de trelemuebu, marca GNATUS, n. de série 42668. O referido bem está em uso, bom funcionamento e estado de conservação, possuindo cores azul e creme. Avaliado em R\$4.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 384/2008
PROCESSO Nº ACCS 01612-2006-005-18-00-7
EXEQUENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO(S): PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA

O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.854,24 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE

JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 385/2008
PROCESSO Nº ACCS 01612-2006-005-18-00-7
EXEQUENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO(S): PHENÍCIA HOLDING MERCANTIL VIAGENS E TURISMO LTDA

O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PHENÍCIA HOLDING MERCANTIL VIAGENS E TURISMO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$5.889,88 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PHENÍCIA HOLDING MERCANTIL VIAGENS E TURISMO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 370/2008
PROCESSO Nº AEXTCP 01973-2007-005-18-00-4
REQUERENTE: JOSÉ REGINALDO FERREIRA LOPES
REQUERIDO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 06.351.907/0001-81

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada, CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 06.351.907/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 19, cujo teor é o seguinte: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 19, abaixo transcrito: "Não há que se falar em apuração da contribuição previdenciária de todo período, conforme pretendido pela União, porque no acordo de fl. 09 não houve reconhecimento de vínculo, mas apenas ficou consignada a obrigação de anotação de baixa pela executada. Portanto, quanto à contribuição previdenciária devida pelo vínculo, não é da competência desta Especializada promover qualquer execução, já que não é órgão fiscalizador das empresas quanto ao regular recolhimento previdenciário de seus empregados. Ainda, tampouco há nos autos comprovação de que não houve o recolhimento do período trabalhado. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentar nos autos cópia do TRCT, com a discriminação das parcelas, pena de ser apurada a contribuição previdenciária sobre o valor integral do acordo. Intimem-se." E para que chegue ao conhecimento de CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 966/2008
Processo Nº: RT 01301-1998-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIO MIGUEL LEITE
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 771/772, eis este Juízo não vislumbra efetividade em tal medida. Entretanto, deverá a Secretaria proceder consulta junto ao SERPRO com o intuito de localizar o atual endereço dos sócios executados indicados à fl. 771. Localizando endereço diverso do constante nos autos ou sendo negativa a diligência, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 970/2008
Processo Nº: RT 01302-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MARTINS DE MORAES + 004
ADVOGADO.....: CICÍLIO JÚLIO FILHO

DESPACHO: EXECUTADO: Indefere-se o pedido de fl. 889, eis que está pendente execução previdenciária, rentando ainda o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Intime-se o executado Luiz Carlos Martins de Moraes, por intermédio do procurador subscritor da petição de fl. 889.

Notificação Nº: 933/2008

Processo Nº: RT 00870-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLORELANDIA COM DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA

ADVOGADO.....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 929/2008

Processo Nº: RT 00010-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA + 001

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.349.

Notificação Nº: 930/2008

Processo Nº: RT 00010-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: KATIUSCIA DE JESUS SOUZA + 001

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.349.

Notificação Nº: 906/2008

Processo Nº: RT 00388-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MARIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO ROCHA DO AMARAL

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: AEF 01202-2005-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÊ): SPACO CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO: STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 18/02/2008, às 14.05h, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 23/02/2008, às 09.20 h, nas dependências deste Juízo, sito rua T-29, n. 1562, qd. 82, Lt.05, Setor Bueno, Goiânia -GO.

Notificação Nº: 928/2008

Processo Nº: RT 02045-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.252, cujo teor é o seguinte: Diante do teor do ofício de fl. 251, aguarde-se por mais noventa dias a manifestação da 2ª VT de Aparecida de Goiânia acerca da reserva de crédito solicitada nos autos da RT 01431-2007-082-18-00-0. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: RT 02098-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE AMARO CAIXETA

ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO & HOTELARIA AGRO COM L LTDA. REP. P/ PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA E JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Atualizem-se os cálculos. 2-Depois, cite-se a empresa Senavestruz Criação & Hotelaria Agro Com. Ltda por edital. 3-Não havendo pagamento/garantia no prazo legal, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada Senavestruz Criação & Hotelaria Agro Com. Ltda, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.-Não sendo localizados valores para bloqueio, venham os autos conclusos para análise do pedido de descon sideração da personalidade jurídica da referida empresa. 5-Dê-se ciência ao exequente deste despacho.

Notificação Nº: 934/2008

Processo Nº: RT 02150-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PREST SERVICE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ressalta-se que a presente execução está se processando apenas com relação a primeira reclamada, eis que a segunda já foi excluída do pólo (fl. 76). Assim, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 963/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RIBERTO ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Às partes: Compulsando os autos verifica-se que a execução está garantida pelo depósito recursal de fl. 211 e pelo depósito de fl. 317. Assim, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada.

Notificação Nº: 964/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RIBERTO ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Às partes: Compulsando os autos verifica-se que a execução está garantida pelo depósito recursal de fl. 211 e pelo depósito de fl. 317. Assim, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada.

Notificação Nº: 941/2008

Processo Nº: RTN 00570-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALBA VALÉRIA CAPELETI

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/02/2008, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intemem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 961/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Nada a deliberar com relação a certidão de fl. 187, pois a execução está se processando contra a segunda reclamada. Compulsando os autos verifica-se que a execução foi direcionada em face da segunda reclamada, eis que não logrou êxito contra primeira, devedora principal. A execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fl. 107. Assim, intemem-se o reclamante e a segunda reclamada para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela segunda reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, proceda a atualização dos cálculos e junte o extrato atualizado do depósito recursal de fl. 107 e façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 962/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nada a deliberar com relação a certidão de fl. 187, pois a execução está se processando contra a segunda reclamada. Compulsando os autos verifica-se que a execução foi direcionada em face da segunda reclamada, eis

que não logrou êxito contra primeira, devedora principal. A execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fl. 107. Assim, intem-se o reclamante e a segunda reclamada para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela segunda reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, proceda a atualização dos cálculos e junte o extrato atualizado do depósito recursal de fl. 107 e façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 926/2008

Processo Nº: RT 00975-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: HELIO NERI AMARAL

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da petição de fls. 152/153, e tendo em vista que os cálculos de fls. 127/132 encontram-se atualizados, intime-se o segundo reclamado a fim de que, no prazo de 10 dias, informe a este Juízo acerca da possibilidade de acordo.

Notificação Nº: 927/2008

Processo Nº: RT 00975-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: HELIO NERI AMARAL

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da petição de fls. 152/153, e tendo em vista que os cálculos de fls. 127/132 encontram-se atualizados, intime-se o segundo reclamado a fim de que, no prazo de 10 dias, informe a este Juízo acerca da possibilidade de acordo. Fica o procurador do 2º reclamado intimado para informar nos autos o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 918/2008

Processo Nº: RT 02175-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, caso queira, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos da UNIÃO de fls. 438/446. Prazo legal.

Notificação Nº: 916/2008

Processo Nº: RT 00004-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA DOURADO LOPES

ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 967/2008

Processo Nº: CCS 00042-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): REISEI TOGUCHI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA AGRÍPIA PAILINO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): M.D. E SILVA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por

mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 903/2008

Processo Nº: RT 00446-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAVANDERIA NOBRE (PROPRIETÁRIO RAIMUNDO NONATO NOBRE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fl. 65, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 940/2008

Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA ADORNO

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Tendo em vista a promoção de fl. 221, torno sem efeito a certidão de fl. 211. Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 192/199, interposto pela reclamante. Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso interposto, caso queira, no prazo legal. Vindo as contra-razões ou transcorrido in albis o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 894/2008

Processo Nº: RT 00586-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 907/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LOPES DE AMORIM

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 968/2008

Processo Nº: RT 00799-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: DALVA DA SILVA MACHADO

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 367/369, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução opostos por ATENTO BRASIL S/A. Registro que o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos já se encontra cadastrado no sistema SAJ e capa dos autos como procurador da embargante. Cumpra-se, de imediato, o determinado no primeiro parágrafo do despacho de fl. 358. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação da conta. Com o retorno, intem-se as partes e a União, sendo esta mediante carga.

Notificação Nº: 959/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DEYVID VILLASBOAS E OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Considerando o disposto na Portaria nº 01/2002, vigente nesta VT, que permite a prática de atos ordinatórios, fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa de citação da reclamada, proferida pelo oficial de justiça à fl. 105.

Notificação Nº: 960/2008

Processo Nº: RT 01343-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): LAGOINHA SECURITY

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 61/98 e 107/116. Transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 947/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLA REGINA DE MORAES SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 169, cujo teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 26/03/2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se a testemunha arrolada à fl. 47.

Notificação Nº: 951/2008

Processo Nº: ET 01565-2007-006-18-00-9 6ª VT

EMBARGANTE...: EMANUELLE FARIAS DE MOURA + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

EMBARGADO(A): JOSÉ LUIZ BARBOSA + 003

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 491/492, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, deixo de conhecer os embargos, por intempestivos. Custas pelas embargantes, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, por fazerem jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intimem-se as partes. Junte-se aos autos principais cópia desta decisão, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: ET 01565-2007-006-18-00-9 6ª VT

EMBARGANTE...: EMANUELLE FARIAS DE MOURA + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

EMBARGADO(A): SINVALDO SOARES + 003

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 491/492, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, deixo de conhecer os embargos, por intempestivos. Custas pelas embargantes, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, por fazerem jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intimem-se as partes. Junte-se aos autos principais cópia desta decisão, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: ET 01565-2007-006-18-00-9 6ª VT

EMBARGANTE...: EMANUELLE FARIAS DE MOURA + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

EMBARGADO(A): JOÃO ESPOSITO FILHO + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 491/492, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, deixo de conhecer os embargos, por intempestivos. Custas pelas embargantes, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, por fazerem jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intimem-se as partes. Junte-se aos autos principais cópia desta decisão, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: ET 01565-2007-006-18-00-9 6ª VT

EMBARGANTE...: EMANUELLE FARIAS DE MOURA + 002

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

EMBARGADO(A): ALAIDES ALVES PEIXOTO ESPOSITO + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 491/492, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, deixo de conhecer os embargos, por intempestivos. Custas pelas embargantes, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, por fazerem jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intimem-se as partes. Junte-se aos autos principais cópia desta decisão, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 955/2008

Processo Nº: RT 01587-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA LEITE

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$912,25, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 901/2008

Processo Nº: RT 01616-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: EBERT GUIMARÃES CALAÇA NETO

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.99/105, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 944/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SANTOS DOS REIS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - CONTRUFLOA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 939/2008

Processo Nº: RT 01950-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: III - CONCLUSÃO: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO em face da reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, para condená-la a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Custas pela reclamada que importam em R\$ 1.090,99, sobre R\$ 54.549,94, valor dado à causa. Isenta na forma do art. 790-A da CLT. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de janeiro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 924/2008

Processo Nº: ACP 01978-2007-006-18-00-3 6ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): CRISTIANO PERCIVAL DE FREITAS

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignado, por meio de seu procurador, via DJE, a fim de que, no prazo de cinco dias, informe a este Juízo se o valor consignado foi devidamente depositado em sua conta, sendo que seu silêncio será interpretado como adimplência do consignante. Não havendo manifestação no prazo legal, dê-se ciência ao consignante acerca deste despacho e da inércia do consignado. Feito, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 965/2008

Processo Nº: RT 02102-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR DA SILVA ROQUE

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - UNIP

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: Às partes: III - CONCLUSÃO Isto posto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CELIOMAR DA SILVA ROQUE nos autos da reclamatória trabalhista 02102-2007-006-18-00-4 e condeno a reclamada ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO-UNIP, a pagar ao reclamante o valor de R\$1.016,45 e ao sindicato-assistente o valor de R\$152,46, nos termos da fundamentação supra,

parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$23,37, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.168,91. Não há incidência de contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0254/2008

PROCESSO Nº RT 02098-2005-006-18-00-2

Exequente: DONIZETE AMARO CAIXETA

Executado: SENAVESTRUZ CRIAÇÃO & HOTELARIA AGRO COML LTDA.

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SENAVESTRUZ CRIAÇÃO & HOTELARIA AGRO COML LTDA. REP. P/ PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA E JERSON MACIEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 4.133,16; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$35,54; R\$762,59; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ *: INSS/EMPREGADO-; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 4.931,29; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 251/2008

PROCESSO Nº AIND 01284-2007-006-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/01/2008

REQUERENTE: OMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS

REQUERIDO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 102/103, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por OMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS nos autos da ação de indenização nº 1284-2007-0018-00-6 e condeno o requerido JARDEL FURTADO DE JESUS a pagar ao requerente a importância de R\$ 48.000,00 devidamente corrigida e acrescida de juros, conforme consta da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor fixado provisoriamente à condenação. É para que chegue ao conhecimento de JARDEL FURTADO DE JESUS é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 248/2008

PROCESSO Nº RT 01934-2007-006-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/01/2008

RECLAMANTE: JEFFERSON DIVINO PEREIRA

RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.159, cujo inteiro teor é o seguinte: Compulsando os autos verifica-se que por um equívoco os autos não estavam incluídos na pauta de audiência do dia 14/01/2008. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/01/2008 às 10:50 horas, para audiência de encerramento, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, com urgência. E para que chegue ao conhecimento de , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 247/2008

PROCESSO Nº RT 02221-2007-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/01/2008

RITO ORDINÁRIO RECLAMANTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SR PRATA COMERCIAL LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/02/2008 às 09:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 600 HORAS EXTRAS COM ACRÉSCIMO DE 50%; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS; 180 HORAS DE INTERVALO COM ACRÉSCIMO DE 50%; ADICIONAL NOTURNO; REFLEXOS DO ADICIONAL NOTURNO; SALDO DE SALÁRIO; AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º PROP. DE 2006 E 2007; FÉRIAS PROPORCIONAIS+ 1/3; FGTS+ 40%; SEGURO DESEMPREGO; VALE TRANSPORTE; MULTA DO ART. 467; MULTA DO ART. 477; ADICIONAL DE ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE; RSR'S. Valor da causa: R\$16.822,35. É para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 734/2008

Processo Nº: RT 00589-1997-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANAIDES NUNES DA SILVA TEODORO

ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO + 001

ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, IMPUGNAREM A RETIFICAÇÃO DA CONTA (FLS. 864/870), SOB PENA DE PRECLUSÃO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 735/2008

Processo Nº: RT 00589-1997-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANAIDES NUNES DA SILVA TEODORO

ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, IMPUGNAREM A RETIFICAÇÃO DA CONTA (FLS. 864/870), SOB PENA DE PRECLUSÃO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 729/2008

Processo Nº: RT 01368-2002-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR DA COSTA EVANGELISTA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 323, DE SEGUINTE TEOR: Requisite-se o mandado de fl. 305 ante a concordância da devedora quanto aos cálculos homologados (fl. 307) e comprovação do recolhimento da contribuição social e imposto de renda (fls. 311-22). Libere-se ao credor o depósito de fl. 300 até o limite de seu crédito líquido (R\$5.105,49). Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para, querendo, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, recolham-se as custas (R\$71,63). Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos ao INSS para as finalidades do § 3º, do art. 879, da CLT. Não havendo manifestação no decêndio legal, libere-se à devedora o saldo do depósito de fl. 300. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE A CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO DESPACHO DE FL. 560 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 743/2008

Processo Nº: RT 01498-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA SOARES DE JESUS

ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 87, abaixo transcrito: 'Oficie-se à SCR (pedido de providências nº 13/2007) a fim de informar que, até a presente data, não houve resposta das informações requisitadas. De qualquer sorte, determina-se também a intimação do Credor para que diligencie a fim de obter os dados requisitados à fl. 69, mesmo porque, havendo interesse, poderá contactar outro profissional ou terceiro em São Paulo a fim de solicitar que verifique os autos do processo falimentar. Expedido o ofício, aguarde-se por mais noventa dias.'

Notificação Nº: 733/2008

Processo Nº: RT 00443-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JAILSON ARAÚJO BEZERRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: VISTA DOS AUTOS PARA, NO PRAZO LEGAL (A CONTAR DE 01/02/2008 INCLUSIVE), CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 1132/1140.

Notificação Nº: 716/2008

Processo Nº: RT 01047-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDINEIA SOARES SALES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/02/2008, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/02/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 756/2008

Processo Nº: RT 01539-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARISA SOARES BUENO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 951, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 753/2008

Processo Nº: RT 01827-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GÍLSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, DAS CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA, REMETIDAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. RESTAM MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO DESPACHO DE FL. 113.

Notificação Nº: 755/2008

Processo Nº: RT 00388-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIVALDO VARELO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.547, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 730/2008

Processo Nº: CPE 00424-2007-007-18-00-5 7ª VT

EXEQUENTE....: MARCIO D'ABADIA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

EXECUTADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INFORMAR NOS AUTOS OS ENDEREÇOS DOS CREDORES HIPOTECÁRIOS.

Notificação Nº: 696/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SENHORINHA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 718/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS O DEPÓSITO DE FGTS+40% DE TODO O PERÍODO, APRESENTAR TRCT, CÓDIGO 01, E GUIAS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 738/2008

Processo Nº: RT 00819-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO JOSÉ COELHO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIO (R\$6.535,15) E CUSTAS JUDICIAIS (R\$714,00), NO IMPORTE DE R\$7.249,15, FACULTADO O DEPÓSITO MEDIANTE GUIA A SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE TENTATIVA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO, DESDE JÁ AUTORIZADO. DEVERÁ A RECLAMADA, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE AS PARCELAS ACORDADAS, IMPORTANDO A INÉRCIA NO ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL.

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: RT 00879-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DA SILVA REZENDE

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 445/459, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 00879-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DA SILVA REZENDE

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 445/459, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 754/2008

Processo Nº: RT 00910-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 172, BEM COMO PARA,

QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 695/2008

Processo Nº: RT 01097-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS GONTIJO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA - ME (ATLANTA PREPARATORIOS) + 002

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO PATRONO DA RECLAMADA DO 1º § DO DESPACHO DE FL. 107 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, LEANDRO ENRIQUE CASTRILHO e APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA CASTILHO, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na nona alteração contratual (fl. 35), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 741/2008

Processo Nº: AC 01150-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR....: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ): JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL

DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$241,78), A FIM DE POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO. COMPROVADO O RECOLHIMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO, CASO CONTRÁRIO, VOLTEM-ME OS AUTOS PARA OUTRAS DELIBERAÇÕES DE SORTE A POSSIBILITAR A COBRANÇA DO NUMERÁRIO DEVIDO À UNIÃO.

Notificação Nº: 746/2008

Processo Nº: RT 01308-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM SOARES FALCÃO

ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio no valor de R\$6.359,68, ocorrido em sua conta na CAIXA bem como da solicitação de transferência de referido valor para conta judicial, com a finalidade de quitar a execução promovida em seu desfavor. Prazo legal para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 720/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 552/556 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 737/2008

Processo Nº: RT 01377-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: NADILSON DA SILVA VALENÇA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER SUA CTPS.

Notificação Nº: 752/2008

Processo Nº: RT 01531-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA.

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

DESPACHO: VISTA AO(À) RECLAMADO(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO (PGF) ÀS FLS.46/47.

Notificação Nº: 717/2008

Processo Nº: RT 01567-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JEFESON FREIRE NOBRE

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A (FLS. 356/366).

Notificação Nº: 727/2008

Processo Nº: RT 01629-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 256,1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de fls. 255, fixando em R\$98,06 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ: 01.437.326/0001-43, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 742/2008

Processo Nº: RT 01720-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS. 143/149).

Notificação Nº: 736/2008

Processo Nº: CCS 01789-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RÉU(RÉ): CIAO BELLA CHOPERIA LTDA

ADVOGADO: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O SALDO DA CONTA DE FLS. 107 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 747/2008

Processo Nº: RT 01900-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JONAS JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 360 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Alega o reclamante a impossibilidade de comparecimento de suas testemunhas à audiência de instrução designada, requerendo a retirada do feito de pauta. Aguarde-se a audiência ante sua proximidade, momento em que será aferida a necessidade de produção de prova oral. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 723/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA LEVANTAR A SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. CIÊNCIA DA RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 722/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO (15ª

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR) FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2008 ÀS 13:35 HORAS.

Notificação Nº: 739/2008

Processo Nº: RT 01991-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALICINIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 740/2008

Processo Nº: RT 01991-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALICINIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRA - TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 751/2008

Processo Nº: RT 02061-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIDETE SILVA DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 33/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PASCOAL LTDA, a pagar à reclamante, JOSIDETE SILVA DE ALMEIDA SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 413,13 (quatrocentos e treze reais e treze centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 09.08.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E ainda, juntar aos autos sua CTPS para fins de registro.

Notificação Nº: 744/2008

Processo Nº: AEX 02383-2007-007-18-00-1 7ª VT

EXEQUENTE...: CLÉSIO TIAGO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: PEDRO TOME DA SILVA

EXECUTADO(A): VANDERCY FERREIRA COIMBRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 21 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefere-se o requerimento do Credor (fls.20), relativamente à expedição de ofício à Receita Federal e ao BACENJUD, porquanto não cuidou de demonstrar algum fato novo e justificador para a tentativa das mesmas diligências já buscadas nos autos originais RT 00663-2005-007-18-00-3, consoante certidão de crédito (fls.06), e que restaram infrutíferas. Deverá o Credor, havendo interesse no prosseguimento dos atos executórios, demonstrar de forma conclusiva, apontando bens do Devedor passíveis de penhora e não transferindo ao Juízo o seu ônus. Intime-se o Credor, mantidas as cominações da decisão de fls.17.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2008

PROCESSO Nº RT 01047-2005-007-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 25/01/2008

PROCESSO: RT 01047-2005-007-18-00-0

Exequente: CLEUDINEIA SOARES SALES

Executados: LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 004

Data da Praça : 18/02/2008 às 09h10min.

Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h00min.

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 133, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): AV. T-3 Nº 1011, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) AUTOMÓVEL MARCA FIAT/UNO FIORINO, 1.5, TIPO CAR/CAMIONETE, COR BRANCA, MOVIDO À GASOLINA, ANO E MODELO 1992, PLACA KBL-1636, RENAVAL 122494024, CASSI 9BD14600N8253932, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LATARIA, PINTURA, ESTOFADOS BONS, PNEUS DESGASTADOS, QUE AVALIO EM R\$6.000,00. OBS.: O BEM PENHORADO (VEÍCULO) ENCONTRA-SE LIQUIDADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e três de janeiro de Dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 941/2008

Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): RODRIGO DAS FLORES BARROS + 008

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

DESPACHO: EXECUTADO (FABIANO DA FLORES BARROS) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 967/2008

Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEVALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 942/2008

Processo Nº: RT 01018-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE ALVES DA SILVA COSTA - ESPÓLIO DE JORGE INACIO DA COSTA FILHO

ADVOGADO.....: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA (SUCESSOR DE NIKEI AUTO POSTO LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 618.

Notificação Nº: 970/2008

Processo Nº: RT 00529-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON DE JESUS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos da r. decisão de fl. 344.

Notificação Nº: 972/2008

Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOURA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZIN

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 1513, cujo teor segue abaixo: 'Considerando o pedido de parcelamento do débito previdenciário junto ao órgão responsável, conforme documento de fl.1508, determino a suspensão da execução por 30 dias, devendo a executada comprovar nos autos o deferimento do referido parcelamento. Intime-se a executada, ciente de que não demonstrado o deferimento do parcelamento em 30 dias, será dado prosseguimento aos atos executórios.'

Notificação Nº: 973/2008

Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): MECANICA MOURA SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JOSÉ BORGES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 1513, cujo teor segue abaixo: 'Considerando o pedido de parcelamento do débito previdenciário junto ao órgão responsável, conforme documento de fl.1508, determino a suspensão da execução por 30 dias, devendo a executada comprovar nos autos o deferimento do referido parcelamento. Intime-se a executada, ciente de que não demonstrado o deferimento do parcelamento em 30 dias, será dado prosseguimento aos atos executórios.'

Notificação Nº: 945/2008

Processo Nº: RT 01496-2003-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (SUCESSORA MULTI SERVICE COURIER) + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: PARA A 1ª RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 438/439. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: RT 01226-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): FEMME JOLIE - SALÃO E ESCOLA PARA CABELEIREIROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 939/2008

Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para ter vista da Petição de fls. 504/508. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 946/2008

Processo Nº: RT 00887-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 280. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: RT 01003-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 956/2008

Processo Nº: RT 01389-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE NERIS BARBOSA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): RECON REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 964/2008

Processo Nº: RT 01748-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 974/2008

Processo Nº: RT 02010-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO DE SOUSA BARROS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 951/2008

Processo Nº: ARI 02057-2006-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL REP. P/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: PARA A EXEQÜENTE: Intime-se a para manifestar-se para os fins do art. 884, § 3º da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 971/2008

Processo Nº: RT 00091-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: RT 00460-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/02/2008, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 29/02/2008, às 08:40 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 983/2008

Processo Nº: ACP 00470-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: AM PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

CONSIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

DESPACHO: AO CONSIGNADO: 'Vistos, etc. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela dívida quando não localizados bens da empresa/executada suficientes para garantir a execução, o que não ocorreu no presente caso ante a nomeação bens à penhora à fl. 151. Reabre-se o prazo para manifestação do exequente. (...).'

Notificação Nº: 940/2008

Processo Nº: RT 00517-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MAURA DIVINA PEREIRA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pela 2ª reclamada às fls. 429/445, e, também, tendo em vista

a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se sobre os embargos declaratórios de fls. 448/450. Prazo legal.

Notificação Nº: 977/2008

Processo Nº: RT 00850-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: WOLNER GOMES PIMENTEL

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da manifestação de fls. 128. Prazo de cinco dias. ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência designada na pauta do dia 13/02/2008, às 08:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 129.

Notificação Nº: 968/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: IRACELE VIANA COSTA

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO - IMAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: PARA AS PARTES: Considerando o lapso temporal do contrato de trabalho firmado entre as partes (09.10.1995 a 09.02.2006, conforme CTPS à fl.11); Considerando que houve a declaração da prescrição no tocante às verbas anteriores a 14.05.2002; Considerando as provas carreadas aos autos e que a reclamante em seu depoimento afirmou ter trabalhado em sobrejornada "a partir da segunda semana de dezembro (...)" ; Determino que a apuração das horas extras em véspera de feriados, conforme comando sentencial, seja procedida a partir de dezembro de 2002 até a data final do pacto laboral. Intimem-se as partes e retornem os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: RT 00937-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARINHO COSTA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 947/2008

Processo Nº: RT 00943-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DE JESUS LINHARES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 950/2008

Processo Nº: CCS 01014-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARISE VALE DE SOUSA ANDRADE

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO RODRIGUES DE MATOS

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 938/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARILENE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): BABILONIA EMPREENHIMENTOS LTDA. REP. P/ WILSON DIAS CARNEIRO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, caso queira, acerca dos embargos à execução apresentados às fls. 178/180. Prazo legal.

Notificação Nº: 966/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI MARTINS

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz, fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o atual endereço de seu constituinte, sob pena da citação ser procedida via edital.

Notificação Nº: 965/2008

Processo Nº: RT 01411-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: KEILA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: YURI DE OLIVEIRA PINHEIRO VALENTE

RECLAMADO(A): TECNOSERVICE ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 936/2008

Processo Nº: RT 01617-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIA MANFRIN

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 959/2008

Processo Nº: CCS 01787-2007-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE RESENDE

ADVOGADO: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA

DESPACHO: PARA O REQUERENTE: Intime-se o requerente para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: AAT 01873-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZEL

RÉU(RÉ): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 29.01.2007, ÀS 13H15MIN, NA VARA DO TRABALHO VALPARAÍSO-GO, AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA AGEU MARCIANO DE SOUSA.

Notificação Nº: 960/2008

Processo Nº: RT 01921-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.84/87. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 937/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SUELY LUIZA DA SILVA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário apresentado pela parte contrária às fls. 313/317. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 976/2008

Processo Nº: RT 02176-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SONIA GONÇALVES FIGUEREDO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ABADIA MARIA MARTINS

ADVOGADO.....: LÉDIA GABRIEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fls. 47) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos

espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 86,46), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,43, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão homologatória e os valores das contribuições previdenciárias. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 943/2008

Processo Nº: RT 02277-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 988/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: IRON SOUSA PEREIRA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGETOP- AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:40 horas do dia 18/02/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 563/2008

PROCESSO Nº RT 00598-2000-008-18-00-8

PROCESSO: RT 00598-2000-008-18-00-8

EXEQUENTE(S): JULIO CESAR VIEIRA

EXECUTADO(S): CECÍLIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF/CNPJ: 216.552.001-00 + 003

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24.01.08

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25.01.08

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CECÍLIA RODRIGUES DA CRUZ e JOÃO RODRIGUES DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 126.217,15, atualizados até 31.01.08, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 598/2008

PROCESSO Nº RT 01538-2006-008-18-00-8

PROCESSO: RT 01538-2006-008-18-00-8

EXEQUENTE(S): ELECIUDA LEMES PEREIRA

EXECUTADO(S): VIRLEI SEBASTIÃO DE SOUZA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24.01.07

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25.01.07

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VIRLEI SEBASTIÃO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 3.048,02, atualizados até 31.01.07, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 564/2008

PROCESSO Nº RT 01847-2006-008-18-00-8

EXEQUENTE: ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA

EXECUTADA: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 05.977.793/0001-17
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 24/01/2008.

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2008. O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 05.977.793/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 173,13, atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CESAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 560/2008

PROCESSO: RT 00460-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: BRUNO RODRIGUES CABRAL

EXEQUENTE: BRUNO RODRIGUES CABRAL

EXECUTADO: UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO(A): SAVIO CESAR SANTANA

Data da Praça 22/02/2008 às 08:40 horas

Data do Leilão 29/02/2008 às 08:40 horas

Localização dos bens: AVENIDA ANHANGUERA, Nº 2833, SETOR LESTE

UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA-GO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 25.957,66 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme autos de penhoras de fl. 121/124 e 141, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2833 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) - 03 (três) Levell Switch 24 portas 19" fsw-2410tx, avaliados em R\$1.047,00, cada, perfazendo o total de R\$3.141,00; 02) - 02 (duas) caixas de som 300w pc case preto/prata, avaliados em 63,38, perfazendo o total de R\$126,76; 03) - 02 (dois) cooler 80x80 sleeve para gabinete, avaliados em R\$12,72 cada, perfazendo o total de R\$25,44; 04) - 02 (dois) drive 1.44 preto, avaliados em R\$50,66 cada, perfazendo o total de R\$101,32; 05) - 02 (dois) gabinetes médio-atx wise raj-240 preto, avaliados em R\$190,58 cada, perfazendo o total de R\$301,16; 06) - 01 (uma) gravadora DVD Samsung bege, avaliado por R\$168,54; 07) - 02 (duas) gravadoras DVD Samsung preta, avaliadas em R\$343,44 cada, perfazendo o total de R\$686,88; 08) - 02 (dois) HD 160.0 GB ide Samsung, avaliados em R\$614,80 cada, perfazendo o total de R\$1.229,60; 09) - 02 (duas) memórias 1GB DDR 400MHZ, avaliados em R\$588,30 cada, perfazendo o total de R\$1.176,60; 10) - 02 (dois) monitores 17" Sansung 794 MB cinza, avaliados em R\$865,60 cada, perfazendo o total de R\$1.731,20; 11) - 02 (dois) mouses óptico ps2 genius scroll preto, avaliados em R\$39,22 cada, perfazendo o total de R\$78,44; 12) - 02 (duas) placas mãe socket 775 MSI pmb3-v, avaliadas em R\$474,34 cada, perfazendo o total de R\$948,68; 13) - 02 (dois) teclados PS2 ABNT II preto, avaliados em R\$33,92 cada, perfazendo o total de R\$67,84; 14) - 01 (uma) condensadora 9kbtu/h 60 hz fr, avaliada em R\$741,00; 15) - 01 (uma) unidade Evap. 7 Kbtus, avaliada em R\$476,00; 16) - 01 (uma) unidade Cond. 7Kbtus/h 220v/60hz fr, avaliada em R\$882,00; 17) - 01 (uma) evaporadora 22Kbtus/h 220v/60Hz fr, avaliada em R\$588,00; 18) - 01 (uma) condensadora 12 Kbtus/h 220 v/60 hz fr, avaliado em R\$882,00; 19) - 01 (uma) evaporadora 22 Kbtus/h 220v/60 hz fr, avaliada em R\$1.016,00; 20) - 01 (um) cond. 2Kbtus/h 220 v - 60 Hz cr, avaliado em R\$1.524,00; 21) - 01 (uma) unid. Evap. 36K teto btu/h lcd, avaliada em R\$1.117,00; 22) - 01 (uma) unid. cond. 36K btu/h 220v/ 60 hz, avaliada em R\$2.068,20; 23) - Kit pnel.cr.220v s/fio na, avaliado em R\$400,00; 24) - 01 (uma) unidade condensadora 36K btu/h, 220v/60, avaliada em R\$2.000,00; 25) - 01 (uma) unidade evaporadora 36k teto btu/h lcd, avaliada em R\$1.100,00; 26) - 01 (uma) unidade condensadora 2 k btus/h 220v - 60Hz, avaliada em R\$ 1.500,00; 27) - 01 (uma) evaporadora 22 Kbtus/h 220v/60 Hz fr, avaliada em R\$1.000,00; e 28) - 01 (uma) condensadora 12 Kbtus/h 20 v/60 Hz fr, avaliada em R\$800,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 25.957,66 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser

realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 798/2008
Processo Nº: ET 01334-2001-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: EDSO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMERSON JESUS DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 316. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 807/2008
Processo Nº: RT 01655-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GENILDA PEREIRA VIANA
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROCHA SANTOS
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 127. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 809/2008
Processo Nº: RT 00935-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LORENA TEIXEIRA RODRIGUES LAGO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELES
RECLAMADO(A): ABM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABEMAR PEREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 802/2008
Processo Nº: RT 01702-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ALVINA DE BASTOS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO E MEDICINA AVANÇADA LTDA + 002
ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 805/2008
Processo Nº: RT 01387-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao exequente: apresentar o nº do CNPJ da reclamada . Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 816/2008
Processo Nº: RT 01932-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: WILTON ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 799/2008
Processo Nº: RT 00518-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIVANDER SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): DIVINA FÁTIMA DA SILVA - A MERCEARIA (SUPERMERCADO MB) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 153, para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 806/2008
Processo Nº: RT 01297-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR OLIVEIRA CÂNDIDO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 827/2008
Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 456 e da renúncia de fls. 457. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 801/2008
Processo Nº: RT 01589-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PARÁ- SUL CARGA E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 140. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 826/2008
Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de crédito de fls.138/139. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 815/2008
Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA RODRIGUES PELEJA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 814/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 808/2008
Processo Nº: RT 00511-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JACSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGROPECUÁRIA BRASILEIRA DE ENSINO RURAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 106. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 828/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO VERGINIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 825/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO.....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: Às partes: vista dos recursos ordinários interpostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 813/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 803/2008
Processo Nº: CCS 01002-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ)..: SALVADOR CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista das guias de depósitos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 810/2008
Processo Nº: ATC 01032-2007-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE...: SUELIO GONÇALVES
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J AMARAL (PROP. IVAN JOSÉ DO AMARAL)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a inércia do exequente, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra. Com o retorno, arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano (art. 40 da Lei 6.830/80), intimando-se o exequente.

Notificação Nº: 796/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL SILVESTRE DA CUNHA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 829/2008
Processo Nº: RT 01124-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À reclamada: complementar pagamento da contribuição previdenciária no valor de R\$33,64. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 831/2008
Processo Nº: RT 01153-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: À reclamada: comprovar contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 795/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 794/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO BRITES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 833/2008
Processo Nº: RT 01519-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARDOSO LIMA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 73. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 834/2008
Processo Nº: RT 01789-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA FORTES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 830/2008
Processo Nº: RT 01827-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À reclamada: comprovar contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 804/2008
Processo Nº: RT 01839-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exequente: apresentar o nº do CNPJ da reclamada Dorival Francisco de Oliveira, para liberação do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 777/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DOS SÓCIOS ANTÔNIO FLÁVIO DE CARVALHO E ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 103/109: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Espólio de Valdivino Vieira, representado por Maria dos Reis Pereira e Valdenir Pereira dos Santos move em face de Colégio Biomédico LTDA. e Antônio Fernando de Carvalho, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados de forma solidária a pagar décimo terceiro proporcional de 2007 e integral de 2006, férias vencidas + 1/3 de 2006 e dobrada de 2004 e 2005, salários atrasados e saldo de salário, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos, feriadões e reflexos, vales transportes, multa do artigo 477, § 8º da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. A 1ª reclamada deverá proceder a baixa da Carteira de Trabalho do de cujus para que conste extinção do contrato de trabalho em 24/04/2007, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Frise-se que, as verbas deferidas nesta sentença devem ser liberadas 50% da cota parte que couber ao menor Valdenir Pereira dos Santos à representante legal para suprir as necessidades de subsistência e educação, nos termos do artigo 1º, parágrafo primeiro, parte final da Lei 6.858 de 24/11/80, sendo que os restantes 50% da cota parte devem ser depositados em caderneta de poupança e liberados ao menor quando atingir dezoito anos na forma do parágrafo primeiro da primeira parte do parágrafo primeiro da Lei 6.858. A 1ª reclamada deverá comprovar o recolhimento das importâncias devidas em relação aos depósitos do FGTS, após oito dias do trânsito em julgado desta sentença, na forma do artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036, devendo ser liberado mediante alvará judicial, sob pena de indenização equivalente. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$25.000,00. Honorários advocatícios na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, salários, horas extras, feriadões, adicional noturno e décimos terceiros salários, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento

das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 824/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS FARIAS MILITÃO

ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber uniforme, em 05 dias, sob pena de doação a entidade beneficente.

Notificação Nº: 800/2008

Processo Nº: RT 02111-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON ALEX LEANDRO

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução das notificações de fls. 132 e 235. Prazo de 2 dias.

Notificação Nº: 832/2008

Processo Nº: RT 02193-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EDILMAR JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVICOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO

DESPACHO: À reclamada: comprovar contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 793/2008

Processo Nº: ACP 00105-2008-009-18-00-3 9ª VT

CONSIGNANTE...: JOSIVANDO OLIVEIRA DOURADO (PANIFICADORA NOVA ERA)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): LELISMAR ANDREIA VIEGAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao consignante: efetuar depósito. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/08

PROCESSO Nº RT 01041-2004-009-18-00-4

Reclamante(s) : LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

Reclamado(a)(s) : REAL VIGILANCIA LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARCELO ROSA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 27/08

PROCESSO Nº RT 01391-2005-009-18-00-1

Exequente : DAIANE ALVES MACEDO

Advogado(a) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

Executado(a) : LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA

1ª praça: 05/03/2008 às 11h. 00min.

2ª praça: 12/03/2008 às 11h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 115, N 1717, ST SUL GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 108, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARCIO ADRIANO ESPINDOLA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)143 CENTO E QUARENTA E TRES METRO QUADRADOS DE PISO, MARCA SAVATE, 33X33, AVALIADO EM R\$2.145,00; 2) 37 TRINTA E SETE METROS QUADRADOS DE PISO MARCA SAVATE, 33X33, AVALIADO EM R\$15,00

METRO, TOTALIZADO R\$555,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/08

PROCESSO Nº RT 00255-2007-009-18-00-6

Reclamante(s) : FRANCISCO DA SILVA

Reclamado(a)(s) : SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - NA

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SAELT COMERCIO E MONTAGENS ELETRICAS LTDA NA PESSOA DE GERSON, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/08

PROCESSO Nº RT 01786-2007-009-18-00-6

Exequente(s) : KATE DA CRUZ NASCIMENTO

Executado(a)(s) : POTENCIAL COBRANÇA LTDA.

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) POTENCIAL COBRANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.668,60 (31/12/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.] Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 886/2008

Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAU COELHO LUZ + 007

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: Indefero o pedido de fls.1894/1895, uma vez que à fl.1727 já foi negado o pedido de processamento da execução referente à Sra. MARIA JOSÉ SMILJANIC em separado dos demais exequentes da ação plúrima.

Notificação Nº: 887/2008

Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE SILVA SMILJANIC + 007

ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: Indefero o pedido de fls.1894/1895, uma vez que à fl.1727 já foi negado o pedido de processamento da execução referente à Sra. MARIA JOSÉ SMILJANIC em separado dos demais exequentes da ação plúrima.

Notificação Nº: 873/2008

Processo Nº: RT 00309-1997-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS BARRETO BARBOSA

ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado leilão pelo juízo deprecado (VT de Posse/GO) para o dia 11/02/2008 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 874/2008

Processo Nº: RT 00309-1997-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS BARRETO BARBOSA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): PAULO DA SILVA RAMOS + 002

ADVOGADO.....: LUIZA DE SOUZA E SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado leilão pelo juízo deprecado (VT de Posse/GO) para o dia 11/02/2008 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 907/2008

Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido do exequente quanto à remoção dos bens, uma vez que a execução deve ser realizada de forma menos gravosa ao devedor. ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/02/2008 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/02/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 872/2008

Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente, sob pena de indeferimento da pretensão, para em 05 dias fornecer o endereço do CRI de Tremembé, subdistrito da cidade de São Paulo - SP, uma vez o endereço fornecido às fls. 416 é de Tremembé-SP, que é uma cidade do Estado de São Paulo, a qual nem ao menos possui cartório de registro de imóveis (fls. 419), dispondo apenas de um cartório de registro civil notas e protestos.

Notificação Nº: 885/2008

Processo Nº: RT 01584-1998-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VANIA MARCIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TEC E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que, após a realização da penhora de fl.791, a executada opôs Embargos à execução intitulados de 'impugnação aos cálculos' (sic), sendo dada ciência à autora tanto da construção quanto dos Embargos opostos. Por conseguinte, ocorrendo tão somente a substituição da penhora original por força da sentença exarada nos Embargos de Terceiro (fls.880/883), não há que se falar em reabertura ou devolução do prazo para oposição de novos Embargos à execução ou de Impugnação aos cálculos, haja vista a preclusão operada in casu. Posto isso, deixo de conhecer dos Embargos à execução e da impugnação aos cálculos apresentados às fls.925/931 e 935/938. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 915/2008

Processo Nº: RT 00009-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: GELSON DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDICOOP- COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 003

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 914/2008

Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES

DESPACHO: À vista da correção do erro material determinada à fl.536, homologo os novos cálculos de fl.552, fixando o valor da execução em R\$ 15.116,25, sujeitos a atualização. Intime-se a executada para, em 48 horas, efetuar o reforço do depósito garantidor do Juízo.

Notificação Nº: 893/2008

Processo Nº: RT 02006-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial de fls. 589.

Notificação Nº: 917/2008

Processo Nº: RT 00405-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. BOIADEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 894/2008

Processo Nº: RT 00653-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 879/2008

Processo Nº: RT 00997-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DORMIVAL ANDRADE NUNES

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA. - ME

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: Convento a execução provisória em definitiva.

Notificação Nº: 881/2008

Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.210/211, no importe de R\$1.824,08.

Notificação Nº: 877/2008

Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: BÁRBARA DA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À vista da manifestação da Contadoria às fls.561/562, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, informar em qual FPAS (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) está registrada, e qual o CNAE(CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE DA EMPRESA) da mesma, sob pena de se considerar corretos os cálculos no tocante ao INSS/Cota-patrol. Goiânia, 22/01/2008

Notificação Nº: 878/2008

Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: BÁRBARA DA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO + 001

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

DESPACHO: À vista da manifestação da Contadoria às fls.561/562, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, informar em qual FPAS (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) está registrada, e qual o CNAE(CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE DA EMPRESA) da mesma, sob pena de se considerar corretos os cálculos no tocante ao INSS/Cota-patrol. Goiânia, 22/01/2008

Notificação Nº: 901/2008

Processo Nº: RT 02063-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA RENILDA DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

DESPACHO: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.338, fixando o valor da execução em R\$726,91, sujeitos a atualização. Não incide imposto de renda. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.289, sendo despcienda a realização de penhora.

Notificação Nº: 898/2008

Processo Nº: RT 00505-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ERMISON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 916/2008
 Processo Nº: RT 00610-2007-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 900/2008
 Processo Nº: RT 00677-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALCINO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 884/2008
 Processo Nº: RT 01406-2007-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: KETULLY POLIANA MONTEIRO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
 RECLAMADO(A): BERTONAV COUROUS EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
 DESPACHO: Tendo em vista que a reclamante juntou aos autos o extrato analítico de sua conta fundiária (fls.67/68), revogo a determinação de expedição de alvará para liberação dos depósitos fundiários (fl.64), haja vista não existir valor a liberar. Intime-se a reclamante. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, conforme determinado no despacho de fl.61.

Notificação Nº: 883/2008
 Processo Nº: RT 01508-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
 DESPACHO: Vista ao(à) partes(a) por 08 dias, sucessivamente a a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 913/2008
 Processo Nº: RT 01592-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: DENIZE ETERNA DELFINO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEDRO PINTO
ADVOGADO....: REGINA CLAUDIA DA FONSECA
 DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 895/2008
 Processo Nº: AEX 01793-2007-010-18-00-8 10ª VT
 EXEQUENTE...: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 EXECUTADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 912/2008
 Processo Nº: ET 01987-2007-010-18-00-3 10ª VT
 EMBARGANTE...: MARCO ANTÔNIO TALONE
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): JOÃO ALONSO DE JESUS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 DESPACHO: Intimem-se as partes para, em 05 dias, indicarem quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 876/2008
 Processo Nº: RT 02001-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FABIANO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
 RECLAMADO(A): GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.
ADVOGADO....: JADER ELI PETROCHINHSKI
 DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso do Reclamante.Nego seguimento do Recurso da Reclamada, porquanto intempestivo. In casu, o prazo para sua interposição iniciou-se em 06.12.2007 e exauriu-se em 14.12.2007.Intime-se.

Notificação Nº: 896/2008
 Processo Nº: RT 02101-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAELA GESSANY TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
 RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
 DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 897/2008
 Processo Nº: RT 02101-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAELA GESSANY TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
 RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
 DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 888/2008
 Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LUZ FRANCA LIMA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
 DESPACHO: À vista do certificado às fls.122, desconsidero a nomeação de fls.93 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Paulo Roberto Maciel (Endereço: Rua T-64, nº1227, Ed. Kalypso, apt.800, CEP 74.823.350), que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 904/2008
 Processo Nº: RT 02195-2007-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: GEORGE PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
 DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 905/2008
 Processo Nº: RT 02195-2007-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: GEORGE PEREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
 DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14/2008
 PROCESSO Nº RT 00889-1997-010-18-00-6
 Reclamante: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
 Exequente : JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
 Executado : SG ENGENHARIA LTDA
 Data da Praça 22/02/2008 às 14:25 horas
 Data do Leilão 29/02/2008 às 13 horas
 O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 227, encontrados no seguinte endereço: RUA T-3 Q.171 L.37 SETOR BUENO 74210-240 GOIANIA GO, e que são os seguintes: - 01 (uma) aparelhagem de som (Home Theater)contendo receiver Marantz SR-65, CDV multiplay (5 discos), CDV-M403 (Pioneer),04 caixas

CLD, 01 subwoofer e 01 caixa central (CLD), equipamento em bom estado, avaliado em R\$2.000,00; - 01(um) aparelho de ar condicionado (Split) com capacidade de 12.000 BTVs em bom estado, avaliado em R\$1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 332/2008

PROCESSO: RT 00713-2005-010-18-00-5

Exequente(s): EDSON BATISTA GARCIA

Executado(s): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., CPF/CNPJ: 01.793.805/0001-00

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 1.022,93; INSS/EMPREGADO-R\$ 271,72; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 6,47; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.342,38; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12/2008

PROCESSO: CPEX 01539-2007-010-18-00-0

Reclamante: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA

Exequente: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA

Executado: CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA.

Data da Praça 22/02/2008 às 14:15 horas

Data do Leilão 29/02/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 24, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA A-10 Nº 73, QD. 09, LT. 16, SETOR SUL, TRINDADE/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo marca/modelo VW/GOL I, combustível: gasolina, ano de fabricação e modelo 1996, motor 52 cavalos, 02 portas, cor vermelha, placa KDD-2508, chassi 9BWZZZ377TP529959 quilometragem no momento da construção judicial: 177.340, lataria e pintura regulares (danificadas), pneus bons, motor bom, mecânica e parte elétrica boas, estofamento regular (com avarias), com todos os equipamentos obrigatórios de segurança (macaco, triângulo, chave de roda), estepe bom, vidro elétrico e ar condicionado funcionando normalmente, avaliado em R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação,

será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13/2008

PROCESSO Nº AEXF 02027-2007-010-18-00-0

.Reclamante: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Exequente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado: NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

Data da Praça 22/02/2008 às 14:20 horas

Data do Leilão 29/02/2008 às 13 horas

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrados no seguinte endereço: BR-153 S/N KM-7,5 VIA ZONA RURAL CEP 74.820-110 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 88 (oitenta e oito) metros cúbicos de madeira 'desfiada' - pinus, com medidas variadas, sendo o comprimento de 1 a 2 metros, espessura de 20 a 25mm e largura de 25 a 50mm; valor do metro cúbico: R\$650,00 - Valor Total: R\$57.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 666/2008

Processo Nº: RT 00203-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE BUENO NASCIMENTO

ADVOGADO...: FABIANO RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA

ADVOGADO...: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 696/2008

Processo Nº: RT 00547-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE

ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: ACP 01396-2005-011-18-00-0 11ª VT

CONSIGNANTE...: CISA - C ENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA

ADVOGADO...: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

CONSIGNADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE SILVA

ADVOGADO...: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho de fl. 557, cujo teor segue: Vistos. I - Aduz o exequente, por meio da petição de fl. 534, que a avaliação do imóvel construído (R\$ 1.000.000,00) está muito acima do valor de mercado, e do

valor integralizado pela executada (R\$ 186.000,00), conforme consta da certidão cartorária de fl. 478-v. Requer, pois, uma nova avaliação. Instado a se manifestar, o oficial de justiça (fl. 549) manteve a avaliação, argumentando que ela está dentro do valor de mercado. Em sendo assim, mantenho a avaliação do imóvel feita pelo meirinho, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). II - No alusivo ao pleito de fls. 553/554, de expedição de ofício com a determinação do registro da penhora, reitere-se o expediente de fl. 544, nele acrescentando que a tabeliã terá o prazo de 24 horas para efetuar a averbação da penhora do imóvel, sendo que a inércia no cumprimento da determinação, ensejará a aplicação da multa constante do art. 14, CPC, (até 20% sobre o valor da causa), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (CP, art. 330). O ofício deverá ser entregue por mandado. III - Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 685/2008
Processo Nº: RT 01678-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON COELHO ALVES
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): NEROSUL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 337 e seguintes, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 700/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA + 002
ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.686/688. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 727/2008
Processo Nº: RT 00222-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do despacho, cujo teor segue: Vistos. I - O documento de fl. 184, comprova que a reclamante foi desligada dos quadros da reclamada em 16.10.2007. Portanto, resta cumprida a obrigação de fazer, consistente na exclusão do nome da autora do contrato social da reclamada. O parcelamento do débito previdenciário, pretendido pela executada, fica indeferido, pois deve ser buscado junto à União. Intimem-se as partes. II - Recolha-se aos cofres da previdência social o valor do depósito de fl. 173, devendo ser deduzido dos cálculos. III - Após, intime-se a executada, diretamente, para efetuar o depósito do valor a descoberto da dívida, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 695/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LANA FRANCIELLY ALVES
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.134. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 686/2008
Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 667/2008
Processo Nº: RT 02243-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES DA PENHA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/02/2008, às 11h06, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 07/03/2008, às 13h15, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 671/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: RONEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 723/2008
Processo Nº: RT 00255-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO
DESPACHO: Reclamado: Manifestar-se sobre a retificação de cálculo de fls. 205/220. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 684/2008
Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho de fl. 170, cujo teor é o seguinte: Vistos. I - Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Goiânia, requisitando cópia das duas últimas declarações do imposto de renda do executado EDMILSON LOPES DE SOUZA (CPF na fl. 147). II - Feito, aguarde-se por 30 dias. III - Os demais pedidos formulados na fl. 169, ficam indeferidos, a consulta no Bacen e no Detran-GO porque já realizados; os da letra D, porque não têm pertinência para o feito. Ciência ao credor.

Notificação Nº: 681/2008
Processo Nº: RT 00866-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. 05 + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: REEDA, tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 698/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IBIAPINA DO NASCIMENTO CASTRO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WM COMERCIAL TEXTIL N/P CLÁUDIA ALVES BARROS E MARIA DE LOURDES BARROS + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 669/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: HERONDINA VIANA BARBOSA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 254/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 694/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ULTRA NET RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA.
ADVOGADO.....: ADEMIR MARTINS LUZ
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 705/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 706/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 726/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante - tomar ciência do desarquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 678/2008
Processo Nº: RT 01450-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE C. SANTANA
ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA (ATLANTA PREPARATÓRIOS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 140, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 675/2008
Processo Nº: RT 01452-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO LIMA CRUZ
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): M.M CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 53, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 703/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON CIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário da União. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 676/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RETE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 702/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: GLEYBERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário da União. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 697/2008
Processo Nº: RT 01550-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 665/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
ADVOGADO.....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 704/2008
Processo Nº: RT 01805-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIENE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MÁRCIO LEANDRO LUCAS + 001
ADVOGADO.....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário da União. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 679/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULA RUBIA SOUTO
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENSO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 721/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA PINTO DUARTE
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 718/2008
Processo Nº: ET 01895-2007-011-18-00-0 11ª VT
EMBARGANTE...: MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
EMBARGADO(A): EMMANUEL CONDE SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Embargado - Vista do Agravo de Petição interposto pelo embargante. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 663/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARINALDO MACHADO FERRAZ
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: RECTE, ciência do despacho de fls. 93, cujo teor é o seguinte: Vistos. I - O reclamante insiste no pedido de apreciação de responsabilidade subsidiária ou solidária da terceira reclamada (Construtora Triunfo S/A). No item III do despacho de fl. III, o Juízo entendeu que a homologação do acordo extinguiu o feito com resolução do mérito, não havendo necessidade de retornar a análise da responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada. Indefero o pleito obreiro, pelos mesmos fundamentos acima expostos. Intime-se. II - Prossiga-se na forma do despacho de fl. 87, a partir do item V.

Notificação Nº: 701/2008
Processo Nº: RT 01981-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: VILSON GUIMARÃES MENDES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO GILBERTO DE SOUZA
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre petição e documentos de fls. 52/72. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 670/2008
Processo Nº: RT 02028-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÉRICA VIVIANE DOS SANTOS - ME
ADVOGADO.....: CASSIUS FERREIRA MORAES
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 251/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 687/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

DESPACHO: Tendo em vista que a audiência do feito que constava na pauta, anterior à presente, se estendeu além das 18h, houve dispensa das partes e testemunhas de aguardarem o encerramento daquela. Para prosseguimento, adia-se a presente para o dia 19/02/2008, às 16h, devendo as partes comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 714/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GONZAGA DA CASTRO

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.- CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do despacho cujo teor segue: Vistos. Defiro o pleito do 1º reclamado, de concessão de prazo para juntada dos extratos analíticos dos depósitos do FGTS, efetuados na conta vinculada do reclamante, pelo prazo de 30 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 02068-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALEM DOS REIS

ADVOGADO.....: AMERICO PAES E SILVA

RECLAMADO(A): COP. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 692/2008

Processo Nº: RT 02080-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: KLEUDSON RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TRIUNFFO CONFECCÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 25/01/2008, às 17h00, para audiência de encerramento e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 02210-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ALICE MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: RECD: tomar ciência do despacho, cujo teor segue: Vistos. A reclamada requer o prazo de 10 dias para localizar a testemunha arrolada, cuja intimação foi devolvida com a informação de "endereço insuficiente". A reclamada poderá realizar diligências, dentro do prazo requerido, com vistas à localização da testemunha e trazê-la à audiência, se obtiver êxito. Vale frisar que da data do protocolo da petição de fl. 44 (21/01) e da audiência (31/01), há um espaço de tempo de 10 dias. Sendo assim, não há necessidade de adiamento da audiência. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 02228-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FLEURY CURADO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 15/2/2008, às 14h40, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 715/2008

Processo Nº: RT 02305-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO XAVIER BARRETO DA SILVA

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): TRINDADE ATLETICO CLUBE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Partes - Ao que se infere dos documentos que acompanham a petição informada no item I, o reclamante, contratado pela Associação Cultura e Desportiva Potiguar, terá um jogo válido pela 4ª Rodada do Campeonato Estadual do Rio Grande do Norte no mesmo dia da audiência marcada. Diante disso, retiro o feito da pauta do 24/01/2008 e o incluo na do dia 18/02/2008, às 15h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador, bem como a o reclamado.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 263/2008

PROCESSO Nº RT 00979-2000-011-18-00-0

PROCESSO: RT 00979-2000-011-18-00-0

RECLAMANTE: OMERCILIO LUIZ DA SILVA

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA; AFFONSO NEWTON MATTOSO CARNEIRO; PAULO ROBERTO MATOSO CARNEIRO E VALÉRIO MANHAES FILHO.

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA; AFFONSO NEWTON MATTOSO CARNEIRO; PAULO ROBERTO MATOSO CARNEIRO E VALÉRIO MANHAES FILHO., atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, §2º). E para que chegue ao conhecimento de RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA; AFFONSO NEWTON MATTOSO CARNEIRO; PAULO ROBERTO MATOSO CARNEIRO E VALÉRIO MANHAES FILHO., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2008

PROCESSO Nº RT 01652-2003-011-18-00-8

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 22/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2008

PROCESSO: RT 01652-2003-011-18-00-8

RECLAMANTE: JULIANA CLAUDIA CAMILO

RECLAMADO(A): ROSANA MARIA LEITE SANTOS, CPF/CNPJ: 795.077.781-87 O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSANA MARIA LEITE SANTOS, CPF/CNPJ: 795.077.781-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os cálculos da liquidação, caso queira, sob pena de preclusão(art. 879, §2º da CLT) E para que chegue ao conhecimento de ROSANA MARIA LEITE SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2008

PROCESSO Nº RT 01028-2004-011-18-00-1

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 22/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2008

PROCESSO: RT 01028-2004-011-18-00-1

EXEQUENTE(S): ORLAN SOUZA SANTANA

EXECUTADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA, CELIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, ABDIEL SOUSA SANTOS, SILDELI MARTINS PEREIRA E VILVANE BATISTA RIBEIRO

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RODRIGO DE OLIVEIRA, CELIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, ABDIEL SOUSA SANTOS, SILDELI MARTINS PEREIRA E VILVANE BATISTA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.337,94, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RODRIGO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 272/2008

PROCESSO: RT 01209-2004-011-18-00-8

RECLAMANTE: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): POUSSADA TUCANOTEL; CHRISTIAN MARIE CIRILLE LAUNAIS e KEN CHARLES LESTLIE LAUNAIS

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) POUSSADA TUCANOTEL; CHRISTIAN MARIE CIRILLE LAUNAI e KEN CHARLES LESLLIE LAUNAI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo opor embargos à execução. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de POUSSADA TUCANOTEL; CHRISTIAN MARIE CIRILLE LAUNAI e KEN CHARLES LESLLIE LAUNAI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 275/2008
PROCESSO Nº RT 01585-2006-011-18-00-4
RECLAMANTE: LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15*

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão dos embargos à execução de fl. 211/213, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA à execução que lhe move LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a reificação de cálculo de fls. 203/210, fixando à execução o valor de R\$ 2.540,26, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, realizem-se as seguintes providências: libere-se o crédito do exequente, atualizado; recolham-se os encargos legais; devolva-se o saldo remanescente à executada, se houver; arquivem-se os autos. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 239/2008
PROCESSO Nº CPEX 00634-2007-011-18-00-2
PROCESSO : CPEX 00634-2007-011-18-00-2
RECLAMANTE: ALMIR SOUSA XAVIER
EXEQUENTE: ALMIR SOUSA XAVIER
EXECUTADO: SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 21/02/2008 às 11:02 horas
Data do Leilão 07/03/2008 às 13:05 horas
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 02 CHÁCARA 11 ALTO DA GLÓRIA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) chácara para recreio, de nº 12, situada na rua 02, no loteamento denominado chácaras Alto da Glória, nesta capital, c/ área de 2.640,00 m², medindo 30,00 m de frente pela rua 02; nos fundos c/ o córrego Barreiro; 85,00 m pelo lado direito, dividido c/ o lote 13; e, 91,00 m pelo lado esquerdo, confrontando c/ a chácara 11, contendo uma área edificada de 107 m² (galpão aberto) em nome da executada, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia – 4ª Circunscrição, com matrícula nº 16.631, livro 2 – Registro Geral, fl. 001. OBS.: O imóvel foi penhorado nos processos 977/2006 da 7ª Vara e no processo 1347/2006 da 8ª Vara, ambas desta capital. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 5.584, de FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_239_2008_CPEX_00634_2007_011_18_00_2.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 22/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que

haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 238/2008
PROCESSO Nº CPEX 01224-2007-011-18-00-9
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 22/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 238/2008
PROCESSO : CPEX 01224-2007-011-18-00-9
RECLAMANTE: EDUARDO BARBOSA QUEIRÓZ
EXEQUENTE: EDUARDO BARBOSA QUEIRÓZ
EXECUTADO: LADISLAU CRISTIANO CORTES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 21/02/2008 às 11h00
Data do Leilão 07/03/2008 às 13h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T 64 escl/ c/ Rua s-03, Qd S12, Ed. Portinari, St. Bela Vista, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 apartamento de n. 401, contendo sala com 2 ambientes, sacada, 3 quartos, cozinha, dependência de empregada, aproximadamente 90 metros quadrados. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. LUCIANO BATISTA DE SOUZA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_238_2007_CPEX_01224_2007_011_18_00_9.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 22/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 574/2008
Processo Nº: RT 00469-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: JAIME MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto pela UNIÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Goiânia 18 de janeiro de 2008 - 6ª feira. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 571/2008
Processo Nº: RT 00579-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: RENALDITE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Vistos, etc ...Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, custas de liquidação e imposto de renda, conforme cálculos, fls. 451. Decorrendo o prazo acima indicado sem manifestação da executada, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Intime-se a UNIÃO (INSS) para tomar ciência dos cálculos, fls. 451/453, bem como recolhimento da contribuição previdenciária. Não manifestando a UNIÃO (INSS) acerca dos cálculos e contribuição previdenciária, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal, e arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 01246-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDILAINE FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo oposto pelo INSS, de fls.544/551.

Notificação Nº: 579/2008

Processo Nº: RT 01246-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDILAINE FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo oposto pelo INSS, de fls.544/551.

Notificação Nº: 566/2008

Processo Nº: RT 01796-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.167. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 570/2008

Processo Nº: RT 02010-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FAGNO SOUZA ARAUJO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 15/2008.

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: RT 00619-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN ALBERTO DE MORAES

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CHRISTIAN E LOPES LTDA.

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.220. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 580/2008

Processo Nº: RT 00756-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ROSA MEDEIROS ME (RESTAURANTE E LANCHONETE ZÉ LAMBRETA)

ADVOGADO.....: PAULO NOGUEIRA PORTO MEDEIROS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 77/79 E 85, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 71/75, no prazo legal.

Notificação Nº: 561/2008

Processo Nº: RT 00770-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ

ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.260/264:pelo reclamante, CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ, em face da reclamada, TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa, R\$29.947,76, no importe de R\$598,95, isento. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 22.01.08. Nada mais.Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 567/2008

Processo Nº: RT 01529-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ROQUE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por JORGE ROQUE DOS SANTOS, acolhendo-os de forma parcial para incluir na condenação imposta aos réus as multas convencionais devidas.Intimem-se as partes.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 01529-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ROQUE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.667/683, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 560/2008

Processo Nº: RT 01729-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão nº 07/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 562/2008

Processo Nº: RT 01817-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MANUEL PEDRO

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão nº 06/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA LOPES RODRIGUES SERONNI

ADVOGADO.....: GIANE RAMOS

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.

ADVOGADO.....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 572/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que não houve a notificação do reclamado, por indicação incorreta de seu endereço, conforme consta da notificação devolvida, fls. 17, e considerando que se trata de reclamatória trabalhista tramitando sob o rito sumaríssimo, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, com fundamento do inciso II e §1º do art. 852-B, da CLT.Custas pelo reclamante, no importe de R\$118,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$5.947,90, isento.FACULTA-SE ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls.07/14.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 25/01/2008, às 13:20 horas.INTIMEM-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 565/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELIANE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que não houve a notificação da reclamada, por indicação incorreta de seu endereço, conforme consta da notificação devolvida, fls. 14, e considerando que se trata de reclamatória trabalhista tramitando sob o rito sumaríssimo, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, com fundamento do inciso II e §1º do art. 852-B, da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$107,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$5.367,84, isento. FACULTA-SE ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls.07/10. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 25/01/2008, às 13:40 horas. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos.

Goiânia, 22 de janeiro de 2008, terça-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 563/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 19/02/2008 às 14:20 horas. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da inicial. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 857/2008

Processo Nº: ATC 01815-2005-013-18-00-7 13ª VT

REQUERENTE...: ABEL BALBINO DA CRUZ

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 79 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 882/2008

Processo Nº: RT 01945-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: UPIARA MARIANO DE OLIVEIRA VAZ

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Mantenho a decisão de fls. 616/619 por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 864/2008

Processo Nº: RT 00085-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 005

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 908/2008

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 994, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 896/2008

Processo Nº: RT 00550-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): RAFA SALGADOS E PIZZA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Manifeste-se o recte em 30 dias sobre o resultado do Bacenjud e Detran, ficando ciente de que ambas consultas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 859/2008

Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.

ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FL. 229/230 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 911/2008

Processo Nº: RT 01232-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se à 1ª reclamada o saldo remanescente existente na conta indicada à fl. 516 e expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal de fl. 489. Liberem-se à reclamada Brasil Telecom S/A os depósitos recursais de fls. 310 e 456.

Notificação Nº: 912/2008

Processo Nº: RT 01232-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Libere-se à 1ª reclamada o saldo remanescente existente na conta indicada à fl. 516 e expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal de fl. 489. Liberem-se à reclamada Brasil Telecom S/A os depósitos recursais de fls. 310 e 456.

Notificação Nº: 868/2008

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 743/745, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 895/2008

Processo Nº: RT 01867-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE DIRETOR JOSÉ ORLANDO DE ABREU

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Manifeste-se o recte em 30 dias sobre o resultado do Bacenjud e Detran, ficando ciente de que ambas consultas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 858/2008

Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA DE CASTRO

ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDICAR OS MEIOS PARA O NORMAL PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, OU ATÉ MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO.

Notificação Nº: 888/2008

Processo Nº: RT 00245-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VASCONCELOS JÚNIOR

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 890/2008

Processo Nº: RT 00247-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ADONIS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 906/2008

Processo Nº: ATC 00500-2007-013-18-00-4 13ª VT

REQUERENTE...: DAMIAO FRUTUOSO DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

REQUERIDO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 113, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro. Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 894/2008

Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS DILIGÊNCIAS NEGATIVAS AO BACENJUD E AO DETRANET. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 885/2008

Processo Nº: RT 00757-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DOS SANTOS SÁ

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEG - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito remanescente no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 881/2008

Processo Nº: RT 00801-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o procurador do reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação a ele enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido', bem como científicá-lo da data designada para realização da audiência.

Notificação Nº: 856/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SILENE IZIDORIO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 37 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 880/2008

Processo Nº: RT 00896-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSSINI SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VALDECI FERREIRA DE JESUS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXECUTADO FOI CADASTRADO NO C.E.I COM O SEGUINTE Nº DE MATRÍCULA: 51.142.47649.02, CONFORME COMPROVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 99/100.

Notificação Nº: 899/2008

Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Manifeste-se o recte em 10 dias sobre o resultado do Bacenjud e Detran,

Notificação Nº: 876/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de remessa de cópia do contrato social da empresa Centro Oeste Gráfica Ltda à JUCEG (fl. 64), eis que este Juízo já declarou a formação de grupo econômico entre a referida empresa e a devedora, em decisão nos autos nº 276/2007 desta Vara: "Compulsando-se os autos verifica-se que a 2ª reclamada (UNIGRAF) e a empresa acima citada, apesar de não possuírem os mesmos sócios, apresentam os mesmos interesses econômicos, que se completam e objetivam o mesmo fim único, conforme demonstra o documento de fl. 118. Assim, havendo comunhão e a interdependência de interesses econômicos entre a reclamada a empresa

Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda, verifico estar configurada a existência de grupo econômico. Dessa forma, determino que a execução prossiga em face da Empresa Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda, devendo a Secretária deste Juízo providenciar a retificação da autuação na capa dos autos bem como nos registros pertinentes. Feito, proceda-se a citação da referida empresa, nos termos da lei. Transcorrido in albis o prazo legal para pagamento do débito ou garantia da execução, fica autorizada a penhora on line nas contas correntes e/ou aplicações em nome da executada Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda., qualificada à fl. 164, via BACENJUD, bem como pesquisa junto ao Detran/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome da devedora supra". Desta forma, prossiga-se a execução também em face da empresa Centro Oeste Gráfica Ltda.

Notificação Nº: 877/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: ao executado: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$673.59, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 869/2008

Processo Nº: RT 01603-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 938/951 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 878/2008

Processo Nº: RT 01603-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 953/969 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 897/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretária a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 874/2008

Processo Nº: RT 01730-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEIA VEREDIANO ROCHA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNITEL - TELEFONIA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao exequente: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 90/97, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 873/2008

Processo Nº: CCS 01750-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GEDY MARQUES DE SOUSA FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao exequente: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 64/66, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 898/2008

Processo Nº: RT 01779-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO PIRES ASSUMPÇÃO

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 83, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da decisão do MM. Juízo da 10ª Vara Cível do Estado de Goiás às fls. 47/48, suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 865/2008

Processo Nº: CCS 01789-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FREDERICO RICCIOPPO DA COSTA

ADVOGADO: PAULA NUNES LOBO

DESPACHO: AO AUTOR, INFORMAR, EM 05(CINCO) DIAS, SE O ACORDO HOMOLOGADO NOS AUTOS SUPRA FOI QUITADO.

Notificação Nº: 889/2008

Processo Nº: RT 01815-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: AÍLTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ON BEER

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 862/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON RIBEIRO SIQUEIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNESDESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 905/2008

Processo Nº: RT 02003-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONATAN DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VENCESLAU DIAS PINTO

ADVOGADO..... ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 46, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamado a entregar as guias do TRCT no código 01, SD e CTPS devidamente anotada, em 05 (cinco) dias, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso.'

Notificação Nº: 879/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA DA SILVA LEITE

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 219/252. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 863/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.231/233 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 860/2008

Processo Nº: RT 02123-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATO EULÁLIO FERNANDES

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIORDESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 861/2008

Processo Nº: RT 02123-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATO EULÁLIO FERNANDES

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOSDESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 900/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): LAVANDERIA CHUVA DE PRATA (LAVANDERIA ATLANTA) + 004

ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 58, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia técnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. A reclamante apresentou os quesitos e indicou assistente técnico às fls. 56/57. Faculta-se às reclamadas a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 901/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): RONALDO LUIZ CORDEIRO + 004

ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 58, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia técnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. A reclamante apresentou os quesitos e indicou assistente técnico às fls. 56/57. Faculta-se às reclamadas a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 902/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DIVINO TAVARES DA SILVA + 004

ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 58, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia técnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. A reclamante apresentou os quesitos e indicou assistente técnico às fls. 56/57. Faculta-se às reclamadas a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 903/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ANTÔNIO HAROLDO DOS SANTOS BERTOLDO + 004

ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 58, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia técnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. A reclamante apresentou os quesitos e indicou assistente técnico às fls. 56/57. Faculta-se às reclamadas a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 904/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA + 004

ADVOGADO..... CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 58, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia técnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. A reclamante apresentou os quesitos e indicou assistente técnico às fls. 56/57. Faculta-se às reclamadas a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.'

Notificação Nº: 910/2008

Processo Nº: ACP 02183-2007-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE...: JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ANTÔNIA EVA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O CONSIGNANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 26, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a consignante a proceder à devida baixa e assinatura da admissão na CTPS da consignante, em 05 (cinco) dias, sob pena de pagamento de R\$ 100,00 por dia de atraso.'

Notificação Nº: 875/2008

Processo Nº: RT 02228-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: KEROLLI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CRISTO REI + 001
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 907/2008

Processo Nº: RT 02292-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DHYEGO LANCASTER ALVES GALVÃO
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 49, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 45. Intime-se o reclamante para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de cinco dias. Após, ao arquivo.'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2008

PROCESSO Nº RT 01838-2007-013-18-00-3

Reclamante(s) : RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 195/196, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE: O Exequente, às fls. 270, que sejam expedidos ofícios às Polícias Rodoviárias Federal e Estadual, para retenção do veículo que está na posse do Sr. Paulo Pereira Guimarães, bem como reitera o pedido de fls. 222. Indefiro o requerimento de fls. 270, uma vez que tal pedido revela-se inviável, tendo em vista que este Juízo estaria contribuindo para que as referidas instituições incorressem no desvio de função. Pelos fundamentos expostos no despacho de fls. 263, indefiro o pedido de fls. 222. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima, fica suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Após, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao reclamante, extraindo-se cópia dos autos, conforme preceitua o PGC/TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 352/2008

Processo Nº: RT 00187-2003-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON ALCANTARA DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MILTON CARLOS DE LIMA - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 625/631, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado.

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 00588-2004-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA LEMES BASTOS
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Primeiramente, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar o contrato social e alterações da empresa VODAVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, haja vista que não consta o nome do Sr. JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA no documento carreado aos autos (fls. 235/243). Decorrido o prazo acima, venham conclusos os autos.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON ROSA RODRIGUES + 004
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Atualizem-se os cálculos de liquidação. Defiro o requerimento do exequente constante da petição de fl. 367. Expeça-se mandado para penhora de 50% da renda líquida dos jogos a serem realizados, conforme tabela de fl. 368/370, até a garantia integral da execução.

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: O reclamado, por meio da petição de fls. 373/374, requer a substituição do bem penhorado por outros bens. O exequente manifestou-se às fls. 379/380, pugnando pela manutenção da penhora. Indefiro o pedido de substituição do bem penhorado com fundamento no artigo 668 do CPC, uma vez que o bem oferecido não se trata de dinheiro. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, encaminhado-lhe cópia deste despacho e solicitando informações acerca da prisão do depositário infiel. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 351/2008

Processo Nº: CCS 00713-2006-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): MARIA RITA LEITE

ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento da exequente de fls. 206. Suspendo o curso da execução, pelo prazo de 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 341/2008

Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls. 365/367, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 344/2008

Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 331/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima, fica suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Após, expeça-se Certidão de Crédito a ser entregue ao reclamante, arquivando-se os autos.

Notificação Nº: 355/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: GERALDO XAVIER GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 77, ante os termos da certidão de fls. 77-verso. Designe-se praça e leilão do bem penhorado, para os dias 18.02.2008, às 15h00min e 28.02.2008, às 09h02min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 336/2008

Processo Nº: AMT 00849-2007-051-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): DORCINA ALVES SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: REQUERENTE(S): À vista da petição de fls. 104, concedo mais 30 dias de prazo à credora para que apresente o documento requerido pelo Juízo deprecado.

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: RT 01078-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO GERALDO LEMES

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA EDNA SANCHES

DESPACHO: ÀS PARTES: As fls. 211 a reclamada requer a remessa dos autos à Contadoria, para apuração do julgado, objetivando o pagamento da dívida. Considerando o interesse manifestado, revogo o despacho de fls. 213 e determino a remessa dos à contadoria, conforme requerido. Elaborados os cálculos, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos à conclusão.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: AAT 01091-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANA CARLA SEABRA RODRIGUES

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência de instrução processual anteriormente designada, foi adiada para o dia 14/02/2008, às 14h30min., sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 01193-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: MÁRCIO ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS VIEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Concedo à reclamada o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para apresentação das peças necessárias à formação da Carta Precatória Inquiritória, sob pena de ser indeferida a oitiva da testemunha.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: CCS 01223-2007-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): AMÉRICA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 39/42, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS, para condenar a requerida AMÉRICA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pela ré, no importe de R\$ 14,94 (quatorze reais e

noventa e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 020/2008

PROCESSO Nº RT 00723-2007-051-18-00-8

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECLAMANTE: GERALDO XAVIER GONÇALVES

EXECUTADAS: FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

PRAÇA: 18/02/2008 , às 15h00min

LEILÃO: 28/02/2008 , às 09h02min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): R. CEL. ANTÔNIO CRISPIM , Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAI, CEP 75.113-070 - ANÁPOLIS-GO

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 77, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). LIMÍRIO DE OLIVEIRA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART 3180, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem querendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 28/02/2008 , às 09h02min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretária, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 355/2008

Processo Nº: RT 00681-1993-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIA HELENA CAMPOS BARBOSA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): C.E.A. CENTRO EDUCACIONAL DE ANAPOLIS COLEGIO ANGLO + 003

ADVOGADO.....: AGDA PEREIRA PINTO

DESPACHO: Despacho de fls. 524:Tendo em vista o teor da certidão de fls. 523, por meio da qual a Oficiala de Justiça confirma as alegações formuladas pelo Colégio Disciplina, no sentido de que suas atividades foram encerradas, tal empresa fica desobrigada de efetivar os repasses de numerários determinado por este Juízo às fls. 399/400.Intime-se o referido Colégio.Após, aguarde-se a integral garantia do Juízo.Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, encaminhando cópia do presente despacho.Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos, para que seja dado imediato cumprimento à disposição inserta no último parágrafo do despacho de fls. 506/507 [bacen].Anápolis, 22 de janeiro de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 376/2008

Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 634, a fim de determinar a imediata expedição de ofício ao Detran/GO, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, qual o endereço cadastrado (incluindo a unidade da Federação) para os veículos descritos às fls. 575/578. Anexe-se ao supracitado ofício cópia das peças de fls. 575/578. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 356/2008

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: Despacho de fls. 890/891: Através da petição de fls. 878, o arrematante João Carlos Massa afirma que os bens arrematados [1169 fardos de macarrão] foram armazenados em local inadequado e se encontram totalmente contaminados e impróprios para revenda. Às fls. 887, o exequente/depositário alega que o arrematante é empregado das executadas; que já retirou 993 fardos dos 1169 arrematados; que teve oportunidade de vistoriar a mercadoria antes da arrematação; que dispensou o acompanhamento do Oficial de Justiça para receber os bens arrematados. Requer o indeferimento do pedido de fls. 878 e a concessão de prazo para juntada de subestabelecimento. Pois bem. Inicialmente, defiro o pedido formulado pelo exequente por meio da petição de fls. 887/888, a fim de conceder-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos o instrumento de subestabelecimento conferido à causídica subscritora de tal peça processual. Intime-se o exequente. Tendo em vista a celeuma acima narrada, determino a imediata expedição de mandado de averiguação, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça subscritor do auto de remoção de fls. 790, devendo descrever minuciosamente as atuais condições da mercadoria penhorada, inclusive, no que tange ao seu local de armazenamento e, se possível, informar como os referidos bens se encontravam quando da sua entrega ao fiel depositário/exequente. Anápolis, 22 de janeiro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 00258-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: RT 00517-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
ADVOGADO.....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da reclamada, informado pelo reclamante na petição de fls. 65/66. Após, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, sendo que a constrição deverá recair, preferencialmente, sobre numerários existentes no caixa da reclamada, conforme requerido pelo obreiro às fls. 65/66. Anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 65/66. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 00652-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERAMICA PINHEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: Despacho de fls. 82/83: Revendo os autos, observo que o exequente somente se dirigiu à DRT/GO, para pleitear o recebimento do seguro-desemprego, mais de 120 (cento e vinte) dias após a celebração do acordo de fls. 14/16, por culpa da empresa executada, que reteve injustificadamente sua CTPS, até o dia 20.11.2007, conforme demonstra a certidão de fls. 55, sendo que tal documento somente lhe foi entregue em 23.11.2007 [vide fls. 57]. Observo, ainda, que não há nos autos notícia acerca da entrega, por parte da executada, das guias CD/SD ao exequente e que, apenas em 18.12.2007, este Juízo, para suprir tal falta, determinou que fossem fornecidas cópias autenticadas dos autos, para que pudesse proceder à solicitação do seguro-desemprego pela via administrativa, sendo que sua intimação para retirar tais peças se deu em 08.01.2008 [vide certidão de fls. 73]. Em face do acima exposto, não obstante ao teor da certidão de fls. 80, determino à Secretaria que forneça ao exequente cópias autenticadas do presente despacho, das peças de fls. 51, 54/55 e 57, bem como aquelas que se encontram acostadas à contracapa dos autos, para que, novamente, se dirija à DRT/GO, para pleitear o benefício do seguro-desemprego, pela via administrativa. Intime-se o exequente, via Diário de Justiça e postal. Após, retornem os autos conclusos, para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas do executado junto ao Banco Central. Restando inócuo o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, será expedido mandado de penhora e avaliação de tantos bens da executada, quanto bastem à integral garantia do Juízo. Anápolis, 22 de janeiro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 351/2008

Processo Nº: RT 00891-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA (GLOBAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES).
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: RT 01150-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON AMBRÓSIO DE LIMA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 26, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ªVT/GJ/nº01/05, art. 3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 365/2008

Processo Nº: RT 01195-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO BARBARESCO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
DESPACHO: Despacho de fls. 70: Inicialmente, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos instrumento de mandato por meio do qual há conferência de poderes de representação ao subscritor da petição de fls. 69 – Dr. Gerson Alcântara de Melo. Tendo em vista que, às fls. 69, o supracitado advogado apresentou o endereço do segundo e terceiro reclamados, determino à Secretaria que retifique tal dado [endereço] na capa dos autos e demais assentamentos. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 11.02.2008, às 14h00min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, sua procuradora e a primeira reclamada. Notifiquem-se o segundo e terceiro reclamados. Anápolis, 21 de janeiro de 2008, segunda-feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 369/2008

Processo Nº: AAT 00033-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ DE ASSIS SOARES (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES OLIVEIRA)
ADVOGADO: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RÉU(RÉ): FAZENDA COQUEIRO + 001
ADVOGADO:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/02/2008 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 308/2008

Processo Nº: RT 00089-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ILSON NELSON FLEURY
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETH FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 315/2008

Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento da diferença das contribuições previdenciárias e custas (processo de conhecimento e de execução), conforme cálculo de fls. 1128/1130, deduzindo, todavia, as contribuições previdenciárias recolhidas à fl. 1137 (R\$119,06).

Notificação Nº: 315/2008

Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento da diferença das contribuições previdenciárias e custas (processo de conhecimento e de execução), conforme cálculo de fls. 1128/1130, deduzindo, todavia, as contribuições previdenciárias recolhidas à fl. 1137 (R\$119,06).

Notificação Nº: 311/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES SALES BARBOSA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ART STOK IND., COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (SUCESSORA DE JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA + 002
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 316/2008

Processo Nº: RT 00071-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EVERSON MARTINS PARREIRA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS) + 002

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista das certidões de fls. 239-verso e 245, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer os atuais endereços do 2º e 3º executados, Srs. IVAN INÁCIO DE ABREU e DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA, de maneira a viabilizar a intimação destes para que apresentem, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 223/233. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 318/2008

Processo Nº: RT 00148-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CLAUDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 314/2008

Processo Nº: RT 00133-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO HEBERT LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª EXECUTADO: Vistos, etc. À vista da 1ª certidão de fl. 799, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor líquido que lhe é devido pelo 3º executado, Sr. JOSÉ OSVALDO PEDERSOLLI (v. resumo de cálculo de fl. 786), bem como proceda-se ao recolhimento das quantias devidas por este a título de contribuições previdenciárias e de custas processuais (fases cognitiva e executória). Para tanto, far-se-á uso do valor remanescente do depósito judicial de fl. 776, que se refere ao bloqueio on line efetivado em conta-corrente de titularidade do referido executado (v. fl. 774). Intime-se o 1º executado (ODILON FERREIRA GARCIA) para, no prazo de 05 dias, indicar o local em que se encontram os veículos descritos nos documentos de fls. 795/798, de modo a viabilizar a penhora e avaliação de tais bens, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que essa que reverterá em favor do exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 314/2008

Processo Nº: RT 00133-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO HEBERT LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1º EXECUTADO: Vistos, etc. À vista da 1ª certidão de fl. 799, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o

valor líquido que lhe é devido pelo 3º executado, Sr. JOSÉ OSVALDO PEDERSOLLI (v. resumo de cálculo de fl. 786), bem como proceda-se ao recolhimento das quantias devidas por este a título de contribuições previdenciárias e de custas processuais (fases cognitiva e executória). Para tanto, far-se-á uso do valor remanescente do depósito judicial de fl. 776, que se refere ao bloqueio on line efetivado em conta-corrente de titularidade do referido executado (v. fl. 774). Intime-se o 1º executado (ODILON FERREIRA GARCIA) para, no prazo de 05 dias, indicar o local em que se encontram os veículos descritos nos documentos de fls. 795/798, de modo a viabilizar a penhora e avaliação de tais bens, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que essa que reverterá em favor do exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 313/2008

Processo Nº: RT 00253-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HERINA DIAS VIEIRA

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNADES SOARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que a execução em curso versa sobre o acordo homologado às fls. 34/35, pelo qual a 1ª reclamada/executada assumiu a obrigação de pagar à reclamante/exequente a importância líquida de R\$ 9.000,00, dividida em 07 parcelas, das quais nenhuma foi paga, o que acarretou a incidência da multa de 50% sobre o saldo devedor. Assim, à vista do teor da certidão de fl. 107, determina-se que sejam liberados à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, os valores depositados mediante as guias de fls. 85 e 95, com os respectivos acréscimos, valores esses provenientes dos bloqueios on line efetivados em conta-corrente de titularidade da 1ª reclamada/executada (v. fls. 82 e 89). Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 05 dias: a) comprovar nos autos o montante efetivamente sacado, a fim de que o mesmo seja abatido de seu crédito; e b) indicar bens de propriedade da 1ª reclamada/executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se...Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 301/2008

Processo Nº: ACP 00783-2007-053-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO..... FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS
CONSIGNADO(A): CLÁUDIA JACKELLINE LEITE LUNA
ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 465/481, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedente a consignação em pagamento e procedente, em parte, a reconvenção, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Consignante/Reconvindo deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de salários vencidos e vincendos, diferença de salário, horas extras e seus reflexos (exceto em férias + 1/3 indenizadas - gozadas sim - e FGTS). Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Consignante, no importe de R\$233,84, calculadas sobre o valor da consignação (R\$11.692,29). Custas, pelo Reconvindo, no importe de R\$1.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$80.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 22 de janeiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 301/2008

Processo Nº: ACP 00783-2007-053-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO..... FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS
CONSIGNADO(A): CLÁUDIA JACKELLINE LEITE LUNA
ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 465/481, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedente a consignação em pagamento e procedente, em parte, a reconvenção, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Consignante/Reconvindo deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de salários vencidos e vincendos, diferença de salário, horas extras e seus reflexos (exceto em férias + 1/3 indenizadas - gozadas sim - e FGTS). Autorizam-se, no que

couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Consignante, no importe de R\$233,84, calculadas sobre o valor da consignação (R\$11.692,29). Custas, pelo Reconvindo, no importe de R\$1.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$80.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 22 de janeiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 312/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): INACEL-INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Verifica-se que os recolhimentos previdenciários efetuados pela reclamada mediante as GPSs de fls. 29/40 referem-se ao período de agosto/2006 a julho/2007, período esse que está compreendido no vínculo empregatício havido entre as partes. Portanto, os referidos documentos (GPSs) não fazem prova do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a verba salarial discriminada no acordo de fl. 13. Assim sendo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor (R\$ 916,67) da verba salarial (salário e adicional de assiduidade e 13º salário) objeto do acordo de fl. 13, sob pena de execução da importância correspondente. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução da executada, prazo legal.

Notificação Nº: 468/2008

Processo Nº: RT 01036-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EUDES JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (N/P SÍNDICO DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO - OAB/SP 84.072) + 001
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para comparecer nesta Vara do Trabalho para receber documentos acostados à contra-capa dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 466/2008

Processo Nº: RT 00557-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
RECLAMADO(A): ORLANDINA MARQUES DO PRADO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica intimado o procurador do Reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Crédito.

Notificação Nº: 454/2008

Processo Nº: CCS 00574-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): SIVALDO EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO: MARYNE SANTOS RESENDE
DESPACHO: Intime-se o réu para comprovar a quitação das parcelas do acordo e das custas, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 455/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
RECLAMADO(A): MF CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: Decorrido o prazo em 17/12/2007 (2ª feira), não houve interposição de embargos (certidão fls. 88); o decurso de prazo, está sendo certificado

somente nesta data, face o acúmulo de serviço nesta secretaria. Anápolis, 22 de janeiro de 2008.

Notificação Nº: 460/2008

Processo Nº: RT 00704-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: 1 - Aprovo o cálculo retificado às fls. 240. 2 - Dê-se vista ao Credor Previdenciário do cálculo em questão, no prazo de 10 dias. 3 - Não havendo manifestação da Autarquia após o decurso do prazo referenciado, intime-se a Reclamada para comprovar o recolhimento do valor devido a título de contribuições previdenciárias e custas processuais, no prazo de 05 dias. Na omissão da Executada, a execução terá prosseguimento, devendo a Secretaria proceder conforme art. 9º da Portaria 4ª VT/Anápolis nº 001/2006. Em 10.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 00858-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: RT 00896-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 15/02/2008 às 14h e 40min. Anápolis, 22 de janeiro de 2008.

Notificação Nº: 470/2008

Processo Nº: RT 01069-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE JOSINA GOMES
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): ISABEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 463/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Vista concedida a reclamada do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LEITE DE BESSA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
RECLAMADO(A): MILTON BALTAZAR BOTTA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 15/02/2008 às 14h e 20min. Anápolis, 22 de janeiro de 2008.

Notificação Nº: 471/2008

Processo Nº: RT 01192-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KEYLANE TELES SILVA BORGES
RECLAMADO(A): ZOE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: 1 - Considerando que o FGTS pode ser liberado por meio de TRCT, indefiro, por ora, o requerimento quanto a expedição de alvará judicial para esse fim. Concedo à Reclamada mais 05 dias de prazo para exibir na Secretaria deste Juízo o TRCT no código 01, objetivando o saque da importância que estiver depositada, nos termos do acordo homologado às fls. 19/20. Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu procurador. 2 - Vindo o documento, seja intimado a Reclamante para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Em 18.01.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 478/2008
Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES - DR
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado dos documentos que acompanharam a impugnação a contestação, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 464/2008
Processo Nº: ACP 01216-2007-054-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE...: TAMBORARIA GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): MARIA FERREIRA CASTELO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 30/01/2008 às 13 horas.

Notificação Nº: 481/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIDAL ROCHA
ADVOGADO.....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: Tomar conhecimento da ata de fl.12, cujo teor é o seguinte: Às 13h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente a reclamada, através de seu procurador Sr. Luciano Elias Ribeiro, acompanhado de seu procurador Dr. Divino Barboza - OAB-GO 69,12. Face à ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$217,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 10.895,11), das quais fica isento § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST). Ciente a reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais. Encerra-se às 13h14min.

Notificação Nº: 443/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): POUSADA DAS SIRIEMAS. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 15/02/2008 às 14 horas.

Notificação Nº: 473/2008
Processo Nº: CP 00030-2008-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES
REQUERIDO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 12/02/2008 às 13h e 25min.

Notificação Nº: 457/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: IRACEMA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 30/01/2008 às 13h e 10min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 475/2008
Processo Nº: CP 00040-2008-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: ANDREILINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE ALVES DA SILVA
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma SRa. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/02/2008 às 13h e 50min.

Notificação Nº: 488/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MARIA BERNARDETE DA SILVA COUTO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar conhecimento da certidão a seguir: Certifico e dou fé que, de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 29/02/2008, às 14h e 20min. Em 23.01.2008, Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº0016/2008
PROCESSO: RT 00217-2005-054-18-00-6
Exeçute(s): ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA
Executado(s): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA E ANDRÉIA MACEDO ALVES
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA E ANDRÉIA MACEDO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$2.101,86; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$42,04; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$161,70; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$11,32; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 2.057,36; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, TÂNIA LUCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/2008
PROCESSO: RT 00853-2006-054-18-00-9
Exeçute(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO)
Executado(s): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA, CÉSAR LUIZ DE OLIVEIRA e JOELSON FERREIRA GOMES
O(A)Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CÉSAR LUIZ DE OLIVEIRA e JOELSON FERREIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 29 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. CUSTAS PROCESSUAIS-R\$15,20; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$208,26; INSS/EMPREGADO-R\$55,32;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$1,32;CUSTAS DE 03 DILIGÊNCIAS-R\$66,39;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$346,49; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18/2008
PROCESSO: AEXF 00965-2007-054-18-00-0
Exeçute(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Executado(s): LOPES e LINHARES LTDA e EDVALDO DA SILVA LINHARES
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o (s) executado(s), LOPES e LINHARES LTDA e EDVALDO DA SILVA LINHARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6830/80, no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R\$2.198,35, constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.98.000675-35, inscrita(s) na(s) data(s) de 02/09/1998, respectivamente, cuja natureza da dívida é multa, a(s) qual(is) encontra(m)-se juntada(s) nos autos em epígrafe, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2008
PROCESSO: AEXF 01064-2007-054-18-00-6
Exeçute(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

Executado(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA e CIBELE FRANCA CAMPOS BITAR
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o (s) executado(s), INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA e CIBELE FRANCA CAMPOS BITAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6830/80, no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R\$16.565,83, constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.07.000401-86, 11.5.07.000402-67 e 11.5.07.000403-48, inscrita(s) na(s) data(s) de 16/02/2007 e 12/03/2007, respectivamente, cuja natureza da dívida é multa, a(s) qual(is) encontra(m)-se juntada(s) nos autos em epígrafe, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2008
PROCESSO: CPEX 01086-2007-054-18-00-6
Exequente : WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
Executado : PACK SERVICE LTDA.

Data da Praça: 26/02/2008 às 09h.05min.

Data do Leilão: 13/03/2008 às 09 horas.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.18, encontrados no seguinte endereço: AV. SAO FRANCISCO, Nº 675, 1º ANDAR, JUNDIAI, CEP 75.110-810, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Carlos Antônio Gonçalves, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo VW/GOL CL, placa GPW-1625, chassi 9BWZZZ30ZKT129792 REM, álcool, ano/modelo 1989/1990, cor branca, pneus bons, com um amassado na traseira, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$6.000,00 (seis mil reais). Obs.: O bem acima descrito também foi penhorado nos autos nº 00467/2006 da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 749/2008

Processo Nº: RT 00512-2001-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALTON DO CARMO FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSE MILTON LINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atendimento ao pleito constante da petição de fl. 599, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (fls. 593/594). Saliente-se que, caso não seja possível a entrada do Sr. Oficial de Justiça no imóvel descrito no mandado, defere-se o arrombamento do portão, ficando, desde já, nomeado o advogado do Reclamante como fiel depositário dos bens constritos, respondendo, assim, por todo o ônus decorrente de tal encargo (art. 660 e seguintes, do CPC). A diligência de que trata o parágrafo anterior deverá, a teor dos dispositivos supramencionados, ser cumprida por dois oficiais de justiça, ficando, desde já, autorizados, se necessário, a valer-se de suas prerrogativas legais e a solicitar o auxílio de força policial para garantir o bom e fiel cumprimento do respectivo mandado.

Saliente-se, por fim, que o Reclamante deverá necessariamente acompanhar o cumprimento da diligência, eis que eventuais despesas (chaveiro) que se fizerem necessárias correrão por sua conta. Para tanto, INTIME-SE O EXEQUENTE para entrar em contato com os oficiais de justiça responsáveis pelo cumprimento do respectivo mandado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 750/2008

Processo Nº: RT 00891-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY MESQUITA LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INOX STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE - que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens dos devedores;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicarem meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeçam-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 731/2008

Processo Nº: RT 01400-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA GONCALVES

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arribo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 739/2008

Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 738/2008

Processo Nº: RT 00607-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC NA PESSOA DO INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 740/2008

Processo Nº: RT 00654-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GOMES CRUZ

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 730/2008

Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON HONÓRIO BUENO

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das petições de fls. 405 e 412.

Notificação Nº: 732/2008

Processo Nº: RT 00426-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: OBLINE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 733/2008

Processo Nº: RT 01500-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDVALDO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): OTONIEL LEONEL RIBEIRO

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inércia do Exeqüente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 751/2008

Processo Nº: RT 00311-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC)

ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA COUTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista. Expeça-se a competente certidão visando a habilitação do credor no Seguro-Desemprego, conforme já determinado no despacho exarado às fls.154.Sem prejuízos, homologam-se os cálculos de fls.162 e seguintes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 40.171,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União, prazo e fins legais. Cite-se a devedora.

Notificação Nº: 742/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA ALVES DE LIMA

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Os reclamados terão o prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da presente sentença, para fornecer à reclamante as guias do Seguro-Desemprego. Caso não forneçam, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá emitir certidão narrativa a ser entregue à parte autora para habilitação junto ao órgão competente.A reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias,após o trânsito em julgado, a sua CTPS para uma anotação. Juntado o documento, a 3ª reclamada deverá ser intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote a CTPS da reclamante no período de 1.9.2004 a 2.5.2007 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado e o período da estabilidade gestante),consignando a função de encarregada de compras e salário mensal de R\$770,00.

Notificação Nº: 761/2008

Processo Nº: AAT 00614-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: DIVINA DO NASCIMENTO ALVES + 002

ADVOGADO: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

RÉU(RÉ): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 762/2008

Processo Nº: AAT 00614-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: DIVINA DO NASCIMENTO ALVES + 002

ADVOGADO: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

RÉU(RÉ): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 728/2008

Processo Nº: ATC 00622-2007-081-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: JURACY DE FRANÇA BARROS

ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

REQUERIDO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 46/47, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Ressalte-se que, nestes autos, não é devido nenhum valor a título de contribuição previdenciária, por se tratar de ação de execução de título executivo extrajudicial (acordo firmado em Comissão de Conciliação Prévia - Termo de Conciliação de fl. 08), nos termos do art. 876, § único, da CLT.Intimem-se as partes desta decisão. Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da guia de fl. 55.

Notificação Nº: 748/2008

Processo Nº: RT 00846-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GOIAS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 288 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 521,65, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 288, no valor acima homologado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 755/2008

Processo Nº: RT 01256-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GESMAIR SILVÉRIO MARINS

ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO

RECLAMADO(A): CECILIO SAGI JORGE ELIAS

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para proceder as anotações na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 743/2008

Processo Nº: RT 01452-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da petição e dos documentos de fls. 59/60, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento deste Juízo no sentido de que o acordo homologado foi devidamente cumprido.

Notificação Nº: 754/2008

Processo Nº: RT 01669-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELMA MARIA CALDEIRA DE MOURA

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIRGINIA MARIA OSORIO VARAJAO (MOTEL CAVANAS)

ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação do perito (fls.236/241), prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se a reclamada.

Notificação Nº: 727/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MESSIAS RODRIGUES

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOVESA ADM. DE CONSORCIOS SC. LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante diretamente via postal com AR, a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 30 dias. Com a mesma finalidade, intime-se o procurador da reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 741/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE ABREU

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para proceder as anotações na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 756/2008

Processo Nº: RT 01933-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDECIDE NILTON DE ARRUDA
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias. iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 763/2008

Processo Nº: RT 01992-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IMAR BRUNO DE BASTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 753/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FARIA BRITO
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ADVOGADO.....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 765/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 752/2008

Processo Nº: RT 02084-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BRAZ DE FRANÇA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): LINA DIVINA F. DE PAULA QUEIROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o requerimento constante da petição retro. Logo, à Secretaria para desentranhar os documentos fornecidos pelo Reclamante (fls. 08/14), intimando-o para vir buscá-los. Feito isto, estando em condições, arquivem-se estes autos, conforme já determinado na ata de fl. 34.

Notificação Nº: 759/2008

Processo Nº: RT 02085-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA BIANCA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): DIRCEU BORGES PINHEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/01/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 387/2008

Processo Nº: RT 00106-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OIRES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

ADVOGADO.....: ALLEN ANDERSON VIANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: RT 00096-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: WILMA ETERNO FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação do cálculo de fl. 117, devendo comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida, no valor de R\$56,22, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: RT 00499-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 27.02.2008, às 16h30min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 398/2008

Processo Nº: AAT 00535-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 21 de janeiro de 2008 - 2ª f. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 372/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO LUIS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação do cálculo de fl. 148 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 17,87), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: RT 00810-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON JUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): JEOVÂNIO BELCHOR NUNES DOS SANTOS (FRAJOLA SANDUICHERIA)

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo de fl. 56 (R\$ 283,56), ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 374/2008

Processo Nº: RT 01043-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, os cartões de ponto do Reclamante, relativos aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro, todos de 2005, sob pena de ser considerado o montante de

102 horas extras em cada mês que faltar o cartão respectivo, conforme alegado na inicial, no item II, às fls. 03.

Notificação Nº: 365/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 132, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Corrige-se o erro material apontado acima, constante da decisão de fls. 92/99, para constar que a real data de dispensa a a ser anotada na CTPS do autor é 15.06.2007, devendo ser desconsiderada a data de 15.06.2006 que constou às fls. 98, no primeiro parágrafo. Intime-se a Reclamada para que retifique a data de dispensa do Reclamante na CTPS deste, fazendo constar data de saída em 15.06.2007, bem como para que forneça novo TRCT e guias CD/SD constando a referida data de saída, no prazo de 10 dias, sob pena de incidir em multa diária de R\$50,00, até o limite de 01 salário mínimo legal. Em, 23 de janeiro de 2008 (4ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: CAU 01605-2007-082-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. (NESTE ATO REP.

PELO SÓCIO ADALBERTO PAULINO DE MELO)

ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RÉU(RÉ): CLEBER BALDUINO DE MORAIS

ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Vista da petição de FLS. 67/68, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 01608-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA

RECLAMADO(A): GL INDÚSTRIA E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 112, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos. Face à exiguidade do prazo e à vista do já decidido à fl. 74, indefere-se o requerimento de fls. 110. Desentranhe-se a petição de fls. 111/138, por se tratar apenas de cópia da exordial. Em 22 de janeiro de 2008 (3ª feira). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 369/2008

Processo Nº: RT 01671-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES RAMOS

ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo de fl. 31 (R\$ 186,21) ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 367/2008

Processo Nº: APC 02114-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001

ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA

DESPACHO: À PROCURADORA DO REQUERIDO: Fica intimado o Requerido para proceder à prestação de contas nos moldes pleiteados às fls. 352/353, alíneas 'a' a 'j', inclusive com juntada dos documentos solicitados e os esclarecimentos solicitados na alínea 'i' (fls. 353), tudo no prazo de 10 dias, sob pena de ser determinada a realização de perícia técnica contábil. Em, 17 de janeiro de 2008 (5ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 363/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSE MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Como não há nos autos a certeza da procedência da Reclamação Trabalhista, portanto ausente prova literal da dívida líquida e certa (art. 814, I, do CPC), o arresto dos créditos da reclamada junto à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás pode resultar em situação impossível de ser reparada, com graves prejuízos para a mesma e para os que necessitam de seus serviços. Ademais, a reclamada não se encontra em nenhuma das situações elencadas no art. 813 do CPC, além de receber freqüentemente recursos do Estado de Goiás para manutenção de suas atividades. Portanto, não há indícios de atos comprometedores da solvabilidade da reclamada, nem de práticas que visem dilapidar ou afetar o seu patrimônio. É inegável que o arresto se mostra medida judicial violenta contra patrimônio do particular, e apenas deve ser concedido quando demonstrado por provas robustas, a fumaça do bom direito e o perigo da demora na prestação da tutela jurisdicional, o que não foi comprovado nos presentes autos. Assim sendo, indefiro a concessão da liminar de arresto requerida. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Em 21.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 401/2008

Processo Nº: RT 00256-2004-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDER SILVA BORGES + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDIOMIR LAURIANO DA SILVA - ME

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: ...EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC. FICAM DESCONSTITUÍDAS AS PENHORAS DE FLS. 71 E 180 E O DEPOSITÁRIO LIVRE DE SEU ENCARGO. INTIMEM-SE. NÃO HAVENDO RECURSO, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 00600-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ADORMERVIL DO CARMO + 001

ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA

RECLAMADO(A): ARTE TALENTO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: O reclamante pleiteia a adjudicação dos bens penhorados às fls. 181, os quais, levados à hasta pública esta não logrou o êxito esperado. O crédito obreiro, atualizado até 31/12/2007, perfaz a monta de R\$ 995,82 (novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) e os bens foram avaliados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tendo em vista a data da atualização do crédito obreiro (31/12/2007) e o valor dos bens, HOMOLOGO a adjudicação dos bens relacionados no auto de penhora de fl.181, quitando-se o crédito do exequente apurado à fl.197. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exequente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 407/2008

Processo Nº: RT 00131-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE MENEZES

ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA E OUTRO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

(FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 441/2008

Processo Nº: RT 00717-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Intimar o executado para manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente (fl. 330/345). Prazo legal.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 00075-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VOINAMAR FERREIRA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): SANDRA PEREIRA DE SOUZA & CIA. LTDA + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: RT 00156-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AMANDA PERILLO & CIA LTDA. (PENTA MOTEL)

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidadas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: RT 00311-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVAL BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: Converto em penhora referido depósito, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intime-se o executado, dando-lhe ciência desta constrição, para os efeitos do art.884, da CLT.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: RT 00446-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LAÉRCIO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: GUILHERMINA MARIA COELHO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I (REP. P/ PAULO RIBEIRO E DOMINGOS MARTINS LEMOS SÍLIO)

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidadas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 00901-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA DAMASCENO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): POUSADA RESIDENCIAL MASTER S/C

ADVOGADO.....: OLDEMAR JOSÉ DA ROCHA E OUTRA

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: RT 00026-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO GUEIROS DE SOUZA MORAES

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Intime-se o reclamante a apresentar a sua CTPS em Secretaria no prazo de 48 horas, a fim de possibilitar a anotação pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 430/2008

Processo Nº: RT 00062-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MIGUEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE ALIANÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 425/2008

Processo Nº: RT 00175-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WITINEY VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REZENDE E PERFEITO LTDA.

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 00176-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BELLA FOTO LTDA.

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 00203-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CALDAS TRANSPORTES MUDANÇAS E TRANSCALDAS ENCOMENDAS LTDA-ME

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 385/2008

Processo Nº: RT 00422-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIBAL CAMILO BUENO NETO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): CAFÉ MÁGICO COMÉRCIO LTDA (TAO CAFÉ BAR)

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 114/155, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: CCS 00432-2007-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MARIA ROSA DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: CCS 00505-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): SALVADOR RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: CCS 00507-2007-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): EURÍPEDES ARANTES MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: CCS 00511-2007-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): GILBERTO DE CASTRO FONTOURA

ADVOGADO: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 413/2008

Processo Nº: CCS 00526-2007-161-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MATHEUS DE PAIVA TORRES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: CCS 00545-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MARIA VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: PRISCILA SILVA ACCIOLI

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 452/2008

Processo Nº: RT 00565-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE VIEIRA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ...Considerando que o exequente tem a livre disponibilidade de renunciar seu crédito, em qualquer fase de execução, homologa a renúncia requerida e, de consequência, extingo a presente execução neste particular, nos termos do art. 794, III do CPC...

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 00569-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: CCS 00639-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): IDES GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: CCS 00643-2007-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 414/2008

Processo Nº: CCS 00670-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ADILON ALVES DE AMORIM NETO

ADVOGADO: LUCIANA ALVES DE AMORIM BERNARDINO DE SOUZA

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: CCS 00674-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: CCS 00677-2007-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MÁRIO JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: CCS 00680-2007-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SANDRA MARCIA FELIPPE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: CCS 00685-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MACHADO CARRIJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: A autora requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais devidas (fl.119), contudo, verifico que o referido documento não acompanhou a sua petição(fl.122-verso). Sendo assim, intimem-na para que comprove nos autos a quitação das custas devidas, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: CCS 00687-2007-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): HILARINDO JOÃO DO CARMO

ADVOGADO: .

DESPACHO: O crédito da autora restou satisfeito e os horários foram devidamente pagos(vide fls.112/113). Sendo assim e, comprovado o recolhimento das custas, conforme se pode inferir da guia DARF acostada à fl.116, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 409/2008

Processo Nº: CCS 00689-2007-161-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CLÁUDIO ROMANO DE MELO

ADVOGADO: HELENÍZIO ANTONIO MARCIANO

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 458/2008

Processo Nº: RT 00696-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZILENE FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...libere-se o crédito obreiro liquido...

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 00741-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBELDE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): M. M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 884, § 3º DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 412/2008

Processo Nº: RT 00755-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SALES PEREIRA (ASSISTIDA P/ GILDA DE SALES MAGALHÃES)

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: CCS 00800-2007-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ANDRE FRANCISCO DOMINGOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: CCS 00920-2007-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MARCO ANTÔNIO DUARTE DA CUNHA COZAC

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 424/2008
Processo Nº: CCS 00921-2007-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 415/2008
Processo Nº: CCS 00930-2007-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): JOSIAS CHAVES DE AMORIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 457/2008
Processo Nº: CCS 00933-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): LUIZ VILMAR DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...LIBERE-SE À AUTORA O SEU CRÉDITO E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS....

Notificação Nº: 418/2008
Processo Nº: RT 00985-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEVERSON RECHEMBACH DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 417/2008
Processo Nº: RT 00989-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLEVER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA IDEAL)
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 428/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA S/C
ADVOGADO....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 440/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO CANATO
ADVOGADO....: HÉLIO COLETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça (fl. 197) e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 420/2008
Processo Nº: RT 01013-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCIENE FALAIROS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 456/2008
Processo Nº: AEX 01016-2007-161-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ORIVAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. N/P MARCOS FREITAS PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro parcialmente os pleitos de fl. 42. Diligencie a Secretaria a fim de obter os atos constitutivos e eventuais alterações da executada (CNPJ 05.895.385/002-05). Após a juntada dos documentos, intimem-se os sócios para indicarem bens da pessoa jurídica executada, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução (valor desatualizado de R\$3.200,51), sob pena de que esta recaia sobre os respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 439/2008
Processo Nº: RT 01018-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RETIRAR DOS AUTOS A SUA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 442/2008
Processo Nº: RT 01053-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA GILMARA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 421/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: KELI DE JESUS TAVARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HAGA & HAGA LTDA (HOT COLOR ÓTICA E JÓIA)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILÁQUA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 438/2008
Processo Nº: RT 01094-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CALIXTO PIRES GUERRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RETIRAR DOS AUTOS A SUA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 402/2008
Processo Nº: RT 01105-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o trânsito em julgado da sentença, intime-se o reclamante a apresentar a sua CTPS em Secretaria no prazo de 48 horas, a fim de possibilitar a anotação pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 416/2008
Processo Nº: ACM 01138-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): L.A. RIBEIRO II (LIDER SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: ACM 01147-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P./JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARÉ DA SILVA E COMPANHIA LTDA. (LAGO AZUL SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 437/2008

Processo Nº: ACM 01151-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P./JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA. (SUPERMERCADO OLIVEIRA)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 01240-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA APARECIDO PINTO

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SORVETERIA ANILSON E SOUZA LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 443/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE DOS REIS SCHAFER

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos aludidos embargos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 380/2008

Processo Nº: RT 01026-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRI ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO E OUTRO
DESPACHO: À vista do montante exequendo atualizado às fls. 122/126, intime-se o exequente a manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, se persiste o interesse na adjudicação pelo valor integral da execução.

Notificação Nº: 378/2008

Processo Nº: RT 00593-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADÇÃO DA PGF) + 001

ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): LOURENÇO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
DESPACHO: Vista ao reclamado-impugnado para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos de fls. 48/49, no prazo legal. Intime-se a parte reclamada.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: RT 01077-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$21.178,35, sendo R\$15.372,29 referentes ao crédito do exequente, R\$2.952,77 referentes à contribuição previdenciária, R\$2.379,50 imposto de renda e R\$473,79 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a

título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 381/2008

Processo Nº: RT 01568-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA DE JESUS SOARES BATISTA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VICÉLIO CAMPOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$13.366,53, sendo R\$394,65 referentes ao crédito do exequente, R\$394,65 referentes à contribuição previdenciária, R\$1.252,16 imposto de renda e R\$326,01 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 225/2008

Processo Nº: RT 01669-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON MALAQUIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por ROBSON MALAQUIAS DA SILVA em face de AGROCANA JFS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta " A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2008
PROCESSO Nº RT 00456-2007-171-18-00-1
EXEQUENTE: DIVINO PIRES DA COSTA
EXECUTADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO

O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) LENIR DE SOUZA CARNEIRO. CPF/CNPJ: 707.156.881-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.066,90 (mil e sessenta e seis reais e noventa centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 290/2008

Processo Nº: RT 00170-2001-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): UNIAO METROPOLITANA DO NORDESTE GOIANO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 33/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 00338-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FREDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 23/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 283/2008

Processo Nº: RT 00341-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO TEOTÔNIO ARRAIS FILHO
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 26/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias e tomar ciência do despacho abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 13 e 15. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente, intimando-o para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA). Em, 27.11.07'

Notificação Nº: 289/2008

Processo Nº: RT 00378-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 13/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 286/2008

Processo Nº: RT 00528-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Dê-se ciência à executada acerca do requerimento formulado pela exequente a fls. 114/115, intimando-a a comprovar o pagamento da parcela do acordo entabulado vencida em 16.01.08, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão. Em 21.01.08 -2ªf.'

Notificação Nº: 285/2008

Processo Nº: RT 00604-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RIBEIRO & SARDINHA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 57/58, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em 21.01.08 -2ªf.'

Notificação Nº: 287/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): LUCIANO ORNELAS CHAVES(HOSPITAL LUCIANO CHAVES)
ADVOGADO.....: VIVIANE FERREIRA NADER
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 32/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: CCS 00150-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOVINA ALVES SARDINHA

ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 30/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 291/2008

Processo Nº: RT 00479-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO LUZIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.
ADVOGADO.....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 12/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 284/2008

Processo Nº: CCS 01239-2007-211-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI
RÉU(RÉ): ELIO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 88/89, PROFERIDA NO DIA 21.01.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$12,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$622,32), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias, após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2008
Autos de nº RTV 00712-2006-211-18-00-4
Exequente(s): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
Executado(a)(s): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 002
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 122 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio de fls. 115. Int. o primeiro executado, via postal. Não havendo embargos, libere-o ao exequente. Inviável a tentativa de penhora dos veículos descritos a fls. 119 (objeto da CP de fls. 98, arquivada a fls. 112) e 120/121 (alienados fiduciariamente). Cumpram-se as determinações de fls. 109, 3º §, segunda parte em diante (prosseguimento da execução em face dos demais sócios, etc). Em 21.01.08." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1733/2008

Processo Nº: RT 00148-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CAIEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CORRÊA BRITO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ARUANÃ LTDA + 002
ADVOGADO.....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 298 (LOTE URBANO EM ARUANÃ/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1734/2008

Processo Nº: RT 00148-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CAIEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CORRÊA BRITO
RECLAMADO(A): HERBERT NUNES BOMFIM + 002
ADVOGADO.....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 298 (LOTE URBANO EM ARUANÃ/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1735/2008

Processo Nº: RT 00148-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CAIEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CORRÊA BRITO

RECLAMADO(A): REGINA DE LOURDES ALVES BOMFIM + 002

ADVOGADO.....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 298 (LOTE URBANO EM ARUANÃ/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1709/2008

Processo Nº: RT 00713-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME

ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Homologo a reavaliação de fls. 293, para que surta seus jurídicos e legais feitos. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1731/2008

Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): C.F.C PATRIMÔNIO LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 22/02/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 122 (MOTO HONDA CG/150), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1719/2008

Processo Nº: RT 00673-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIO FÁBIO NEVES BORGÉRIO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MOREIRA LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Do que consta dos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Declaro, pois, extinta a execução quanto ao total devido ao Exequente. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1706/2008

Processo Nº: RT 01037-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AGUINALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA (SUCESSORA DE PLANALTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA) + 001

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas (fls. 333/338 e 340/344), fica V.Sª intimado a manifestar-se sobre os referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1698/2008

Processo Nº: RT 01102-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ITAMAR TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLON LUIZ DE MORAIS (GOIÁS REFRIGERAÇÃO)

ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. Intime-se o Executado, diretamente e através de sua procuradora, a comprovar o recolhimento da 4ª e 5ª parcelas do débito previdenciário, bem como das custas de liquidação (R\$ 5,64) e executivas (R\$ 11,06), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 1700/2008

Processo Nº: RT 00007-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE PEREIRA SOUTO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Fica V.Sª intimada para receber a Certidão de Crédito nº 001/2008, expedida em seu favor, a fim de que possa promover a habilitação de seu crédito junto ao Juízo Falimentar, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1722/2008

Processo Nº: RT 00099-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): OSVALDO GOMES GERALDINI (FAZENDA TERRA VERDE)

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 226/236), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1694/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO NATAL DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1720/2008

Processo Nº: RT 00748-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DE BRITO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIEIRA E SANTOS LTDA (HOTEL E BAR PORTUGAL)

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Ante o teor da petição de fls. 131, intime-se o Exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.`` À EXECUTADA: ``Não obstante, intime-se a Executada, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o recolhimento dos encargos previdenciário e fiscal, devidamente3 atualizados, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 1710/2008

Processo Nº: RT 00756-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO MOREIRA GOMES

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ÂNGELO ARNALDI (FAZENDA BUENA SORTE)

ADVOGADO.....: JUVENAL KLAYBER COELHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Reitere-se a intimação de fls. 285, enviando-a, também, diretamente ao Reclamante. 2. Conforme certificado pela Contadoria do Juízo (fls. 288), haja vista a dedução de valores em favor do Reclamado, não há crédito a ser executado em favor do Reclamante. 3. Homologo os cálculos de fls. 288/293, fixando a dívida em R\$356,05 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R\$349,08 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$6,97, às Custas de Liquidação. 4. Considerando que o depósito recursal de fls. 250 garante a execução, cite-se o Reclamado (via Carta Precatória) para, querendo, opor embargos, no prazo legal; ressalve-se que o que sobejar ser-lhe-á restituído. 5. Intime o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.`` INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Reiterando os termos da intimação de fls. 285, fica V.Sª intimado a apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1713/2008

Processo Nº: AAT 01129-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERSON JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 202/209, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.

Notificação Nº: 1714/2008

Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, bem como o Alvará nº 40/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1712/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA CONFECÇÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 38/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1697/2008

Processo Nº: CCS 01376-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LIZANDO DAS GRAÇAS MUNIZ ANDRADE

ADVOGADO: JOÃO FERNANDO BUENO DE PASSOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 41/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1702/2008

Processo Nº: RT 01542-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES

RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Ante o petítório de fls. 372/374, retiro o feito da pauta de audiências do dia 31/01/2008, reincluindo-o na pauta do dia 20/02/2008, às 16h40min, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.``

Notificação Nº: 1701/2008

Processo Nº: ACM 01556-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ADÃO GOMES BARBOSA (MERCEARIA E CASA DE CARNES BARBOSA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da promoção da Contadoria do Juízo (fls. 55), intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a fornecer, no prazo de cinco (05) dias, a relação e quantidade dos empregados do estabelecimento do Reclamado a serem beneficiados, base de cálculo de cada empregado e período em que trabalharam, a fim de viabilizar a liquidação de sentença.``

Notificação Nº: 1707/2008

Processo Nº: ACM 01558-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): COMERCIAL CAMILO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da promoção da Contadoria do Juízo (fls. 55), intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a fornecer, no prazo de cinco (05) dias, a relação e quantidade dos empregados do estabelecimento do Reclamado a serem beneficiados, base de cálculo de cada empregado e período em que trabalharam, a fim de viabilizar a liquidação de sentença.``

Notificação Nº: 1708/2008

Processo Nº: ACM 01559-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): DIVINO DIAS DE MORAIS (ARMAZÉM DO ALEMÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da promoção da Contadoria do Juízo (fls. 55), intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a fornecer, no prazo de cinco (05) dias, a relação e quantidade dos empregados do estabelecimento do Reclamado a serem beneficiados, base de cálculo de cada empregado e período em que trabalharam, a fim de viabilizar a liquidação de sentença.``

Notificação Nº: 1696/2008

Processo Nº: RT 01679-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (N/P JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 53/54, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1695/2008

Processo Nº: ACP 01796-2007-221-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): APARECIDO ROSA MESSIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CONSIGNANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 32/33, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 008/2008

PROCESSO: RT 00148-2004-221-18-00-5

RECLAMANTE: LINDOMAR CAIEIRO DA SILVA

EXEQUENTE: INSS E UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: AUTO POSTO ARUANÁ LTDA

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

Data do Leilão 25/02/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 298, avaliado(s) em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): ``Lote urbano número 10/1, da quadra número VI (seis), situado na Avenida Sebastião Jerônimo dos Santos, com área, total de 1.440 metros quadrados, nos limites e confrontações constantes da matrícula nº 4.485, Livro nº 2-x, folha nº 185, do CRI da cidade de Aruanã/GO, no qual encontra-se edificado um posto de abastecimento de combustível com todo piso revestido em bloquete de cimento, área de abastecimento coberta com área aproximadamente de 360 metros quadrados e anexo/borracharia com área aproximada de 48 metros quadrados cobertos, estando esta área de abastecimento com 02 bombas para gasolina, 01 bomba para álcool, 01 bomba para diesel``. Cumpre informar que sobre referido imóvel há garantia hipotecária e outros pactos, datada de 08/02/2002, lavrada no Livro 068, págs. 134/137, protocolo nº 720, nas notas do Tabelionato Hornschuch de Aruanã/GO, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como compradora/devedora: Auto Posto Aruanã Ltda e como vendedora/credora: Total - Distribuidora Ltda. Bem como, arresto por ordem do Exmo. Sr. Dr. Inácio Pereira de Siqueira - Juiz da Comarca de Mozarlândia/GO, extraídos os autos nº 1.782/02 de Ação de Execução, requerido por Total Distribuidora Ltda em face de Auto Posto Aruanã Ltda, pelo valor de R\$36.963,57 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em 27/12/2002. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2008

PROCESSO: RT 00546-2006-221-18-00-3

EXEQUENTE: UNIÃO/INSS

RECLAMANTE: CLEUZA INACIO VITO

EXECUTADO(S): ADRIAN BOSCATTI, CPF/CNPJ: 476.905.691-53

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIAN BOSCATTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 925,26 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), atualizado até 31/01/2008. Vistos os autos. Conforme r. Despacho de fls. 175: ``1. Homologo os cálculos de fls. 168/174, fixando a dívida em R\$ 925,26 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$655,88 referem-se às Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido, R\$203,01, às Custas Processuais, R\$22,12, às Custas Executivas e R\$44,25, às Custas de Liquidação.`` E para que

chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIAN BOSCATTI , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho EM ___/___/___ (___ªfeira), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIxada UMA COPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA ARLINDO BARBOSA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 07/2008

PROCESSO : RT 00655-2006-221-18-00-0

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR

EXEQUENTE: ÁLVARO SÉRGIO FUZO (LEILOEIRO), INSS e UNIÃO FEDERAL EXECUTADO: C.F.C PATRIMÔNIO LTDA

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

Data do Leilão 25/02/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Margem Esquerda, Setor Aeroporto, s/n, Goiás/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``01 (uma) moto HONDA/CG 150, TITAN ESD, ano 2005, preta, placa NFS-6972, em ótimo estado de conservação (apenas arranhado no tanque), pneus em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) .” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2008

PROCESSO: AEXF 01636-2007-221-18-00-2

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): JOSÉ GUSTAVO COSTA NASCIMENTO , CPF/CNPJ: 02.815.192/0001-10

E 693.698.441-04

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ GUSTAVO COSTA NASCIMENTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.192/0001-10 e SR. JOSÉ GUSTAVO COSTA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 693.698.441-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 12.720,64 (doze mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 31/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ GUSTAVO COSTA NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho EM ___/___/___ (___ªfeira), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG: BEM COMO AFIxada UMA COPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2008

PROCESSO: AEXF 01639-2007-221-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): UTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO, CPF/CNPJ: 03.039.430/0001-05

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 97.783,84, atualizado até 31/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho EM ___/___/___ (___ªfeira), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG: BEM COMO AFIxada UMA COPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2008

PROCESSO: AEXF 01639-2007-221-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADA(S): SILVANA CANDIDA DA SILVA SANTOS , CPF/CNPJ: 903.690.171-53

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citada(s) o(s) executada(s), SILVANA CANDIDA DA SILVA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 97.783,84, atualizado até 31/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento da(s) executada(s), SILVANA CANDIDA DA SILVA SANTOS , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho EM ___/___/___ (___ªfeira), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG: BEM COMO AFIxada UMA COPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA. ARLINDO BARBOSA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 105/2008

Processo Nº: CCS 00634-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ALVES REZENDE (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da não localização do RÉU no endereço informado, conforme certidão de fls.138, para manifestação em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 103/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON FELIPE FARIAS MOREIRA

ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALMIRA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: DAVINA ABADIA DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: comparecer a esta secretaria a fim de levantar número.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 01301-2004-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETTI GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): LOURENÇO TAVARES E CIA LTDA + 002

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 89 (R\$ 611,73), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exequente, ainda que parcial, determino sejam a executada intimada para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 65. Oficiem-se ao HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO e à CEF, solicitando informações acerca dos números das Contas Judiciais para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 89. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 54, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 87. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01301-2004-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETTI GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): ALBERTINO ANDRADE ALEXANDRE + 002

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 89 (R\$ 611,73), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exequente, ainda que parcial, determino sejam a executada intimada para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 65. Oficiem-se ao HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO e à CEF, solicitando informações acerca dos números das Contas Judiciais para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 89. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 54, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 87. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 01301-2004-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETTI GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): LUZIA DE ANDRADE ALEXANDRE + 002

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 89 (R\$ 611,73), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exequente, ainda que parcial, determino sejam a executada intimada para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 65. Oficiem-se ao HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO e à CEF, solicitando informações acerca dos números das Contas Judiciais para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 89. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 54, com os valores bloqueados, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 87. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 673/2008

Processo Nº: RT 00632-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA + 003

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. Defiro vista dos

autos a executada, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido às fls. 146. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 118. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 674/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR SOUTO FERNANDES

ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. Defiro vista dos autos a executada, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido às fls. 99. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 97. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 682/2008

Processo Nº: RT 00852-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO FELICIANO DE JESUS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERTILIZANTES HERINGER S/A

ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 148, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O documento de fls. 145 comprova que a executada efetuou, à exaustão o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, conforme se vê pela leitura da guia de fls. 146, a executada citada comprova nos autos o pagamento do crédito trabalhista, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria liberar ao exequente, por meio de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 146, em pagamento ao seu crédito líquido. Lado outro, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Reputo extinta a execução do crédito trabalhista e das contribuições previdenciárias, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 689/2008

Processo Nº: RT 01516-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA BENTO MONTEIRO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 144, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 141, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 112, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 39,90, (resumo de cálculos de fls. 131), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 137, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 137. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VEROALDO BENTO MONTEIRO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 101, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 98, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 68, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 39,83, (resumo de cálculos de fls. 88), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 94, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais.

Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 94. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 690/2008

Processo Nº: RT 01523-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MATOS SOUZA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 103, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 100, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 70, em pagamento ao seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 27,31, (resumo de cálculos de fls. 90), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 96, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 96. Recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: RT 01524-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON DOS SANTOS

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 105, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 102, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 71, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 28,33, (resumo de cálculos de fls. 92), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 98, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 98. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: RT 01525-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO MOREIRA ROCHA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 105, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 102, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 72, em pagamento ao seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 27,29, (resumo de cálculos de fls. 92), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 98, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 98. Recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 659/2008

Processo Nº: AIN 01582-2007-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

REQUERIDO(A): DU PONT BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 203/204, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.582/07, EXTINGUIR o processo com resolução do mérito, absolvendo a reclamada, DU PONT BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES, das imputações formuladas pela reclamante, IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante no importe de R\$1.003,20, isentas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 686/2008

Processo Nº: RT 01611-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERICO BATISTA SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 130, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 129, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 101, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 48,99, (resumo de cálculos de fls. 119), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 119, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 39,96, atualizado até 31/12/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/03/2008 e comprovar nos autos até 10/03/2008, sem prejuízo de atualização. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 125. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: AIN 01696-2007-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): FELIQUA FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 173/180, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 12/03/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 145/147.

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: AIN 01696-2007-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA + 001

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 173/180, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 12/03/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 145/147.

Notificação Nº: 684/2008

Processo Nº: RT 01810-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 84, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 81, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 35,11, (resumo de cálculos de fls. 69), atualizadas até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 69, ou seja, as mesmas totalizam a importância de

R\$ 36,76, atualizado até 31/10/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/02/2008 e comprovar nos autos até 10/02/2008, sem prejuízo de atualização. O valor devido a título de FGTS deverá ser depositado em conta vinculada do reclamante ou à disposição do Juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, comprovado o depósito do FGTS e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIÉLIO SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): NELCY PALHARES RIBEIRO (FAZENDA BRASÍLIA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A decisão de fls. 80, deixou de determinar a execução da contribuição previdenciária, como faculta a Portaria 1293/05, face ao valor do débito, não ficando todavia, a reclamada isenta do seu recolhimento, aliás, a aludida decisão é clara em determinar que haja o recolhimento, sob o código próprio. Assim, tendo em vista que o INSS tem solicitado a execução da contribuição previdenciária nos casos da Portaria 1293/05, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento espontâneo. Cumpra-se integralmente os comandos da decisão de fls. 80. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 667/2008

Processo Nº: RT 01936-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme constou na ata, compete às partes diligenciar junto à Secretaria e comunicarem aos seus assistentes técnicos a data do início da Perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, ficando facultado às partes o acompanhamento pessoal das trabalhos, razão pela qual as partes não serão intimadas para ciência do início da perícia. Assim sendo, indefiro o requerimento contido na petição anexa. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 666/2008

Processo Nº: RT 01975-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme constou na ata, compete às partes diligenciar junto à Secretaria e comunicarem aos seus assistentes técnicos a data do início da Perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, ficando facultado às partes o acompanhamento pessoal das trabalhos, razão pela qual as partes não serão intimadas para ciência do início da perícia. Assim sendo, indefiro o requerimento contido na petição anexa. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON FERREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): KENJI ARMAZÉNS GERAIS LTDA (EM LIQUIDAÇÃO) REP. PELO LIQUIDANTE SR. JOAO LUIZ AGUIAR + 003

ADVOGADO.....: IONE FRANCO NUNES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 99, fica a audiência designada para o próximo dia 25/01/2008, às 09h40min, adiada para o dia 11/03/2008, às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeça-se novo mandado de notificação de audiência da reclamada a ser cumprido na pessoa do seu liquidante/administrador após o dia 25/01/2008. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON FERREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA + 003

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 99, fica a audiência designada para o próximo dia 25/01/2008, às 09h40min, adiada para o dia 11/03/2008, às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeça-se novo mandado de notificação de audiência da reclamada a ser cumprido na pessoa do seu liquidante/administrador após o dia 25/01/2008. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 705/2008

Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON FERREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): MÁRIO SHIMOHIRA + 003

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 99, fica a audiência designada para o próximo dia 25/01/2008, às 09h40min, adiada para o dia 11/03/2008, às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeça-se novo mandado de notificação de audiência da reclamada a ser cumprido na pessoa do seu liquidante/administrador após o dia 25/01/2008. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 706/2008

Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON FERREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CELSO DA SILVA RIBEIRO (ESPOLIO DE) , INVENTARIANTE MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO + 003

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 99, fica a audiência designada para o próximo dia 25/01/2008, às 09h40min, adiada para o dia 11/03/2008, às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeça-se novo mandado de notificação de audiência da reclamada a ser cumprido na pessoa do seu liquidante/administrador após o dia 25/01/2008. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 678/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NERO ROBERTO BONFIM

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 138, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 677/2008

Processo Nº: RT 01995-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 88, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 02011-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI PEREIRA FREITAS

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): LUIS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de fls. 38/43, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.011/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, LUIS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE, a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, JURACI PEREIRA

FREITAS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pelo Reclamado no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$20.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR, domingos, feriados e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado."

Notificação Nº: 662/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FIDELES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 610/613, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.086/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, J. MENDONÇA AGRÍCOLA S/A, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E VALE VERDÃO ACÚCAR E ALCOOL, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, JOSÉ CARLOS FIDELES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 663/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FIDELES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA S/A + 003

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 610/613, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.086/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, J. MENDONÇA AGRÍCOLA S/A, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E VALE VERDÃO ACÚCAR E ALCOOL, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, JOSÉ CARLOS FIDELES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 664/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FIDELES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA + 003

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 610/613, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.086/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, J. MENDONÇA AGRÍCOLA S/A, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E VALE VERDÃO ACÚCAR E ALCOOL, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, JOSÉ CARLOS FIDELES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de

imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 665/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FIDELES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO ACÚCAR E ALCOOL + 003

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 610/613, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.086/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, J. MENDONÇA AGRÍCOLA S/A, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E VALE VERDÃO ACÚCAR E ALCOOL, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, JOSÉ CARLOS FIDELES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 660/2008

Processo Nº: RT 02093-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALSIMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 203/204, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.093/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E NACIONAL EXPRESSO LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, ALSIMAR ANTÔNIO DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas."

Notificação Nº: 661/2008

Processo Nº: RT 02093-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALSIMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 203/204, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.093/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E NACIONAL EXPRESSO LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, ALSIMAR ANTÔNIO DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2008

PROCESSO Nº RT 01204-2002-121-18-00-9

EXECUENTE: WODISNEY RODRIGUES MARTINS

EXECUTADO(A): FRETEBOM TRANSPORTES DE GRÃOS LTDA N/P SÓCIA-PROPRIETÁRIA SRA. MARILENE ALVES MACHADO, CPF/CNPJ: 03.861.121/0001-16 + 002

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) FRETEBOM TRANSPORTES DE GRÃOS LTDA N/P SÓCIA-PROPRIETÁRIA SRA. MARILENE ALVES MACHADO, CNPJ: 03.861.121/0001-16; EVANDRA APARECIDA DE JESUS CARNEIRO, CPF:696.179.371-15 e MARILENE ALVES MACHADO, CPF:885.244.501-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado às fls. 197, no importe de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), bem como ciência dos cálculos na forma do art. 879 da CLT, conforme despacho de fls. 205 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento das Executadas, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2008

PROCESSO Nº RT 01972-2005-121-18-00-5

EXEQUENTE: LOURIVAL FERREIRA LIMA

EXECUTADO: JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE) + 02

ADVOGADO(A): JOSÉ MESSIAS ALVES

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE) e JOSÉ DE ALENCAR DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 01/04/2008 às 10:18 horas, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, centro, Itumbiara-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/04/2008 às 14:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36/2008

PROCESSO Nº AEF 02027-2005-121-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S): SUPERMERCADO PASSE BEM DE ITUMBIARA LTDA (REP.PELO SOCIO ROSEMAR JOSE CARNEIRO)+ 01

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o co-responsável, SR. ROSEMAR JOSÉ CARNEIRO, CPF Nº: 253.981.721-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.134,01, atualizado até 31/01/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROSEMAR JOSE CARNEIRO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: RT 01418-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDI TUNNERMANN

ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI

ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA

DESPACHO: 1. As partes requerem à fl.1018 'que sejam confeccionados alvarás, para o conseqüente saque do FGTS e das parcelas de seguro desemprego, proporcionando o cumprimento integral do acordo'. 2. No item 2.0 do acordo de fls.972/973, homologado às fls.975/976, ficou estabelecido que o devedor entregaria ao procurador do credor, 'o TRCT no código 01 para saque do FGTS que encontra-se depositado em conta vinculada, sem a garantia da integralização dos depósitos, além das guias necessárias ao requerimento do seguro-desemprego, tudo sob pena de indenização substitutiva'. 3. Assim, as obrigações de fazer devem ser resolvidas diretamente entre as partes, sem a intervenção deste Juízo, como restou consignado. Dê-se ciência aos interessados e aguarde-se por 20 (vinte) dias. Advirta-se ao autor que seu silêncio após esse prazo será entendido como cumprida a obrigação. 4. Após o prazo supra, considerando que até esta data o devedor não comprovou os recolhimentos relacionados na certidão de fl.1016, os quais foram atualizados há quase um (01) ano – fl. 952/953), ao cálculo.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 01883-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELAMAR FERREIRA RAMOS

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, por meio de seu procurador, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à Praça no da 18.02.2008, às 14:00h na Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa, realizar-se-á nova Praça no dia 25.02.2008 no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 579/2008

Processo Nº: RT 01883-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELAMAR FERREIRA RAMOS

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: Fica o reclamado intimado, por meio de seu procurador, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à Praça no da 18.02.2008, às 14:00h na Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa, realizar-se-á nova Praça no dia 25.02.2008 no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 571/2008

Processo Nº: RT 01674-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID JOSÉ DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA

ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO

DESPACHO: Vistos. 1. À fl. 251, o valor atualizado do depósito recursal era de R\$4.947,28. Quando liberado ao credor trabalhista (fl. 264), o depósito recursal alcançou o importe de R\$5.054,45. Para pagamento do valor remanescente devido ao reclamante, foram liberados, da conta 042.01504.154-7 (fl. 263), R\$5.325,59. Assim, o reclamante recebeu R\$10.380,04, quantia superior ao valor líquido apurado (R\$10.014,04). 2. Considerando que o perito requereu (fl. 295) a liberação da diferença entre os honorários calculados (R\$1.807,52 – fl. 251) e o valor que efetivamente recebeu (R\$1.788,70 – fl. 291), decide-se: a. intimar o reclamante a depositar em Juízo a diferença dos honorários periciais (R\$18,82), em 10 (dez) dias, advertindo-o que sua omissão causará a execução forçada de tal importância, valendo a intimação como citação para pagar; b. proceda-se por via postal e também por intermédio de seu procurador, via Diário da Justiça eletrônico.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 01917-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO DA SILVA CRUVINEL

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 580/2008

Processo Nº: RT 00122-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS FERREIRA ALMEIDA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comparecer nesta Secretaria para recebimento de alvará, no prazo legal.

Notificação Nº: 572/2008

Processo Nº: RT 00984-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MARCELO DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 581/2008

Processo Nº: CCS 01192-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DEBRIL ISIDORO OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1. Aguarde-se manifestação da autora, por 90 (noventa) dias, ao fim dos quais se considerará como 'compensado' o anunciado cheque, cuja data para a cobrança não foi informada (fl.92). 2. Dê-se ciência à autora. 3. Pelo mesmo prazo, aguarde-se o pagamento das custas pelo réu (fl.85).

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: ADI 01328-2007-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: ODAIR MARSAL

ADVOGADO: SIRLEY MIRANDA DE MEDEIROS SILVA

RÉU(RÉ): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o requerente intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 574/2008

Processo Nº: CCS 01659-2007-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): IRACY ALVES GOUVEIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1. Aguarde-se manifestação da autora, por 90 (noventa) dias, ao fim dos quais se considerará como 'compensado' o anunciado cheque, cuja data para a cobrança não foi informada (fl.87). 2. Dê-se ciência à autora. 3. Pelo mesmo prazo, aguarde-se o pagamento das custas pelo réu (fl.83).

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: CCS 01667-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GUMERCINDO DE ASSIS SOUTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1. Aguarde-se manifestação da autora, por 90 (noventa) dias, ao fim dos quais se considerará como 'compensado' o anunciado cheque, cuja data para a cobrança não foi informada (fl.77). 2. Dê-se ciência à autora. 3. Pelo mesmo prazo, aguarde-se o pagamento das custas pelo réu (fl.73).

Notificação Nº: 582/2008

Processo Nº: CAU 01775-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: SÉRGIO DE FREITAS MORAES

RÉU(RÉ): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR

ADVOGADO: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Vistos. 1. Dê-se vista ao autor, por 10 (dez) dias, da contestação e documentos que a acompanham (fls. 26/50). 2. Após, voltem os autos conclusos.

EDITAL DE PRAÇA Nº 017/2008

PROCESSO: RT 01883-2004-111-18-00-0

Exeqüente : DELAMAR FERREIRA RAMOS

Executado : JOSÉ ELLIS DOS SANTOS

Data da 1ª Praça 18/02/2008 às 14:00h

Data do 2ª Praça 25/02/2008 às 14:00h

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.108, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA BURITI CEP - SERRANÓPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 05 (cinco) alqueires de parte de um imóvel rural destacado na Fazenda Pedra Azul, denominado Fazenda Esplanada, localizado no município de Serranópolis, GO, com área total de 290,40ha (duzentos e noventa alqueires e quarenta ares), de propriedade do executado JOSÉ ELLIS DOS SANTOS, devidamente registrado no CRI de Serranópolis, no R-01 da Matrícula 1.088, do livro 2-D, às fls. 212, que avalio por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o alqueire, perfazendo o total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2008

PROCESSO: RT 01229-2006-111-18-00-9

Exeqüente(s): LETÍCIA MARIA DO CARMO

Executado(s): FERNANDO GUIMARÃES SANTOS

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FERNANDO GUIMARÃES SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; INSS (EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$310,04; INSS/EMPREGADO-R\$82,35; INSS (PERÍODO DO PACTO)- R\$ 2.776,26; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$15,84; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$3.195,55; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2008

PROCESSO: RT 02140-2006-111-18-00-0

RECLAMANTE: LEONIS DINIZ DE FREITAS

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 206, cujo teor é o seguinte: Ficam os reclamados intimados a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 198/205, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 523/2008

Processo Nº: RT 01579-1999-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CLARINDO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): SERENOS RESTAURANTE E PIZZARIA-NA PESSOA DA SRA. MARIANA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 518/2008

Processo Nº: RT 01455-2000-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEA DOS SANTOS

ADVOGADO....: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): IGREJA BATISTA UNIAO/ESCOLA BATISTA UNIA O

ADVOGADO....: DAVID LEITE DA SILVA

DESPACHO: Advogado da Reclamante e Advogado da Reclamada: Vistos etc, Ante os termos da certidão de fl. 177 e, também, o disposto na intimação e publicação de fl. 156, homologo o acordo constante na petição de fl. 159/160, com nele se contém, para que surta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dando-se por quitado o crédito trabalhista, eis que confirmado pela exeqüente os recebimentos das parcelas pelo seu procurador à fl. 177. Contudo, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos

atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS). E sendo certo que já existe valor penhorado nos autos (fl.130) referido valor deverá ser utilizado para recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolvendo-se o valor remanescente à executada.

Notificação Nº: 519/2008

Processo Nº: RT 01456-2000-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO....: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): IGREJA BATISTA UNIAO/ESCOLA BATISTA UNIAO

ADVOGADO....: DAVID LEITE DA SILVA

DESPACHO: Advogados do Reclamante e do Reclamado: Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl. 166 e, também, o disposto na intimação e publicação de fl. 149, homologo o acordo constante na petição de fl. 152/153, com nele se contém, para que surta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dando-se por quitado o crédito trabalhista, eis que confirmado pela exequente os recebimentos das parcelas pelo seu procurador à fl. 166. Contudo, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS). E sendo certo que já existe valor penhorado nos autos (fl.123) referido valor deverá ser utilizado para recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolvendo-se o valor remanescente à executada. Intimem-se as partes. Tudo feito, ciência à União do acordo e dos recolhimentos previdenciários. Após, enviem-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 524/2008

Processo Nº: RT 01561-2001-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRACINETE GERALDO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): HERVAL CAVALCANTE PEREIRA DE SA MARTINS

ADVOGADO....: ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : ANTONIDES DE JESUS MOTA AGUIAR - ADV. AOTUIDES MOTA DE RESENDE - OAB/DF 11.700

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: RT 01811-2002-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EMANOEL ROGERIO DE SANTANA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ALVORADA REPRESENTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS LTDA

ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO

DESPACHO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, no dia 15/01/2008, cujo inteiro teor está abaixo transcrito: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 841/842, no valor líquido de R\$ 1.000,00, como se contém para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar

os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 467/469. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhidas até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Por cautela, mantenho as penhoras de fls. 403, 446, 487 e 524 até o cumprimento integral do presente acordo.

Notificação Nº: 510/2008

Processo Nº: RT 01003-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCELY FREITAS EMPKE

ADVOGADO....: THAÍS DE ARAUJO PAIVA

RECLAMADO(A): ESCOLA BRINCRANDO LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Advogada da Reclamante: Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão com a execução suspensa há bem mais de um ano. Modifico a decisão de fls. 101, a qual determinou a expedição de certidão de crédito em favor do INSS (União), da seguinte forma: face ao ínfimo valor da diferença devida ao INSS, bem como a Portaria MPAS nº 1.293, de 06 de julho de 2005 (que prega a isenção de pequenos valores - abaixo de R\$ 120,00 - devidos a essa Autarquia Federal); e, considerando, ainda, o alto custo operacional para a movimentação da máquina judiciária na execução da dívida previdenciária, deixo de prosseguir com a execução. Ciência à União. Intime-se a reclamante para, no prazo de até 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de desconsideração do peticionado às fls. 102/103 - em que a mesma notícia o descumprimento de acordo - e arquivamento definitivo dos autos. Frise-se, ademais, que a reclamada juntou aos autos recibos de pagamento - fls. 80/91 - das parcelas do acordo que a reclamante diz não terem sido pagas.

Notificação Nº: 528/2008

Processo Nº: RT 00491-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA MACHADO AMORIM + 01

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL (FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL)

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DE CASTRO

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: A promoção da Contadoria - fls. 339 - revela que a reclamada não cumpriu totalmente (e sim parcialmente, conforme fls. 277/336) a determinação de fls. 274. Sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de até 10 dias, apresentar o restante dos documentos, necessários à liquidação da sentença, quais sejam: a) cópias dos contracheques do reclamante e dos paradigmas, André Costa Jucá e Romério do Carmo, dos meses de outubro, novembro e dezembro/2001 e dos meses de janeiro e fevereiro/2006; b) contracheques dos paradigmas de todo o ano de 2005; c) comprovantes de carga horária do reclamante e dos paradigmas correspondentes ao período de contrato do autor, ou seja, de 18/10/2001 a 06/02/2006.

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO: DÊNIS DA COSTA MEIRELES

RÉU(RÉ): VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002

ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS

DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR Sobre a indicação de bem à penhora - fls. 253/254 -, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como concordância.

Notificação Nº: 517/2008

Processo Nº: RT 01167-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON PINTO AFONSO

ADVOGADO....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001

RECLAMADO(A): GILBERTO GONÇALVES RORIZ + 002

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 1º, 2º E 3º RECLAMADOS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 21/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 00215-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO VASCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)

ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: RT 00348-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALEIXO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): ADILSON PAIXAO CORREIA (FAZENDA JATAI)
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 509/2008

Processo Nº: RT 00375-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc, Sobre o noticiado na certidão de fl. 42, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 506/2008

Processo Nº: RT 00381-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCIA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Sobre o noticiado na certidão de fl. 47, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo ato, deverá ser intimada a exequente para que junte, no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS, a fim de que a Secretaria proceda às devidas anotações, conforme art. 39, §1º da CLT e Sentença de fls. 20/23, em consonância com o último comando do despacho de fl. 44.

Notificação Nº: 486/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA FERNANDES GONÇALVES (ASSISTIDA P/ILIDIA FERNANDES DA MOTA)

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TORNEADORA GLOBO - HIALUNAR SOARES DE SOUSA
ADVOGADO..... WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 521/2008

Processo Nº: RT 01008-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO WILSON DA SILVA SABINO
ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): FELIMAQ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas, sob pena de execução (que possivelmente deverá ocorrer por meio de bloqueio nas contas correntes da empresa, em razão do convênio BACEN JUD 2). Como o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$ 29,00 (o que impossibilita seu recolhimento por meio de guias GPS), deverá o Devedor recolher o valor devido cumulativamente com as contribuições normais da empresa; devendo, para tanto, utilizar a mesma inscrição em que são recolhidas as contribuições devidas pela empresa, consoante os termos do artigo 276, §§ 5º e 6º, do Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Notificação Nº: 527/2008

Processo Nº: RT 01097-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERPOS - SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
ADVOGADO..... LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: Advogado do Reclamada: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas, sob pena de execução (que possivelmente deverá ocorrer por meio de bloqueio nas contas correntes da empresa, em razão do convênio BACEN JUD 2).

Notificação Nº: 479/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO SIMOES DA CUNHA NASCIMENTO
ADVOGADO..... ANTONIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

DESPACHO: DESPACHO Vistos etc, Considerando que uma eventual execução de multa firmada no acordo de fls. 14/16, neste momento, acarretaria grande

confusão processual e sendo certo que o Reclamado, mesmo extemporaneamente, está cumprindo com suas obrigações, sem que esse atraso acarrete grande prejuízo ao autor, defiro o requerimento do Reclamante de aplicação de multa prevista no referido acordo em relação somente à segunda parcela paga em atraso e, também, de conversão de obrigação de fazer em pagar às fls. 56/57. Contudo, referida multa somente será executada no final do vencimento do acordo, devendo a Secretaria no final do vencimento das parcelas do acordo intimar o Reclamado para que pague, no prazo de 15 (quinze) dias mencionada multa, sob pena de execução. Frise-se que caso a mora da reclamada venha a se repetir, isso importará em vencimento antecipado das demais parcelas (CLT, art. 891), aplicação de multa sobre o valor total do acordo, com início da execução. Intime-se o Reclamante do teor do presente despacho e, também, para que este levante o valor depositado à fl. 52, retire a CTPS, a guia CD/SD e o TRCT que encontram-se acostado à contracapa dos autos Luziânia, 15 de janeiro de 2008, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 493/2008

Processo Nº: RT 01409-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCELIA DA SILVA FERRAZ
ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL RURAL J.M.S E SERVICOS LTDA
ADVOGADO..... WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 490/2008

Processo Nº: RT 01412-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da ata de audiência, nos autos epigrafados, no dia 09/01/2008 às 10:03h, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSINO VIANA DIAS
ADVOGADO..... MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
RECLAMADO(A): VIALUZ VIACAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO..... ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS

DESPACHO: Advogada do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de dez dias, a fim de receber a guia/crédito de fl. 40 que se encontra nos autos.

Notificação Nº: 515/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSINO VIANA DIAS
ADVOGADO..... MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
RECLAMADO(A): VIALUZ VIACAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO..... ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS

DESPACHO: Advogado da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 491/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO ANTONIO PIRES RODRIGUES
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): ALMIR DOMINGO MIOTTI
ADVOGADO..... LIAMAR VIGNOTO PERES

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 503/2008

Processo Nº: RT 01455-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDA DA COSTA SILVA VIEIRA
ADVOGADO..... TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): SUPERMECADO ESTRELA DO SUL (REPRESENTADO POR WELINGTON CANDIDO FLORENCIO)
ADVOGADO..... HERCILIO CRUZ SILVA E OUTRO

DESPACHO: Advogado da Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da ata de audiência, nos autos epigrafados, no dia 09/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 492/2008

Processo Nº: RT 01473-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DONATO BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 520/2008

Processo Nº: RT 01479-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MIRANDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA OSFAYA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da ata de audiência, nos autos epigrafados, no dia 23/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 514/2008

Processo Nº: RT 01514-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE RONICLEI FERREIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO PELA GENITORA MARIZETE DOS SANTOS LIMA)

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

RECLAMADO(A): HIPER PELISSARI SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 21/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RT 00053-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): DROGARIA MINEIROS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Considerando o item 06 do acordo entabulado pelas partes às fls. 84/85, intime-se a reclamante para esclarecer nos autos quais foram os valores e as respectivas datas das parcelas pagas, bem como as parcelas descumpridas, sob pena de retorno dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 377/2008

Processo Nº: RT 00301-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN FRANK MARTINS CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): CELSO SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

DESPACHO: 1. Providencie nova busca e ao bloqueio de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome do executado, efetuando-se o bloqueio até o limite do crédito exequendo, via BACEN JUD. 2. Infrutífera a diligência, intime-se o exequente para tomar ciência do teor do expediente de fls. 114 - praças negativas -, bem como indicar meios aptos para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Decorrido in albis o prazo supra, solicite-se a devolução da CP e, em seguida, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 378/2008

Processo Nº: RT 00587-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes para tomar ciência de que o bem penhorado (um REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo prancha) no Juízo deprecado será levado à praça no dia 18.02.2008, às 14:00 horas, na sede do mesmo - Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde -. Não havendo licitante na praça, ficou designado leilão para o dia 11.03.2008, às 14:00 horas, no mesmo local. 2. Após, aguarde-se o cumprimento da medida deprecada.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO ANTONIO

ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria deste Juízo, fixando o valor da execução em R\$20.394,79, atualizado até 31.12.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: CCS 00862-2007-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ONERALDO CARRIJO MARTINS

ADVOGADO: JOSEANE SANTOS COSTA

DESPACHO: 1. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 106, no valor de R\$1.742,80, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. A Confederação-autora deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas devidas no importe de R\$97,10, conforme planilha de cálculos de fls. 79 e demais custas executivas, posto que as partes são livres, em tese, para transgirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Após 5 (cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. 4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. 5. Caso contrário, execute-se. 6. Libere-se à executada o depósito de fls. 108 dos autos. 7. Intimem-se.

Notificação Nº: 421/2008

Processo Nº: CAU 01184-2007-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: AGENOR RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

RÉU(RÉ): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Determino, de ofício, a retificação do pólo passivo desta ação a fim de constar na capa dos autos e demais registros o nome UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL). 2. Em face do OFÍCIO/PFN/GO/GAB/Nº 07/2008, onde requer a suspensão dos prazos processuais visando resguardar o interesse público em virtude da greve dos Procuradores da Fazenda Nacional, suspendo o curso do processo, com fulcro no art. 265, V, do CPC, até o restabelecimento das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional. 3. Informe-se ao Juízo deprecado. 4. Após restabelecida as atividades da PFN, solicite-se ao Juízo deprecado a citação da União, através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. 5. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: CAU 00094-2008-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: GISLEY GOULART FERREIRA CARRIJO

ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RÉU(RÉ): M. V. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: DECIDIDO: De plano, quanto ao pleito referente às duas empregadas que ainda não ajuizaram ação, trata-se de mera alegação, de natureza preparatória, e não o caso dos autos que é incidental. Além disso, o autor não tem legitimidade quanto ao suposto pleito de outras empregadas. Por conseguinte, resta ausente uma das condições da ação, nesse particular, valendo ressaltar que estas devem estar presentes em qualquer ação, inclusive a cautelar. Desse modo, com supedâneo no art. 267, VI, do CPC, extingo o feito sem resolução do mérito, no que tange à pretensão aduzida em favor de terceiros. Por outro lado, a simples alegação do autor em dizer que a ré descumpriu o acordo entabulado nos autos principais (899/07), e que está fechando suas portas e transferindo o estoque de remédios, perfumaria e demais bens da empresa a terceiro, em fraude aos credores, não enseja deferimento de medida liminar. Isso porque o autor não apresentou prova documental alguma, não demonstrando inequivocadamente que o fato do Juízo não intervir de forma imediata resultará prejuízo na ação principal, com o perecimento dos bens. O simples receio subjetivo do autor não é suficiente para ensejar a concessão da liminar. Assim, em análise perfunctória não resta evidente os requisitos indispensáveis à medida (periculum in mora). Por conseguinte, indefiro a liminar. Intime-se o autor, inclusive para emendar a inicial da Ação Cautelar de Arresto apontando o valor da causa, que deve representar a importância do débito na causa principal, a teor do que dispõem os arts. 282 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, conforme norma inserta nos arts. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, I, ambos do CPC. Cumprida a determinação, cite-se a ré para contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia e confissão (arts. 802 e 803 do CPC). A defesa deverá ser apresentada em Secretaria. Apresentada a contestação, vista ao autor pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, inclua-se o feito na pauta de audiência. Os presentes autos deverão ser apensados nos autos principais (art. 809 do CPC). Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 491/2008

Processo Nº: RT 00034-2005-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IRAIDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que junte aos autos o original da petição apresentada à fl. 370, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado e prosseguir-se a execução.

Notificação Nº: 490/2008

Processo Nº: RT 00036-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que junte aos autos o original da petição apresentada à fl. 358, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado e prosseguir-se a execução.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 00150-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ARICONATO DE MORAIS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO.....: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 256/257, requer a dilação do prazo para a apresentação de documentos, por mais 10 (dez) dias. Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada foi intimada para apresentar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, em 14/12/2007, conforme certidão de fl. 255. Considerando que houve a suspensão do expediente na Justiça do Trabalho desde o dia 13/12/2007 (Portarias nº 2 e 3 de 2007) até o dia 06/01/2008 (Recesso do Judiciário), tem-se que o prazo findou em 21/01/2008. Tendo em vista que a reclamada teve mais de 1 (um) mês para providenciar tal documentação, indefiro o requerimento de prorrogação do prazo. Incluem-se os autos na pauta do dia 13/02/2008, às 9 horas, para a audiência de instrução.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: Fica o exequente intimado de que foram designadas praças para os dias 19 e 26 de fevereiro de 2008, ambas às 10h55min, 1ª e 2ª praça, respectivamente, bem como leilão para o dia 18/3/2008, às 14 horas. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 00911-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SIMPLÍCIO CARNEIRO

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): RÁDIO TROPICAL LTDA REP. POR SEU SÓCIO SR. DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio de fls.131 no importe de R\$388,73. Prazo legal.

Notificação Nº: 484/2008

Processo Nº: AAT 00928-2006-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JESUS MARQUES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 505/2008

Processo Nº: CCS 00536-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ NELSON LÁZARO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 85/86, reconhece o cumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 83. Intime-se o réu. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 492/2008

Processo Nº: CCS 00546-2007-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): GERALDO VASCONCELOS DA SILVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 85/86, reconhece o cumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 83. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: CCS 00651-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 25, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 22/23, reconhece o cumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 20. Intime-se o réu. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 503/2008

Processo Nº: CCS 00716-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANDERSON MENDES BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 118, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 115/116, reconhece o cumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 113. Intime-se o réu. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: CCS 00770-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MAGDAL PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 26/27, reconhece o cumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 24. Intime-se o réu. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 497/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE BARBOSA LIMA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO

ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 98, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 97, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme preceitua o art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE BARBOSA LIMA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO

ADVOGADO..... DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 98, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 97, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme preceitua o art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE BARBOSA LIMA

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO

ADVOGADO..... DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 102, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme preceitua o art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: RT 00923-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO..... NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do bloqueio de fl. 80. Prazo legal.

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZIMAR PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 37/38, fixando o valor da execução em R\$ 348,88 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: CCS 00968-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JEOVÁ FERNANDES RODRIGUES (BETO GÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado de que foram designadas praças para os dias 19 e 26 de fevereiro de 2008, ambas às 11 horas, 1ª e 2ª praça, respectivamente, bem como leilão para o dia 18/3/2008, às 14 horas. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES BARCELOS

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... WALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Nomeia-se o Dr. JOSÉ HUMBERTO BORGES CUNHA, médico neurologista, para realizar perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intime-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação acima, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo para apresentação de quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES BARCELOS

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): PRESENERTE PRESTACIONAL LTDA + 001

ADVOGADO..... FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Nomeia-se o Dr. JOSÉ HUMBERTO BORGES CUNHA, médico neurologista, para realizar perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intime-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação acima, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo para apresentação de quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 480/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI MENDES DOURADO VIANA SILVA

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2008

PROCESSO Nº ACCS 00968-2007-251-18-00-1

Exequente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Executado: JEOVÁ FERNANDES RODRIGUES (BETO GÁS)

1ª Praça: 19/2/2008 às 11 horas.

2ª Praça: 26/2/2008 às 11 horas.

Leilão: 18/3/2008 às 14 horas

Localização do bem: rua 3, Esquina com Avenida Bahia, 170, Centro, Porangatu. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme Auto de Penhora de fl. 51, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 06 (seis) botijões de gás de 13 litros, com vasilhames, valor unitário R\$ 77,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remite, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 133/2008

Processo Nº: AIN 00055-2007-231-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: WANDERLEY ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

REQUERIDO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO S. PADILHA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, comprovar o recolhimento das custas processuais e executivas, no importe de R\$61,06, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 131/2008

Processo Nº: RT 00555-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO ARNULFO BOMBIERO (ESPÓLIO DE FÁBIO LUIZ BOMBIERO) + 001

ADVOGADO..... JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): RONALDO SOUZA CRISPIM

ADVOGADO..... MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO E OUTRO

DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a CTPS do Reclamante que se encontra nesta Vara do Trabalho, para proceder a assinatura da mesma, como designado em ata de audiência de fls.83/84.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: RT 01709-2001-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVAINÉ BERNARDES GOMES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GENOVEVA MARIA BAHIA

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada a autora para, no prazo de 30 dias, informar nos autos os endereços dos Cartórios de Registro de Imóveis onde se encontram matriculados os imóveis descritos à fl.94 ou, ainda, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena de indeferimento do pleito de fl.98 e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 01493-2003-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EGÍDIO SALVADORI

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMANTE:Vistas, conforme requerido, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: RT 01837-2004-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004

ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para os efeitos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 596/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO COSTA LIMA

ADVOGADO..... CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro, consoante sentença e, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, bem como das verbas reconhecidas em sentença, fornecer a guia no código específico para levantamento do montante, bem assim as guias hábeis para habilitação e recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 570/2008

Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001

ADVOGADO..... DARCI MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 594/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL) + 001

ADVOGADO..... JOÃO CRUVINEL LEAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: CCS 00046-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CLOVIS CLEMENTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE:Vistas, conforme requerido, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: CCS 00053-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE:Vistas, conforme requerido, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: CCS 00057-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LUCIANA FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE:Vistas, conforme requerido, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 600/2008

Processo Nº: RT 00442-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA SANTOS BUZAIM

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 603/2008

Processo Nº: RT 00982-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DA SILVA MACHADO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BESI E SIAD LTDA.

ADVOGADO..... REYKA CATRINE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, em Secretaria, o documento que acompanhou a petição protocolizada sob o nº 430791, datada de 17.01.2008 (CTPS).

Notificação Nº: 579/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NIELSEN SILVA PINHEIRO

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 580/2008

Processo Nº: RT 01563-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 571/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RESIVALDO MENDES BORGES

ADVOGADO..... MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para apresentar no prazo de 05 dias, os registros de entrada e saída do reclamante no local de trabalho.

Notificação Nº: 573/2008
Processo Nº: RT 01864-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSERVADORA LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 597/2008
Processo Nº: RT 01936-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL SILVA DE FREITAS
ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o endereço do Dr. Ubiratan Gonzaga Coelho, em 48 horas, a fim de que o mesmo seja intimado conforme solicitado à fl. 11.

Notificação Nº: 598/2008
Processo Nº: CCS 01989-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): RIOLATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE em desfavor de RIOLATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, conforme consta, na íntegra, às fls. 78/82.

Notificação Nº: 604/2008
Processo Nº: AAT 00100-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da inclusão do presente feito na pauta do dia 20.02.2008 às 08:30h, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 601/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON LOPES MARQUES (REPRESENTADO POR SUA GENITORA SUELI LOPES)
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TORNEADORA IPIRANGA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da inclusão do presente feito na pauta do dia 19.02.2008 às 09:00h, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 616/2008
Processo Nº: RT 01398-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ BRITO SOBREIRA
ADVOGADO.....: RENÉ ANTÔNIO NUSSIO JÚNIOR
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/02/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 573/2008
Processo Nº: RT 01407-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FARIA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que entre em contato com o pessoal do setor de mandados, a fim de acompanhar a diligência determinada à fl. 118, no prazo de até 05 dias.

Notificação Nº: 581/2008
Processo Nº: RT 01424-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência de encerramento da instrução, bem como de tentativa de conciliação, retirada da pauta do dia 28/01/2008 às 13h50min e incluída na pauta do dia 01/04/2008 às 13hs.

Notificação Nº: 572/2008
Processo Nº: RT 00636-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que em razão do teor da certidão de fl. 204, indique bens passíveis de garantir a execução a fim de dar prosseguimento no feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 614/2008
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 428, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 594/2008
Processo Nº: RT 01694-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CALBI GONZAGA LOPES
ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apontar um dos bens móveis encontrados em nome dos executados a fim de se proceder a devida constrição, no prazo de 05 dia.

Notificação Nº: 571/2008
Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar bens passíveis de garantir a execução a fim de dar prosseguimento no feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 577/2008
Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACCINE
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 144, nos seguintes termos: "Vistos etc...A impugnação aos cálculos ofertada pelo Exequente é intempestiva, posto que agiu em desconformidade com os pressupostos processuais da presente execução, razão pela qual deixo de recebê-la. Tramitam nesta VT os autos do processo nº 1552/2007, cuja sentença manteve o arresto sobre 1.700 (mil e setecentas) sacas de sementes, realizado à fl. 54 daqueles autos. Portanto, convertem-se em penhora os bens arrestados na supracitada ação cautelar. Intimem-se as partes dos efeitos do art. 884 da CLT".

Notificação Nº: 578/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ISA LEÃO CASTRO
ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INFORMÁTICA LTDA. (FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer aos autos informação acerca do quadro societário da Executada, com os respectivos endereços, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 585/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO DE CASTRO
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Ficam intimados que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, incluí o presente feito na pauta do dia 30/01/2008 às 16h30min, para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 622/2008

Processo Nº: RT 00561-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JESUS ROCHA

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 398/409, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTÔNIO JESUS ROCHA EM FACE DE AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (USINA SÃO FRANCISCO): A) REJEITO A PRELIMINAR; B) NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: B.1_ DEFERE-SE O PAGAMENTO DO SALÁRIO-UTILIDADE REFERENTE A MORADIA E ALIMENTAÇÃO, A INCIDIR NO INTERREGNO ENTRE A DATA DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE E DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, NO PERCENTUAL APLICÁVEL DE 25% (MORADIA) E 20% (ALIMENTAÇÃO) SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL (EVOLUÇÃO SALARIAL DOS CONTRACHEQUES), NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 458 DA CLT, INTEGRANDO-SE NA REMUNERAÇÃO DO AUTOR PARA FINS DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS FUTUROS, ATÉ O FINAL DO CONTRATO DE EMPREGO, AINDA EM CURSO. DEFERE-SE TAMBÉM O PEDIDO DE REPERCUSSÃO DO SALÁRIO UTILIDADE SOBRE OS DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%). B.2_ HORAS IN ITINERE PRETENDIDAS PELO RECLAMANTE, CONFORME OS TEMPOS DE PERCURSO DECLARADOS ACIMA, ENTRE A DATA DE ADMISSÃO E A PROLAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, OBSERVANDO A EVOLUÇÃO SALARIAL CONTIDA NOS CONTRACHEQUES, O ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E OS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS, COM REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS A TÍTULO DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C) ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, PRAZOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. Contribuições para a previdência sobre as parcelas remuneratórias: SALÁRIO UTILIDADE E HORAS DE PERCURSO. De igual sorte o IRPF, se superada a faixa de isenção, na forma do Regulamento. Honorários periciais conforme fundamentos. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente à condenação (R\$5.000,00). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: RT 00600-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA NUNES DO VALE DUTRA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO..... CICERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 608/2008

Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CARMO KLASENER

ADVOGADO..... DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que proceda à retificação da data de admissão, conforme determinado em sentença (fl. 43), em 48 horas.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: CCS 00854-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SÉRGIO BRIGNONI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para em razão do teor da certidão de fl. 130, indicar bens passíveis de garantir a execução a fim de dar prosseguimento no feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: CCS 00886-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): REJANE MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimado para depositar, em 05 dias, as custas, conforme ata de fl. 80, sob pena de execução.

Notificação Nº: 621/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR AURELIANO DE FARIAS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 589/2008

Processo Nº: CCS 01309-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OTENAZIO REZENDE DA SILVA (ESPOLIO REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE GERUZO ALEM DA SILVA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 126, nos seguintes termos: "Vistos etc. Considerando o teor da Certidão de fl. 124, fica a exeqüente com a incumbência de informar este Juízo o retorno dos autos à escritania a fim de se proceder a penhora no rosto dos autos. Portanto, aguarde-se pelo prazo de 90 dias. Intime-se".

Notificação Nº: 574/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR DE FREITAS PERES

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): FURQUIM DAS NEVES E SILVA LTDA (DROGA AMÉRICA)

ADVOGADO..... EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 55, cujo teor é o seguinte: "Veementemente é a alegação da Reclamada, posto que ausenta-se deste feito o número do PIS (Programa de Integração Social) do autor necessário à confecção da guia CD/SD. Portanto, defere-se o prazo requerido pela Reclamada às fls. 31/32, devendo esta apresentar o número do PIS do autor até o dia 10.02.2008".

Notificação Nº: 588/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 233, nos seguintes termos: "Vistos etc. Indefiro o requerimento do autor, eis que este poderá valer-se da rede pública de saúde para a realização dos exames necessários.

Notificação Nº: 580/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE FREITAS BARROS

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre a alegação do descumprimento de acordo (fls. 33/34), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: ACP 01906-2007-102-18-00-9 2ª VT

CONSIGNANTE...: WILSON VIEIRA DA SILVA-ME

ADVOGADO..... ROMULO MOREIRA DA SILVA

CONSIGNADO(A): MARCOS VINICIOS NEVES COSTA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 58, nos seguintes termos: "Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 49/51), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O consignante deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)">

Notificação Nº: 615/2008

Processo Nº: RT 01966-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JERUSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ELIZETE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.64/67, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar ELIZETE LOPES SANTOS a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JERUSA DE SOUZA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 7.724,54, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$154,49. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 582/2008

Processo Nº: RT 02010-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WALBERTO CAVALCANTE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do adiamento da audiência designada para o dia 28/01/2008, bem como da inclusão na pauta do dia 24/03/2008 às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 607/2008

Processo Nº: ADI 00014-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR....: WALTUIR ALVES PIMENTA

ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS

RÉU(RÉ): ...

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial n.º 07/2008, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13/2008

PROCESSO Nº RT 01398-2005-102-18-00-7

EXEQUENTE: JOSUÉ BRITO SOBREIRA.

EXECUTADA: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça 27/02/2008 às 14h.00min.

Data do Leilão 11/03/2008 às 14h.00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado no seguinte endereço: Rua Joaquim Maria das Neves, nº 28, Jardim Neves, Rio Verde-GO, tendo como depositário a Sra. Nádia da Silva: - 01 REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo Prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metro de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, em muito bom estado de conservação, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de funcionamento, capacidade para 45 toneladas, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada

pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, envie para Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 361/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contraminutar Agravo de Petição interposto pelos Executados. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 358/2008

Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IATA ANDERSON PIRES BATISTA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada para no prazo legal, contraminutar o agravo de petição, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IATA ANDERSON PIRES BATISTA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada para no prazo legal, contraminutar o agravo de petição, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 366/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZAMAR ALVES LIMA DINIZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 194/211 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 356/2008

Processo Nº: AAT 00446-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDGAR PIRES DE MORAIS

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/133, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. Dispositivo Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. dos pleitos formulados por EDGAR PIRES DE MORAIS na inicial. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor dado à causa, isento.... PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl. 134, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia médica, em que deveria suportar os honorários periciais na forma do artigo 790-B da CLT, chamo o feito à ordem para arbitrar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) os honorários. Entretanto, considerando que o autor é beneficiário da gratuidade da justiça, está isento do pagamento dos honorários periciais de R\$ 500,00, verba que será suportada pela União, por meio de requisição ao Eg. TRT – 18ª Região. Após o trânsito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada na forma prevista do PGC. Faz-se o presente parte da sentença de fls. 127/133. Intimem-se as partes e o perito. São Luís De Montes Belos, 18 de janeiro de 2008, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 363/2008

Processo Nº: RT 00802-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 365/2008

Processo Nº: RT 00805-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDIMILSON DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 184, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGO o ajuste formulado pelas partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto a discriminação das parcelas, sendo que a mesma deverá observar a proporcionalidade entre o valor do acordo com o pedido inicial, uma vez que a avença foi apresentada quando ainda não transitada em julgado a r. sentença, tudo conforme OS/DAF/INSS CONJUNTA Nº 66/97. Custas processuais, no importe de R\$ 130,00, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 6.500,00, pela reclamada, isenta, em benefício da conciliação. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 362/2008

Processo Nº: RT 00921-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 367/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PARRERA RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), às fls. 266/271. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 364/2008

Processo Nº: RT 01356-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIO CLEY DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial, bem como do parecer técnico do reclamado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 117/2008

PROCESSO: RT 01302-2007-181-18-00-4
RECLAMANTE: MARCELINO PAULA DA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2008
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da r. sentença de fls. 56/64, a saber: "...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, acolho a preliminar argüida para declarar a ilegitimidade passiva do 2º reclamado JIMMY REILE NOGUEIRA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante MARCELINO PAULA DA CRUZ, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Após o trânsito em julgado a Secretaria deverá excluir do pólo passivo o 2º reclamado JIMMY REILE 8 NOGUEIRA. A 1ª reclamada COOPRESGO deverá anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 16.01.02, data de saída em 15.01.06, função de operador de trator esteira e remuneração inicial de R\$ 401,28. Em face da revelia da reclamada, autoriza-se a Secretaria da Vara efetuar o registro no prazo de 5 dias, a contar do trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE, sendo a 1ª reclamada por mandado. SLMBelos, 27 de novembro de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO CARNEIRO, em 23/01/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de

19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria VT/SLMBelos nº 02/2007. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 122/2008

PROCESSO: RT 01660-2007-181-18-00-7
RECLAMANTE: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ALVARENGA, CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 24/01/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/01/2008
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da r. sentença de fls. 14/20, a saber: "...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado DAVI ALVARENGA, a pagar ao reclamante ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. O reclamado deverá anotar a CTPS do autor, na forma da fundamentação, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE, sendo o reclamado por mandado. SLMBelos, 05 de dezembro de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de DAVI ALVARENGA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria VT/SLMBelos nº 02/2007. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 74/2008

Processo Nº: RT 00202-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE SOUZA ROSA NETO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - L.V. DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO....:

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi indeferido seu requerimento, uma vez que o Sr. Lucílio Vieira Mota não compõe o polo passivo dessa ação, sendo que o bem indicado, como informou o procurador do exequente, pertence a este.Prazo legal.

Notificação Nº: 59/2008

Processo Nº: RT 00501-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios às fls.781/782, os quais foram rejeitados. Prazo legal.

Notificação Nº: 60/2008

Processo Nº: RT 00503-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR MAREGA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios às fls.558/559, os quais foram rejeitados. Prazo legal.

Notificação Nº: 76/2008

Processo Nº: RT 00618-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CAMPOS UMBELINO/INSS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSORCIO MARINHOS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência da atualização dos cálculos, devendo efetuar o pagamento no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 75/2008

Processo Nº: RT 00370-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Vistas à reclamada da manifestação do Sr. Perito. Prazo legal.

Notificação Nº: 72/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MENEZES E GOMES LTDA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada Votorantim Metais Níquel S/A, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 71/2008

Processo Nº: RT 00444-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL HENRIQUE TOCHIO
ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): M. G. DO NASCIMENTO NETO SERRALHERIA - ME + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada Votorantim Metais Níquel S/A, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 70/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CALIMÉRIO ROSA CORREIA
ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): M. G. DO NASCIMENTO NETO SERRALHERIA - ME + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada Votorantim Metais Níquel S/A, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 73/2008

Processo Nº: RT 00446-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA
ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001
ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada Votorantim Metais Níquel S/A, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 61/2008

Processo Nº: RT 00714-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL GARCIA FERNANDES
ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios às fls.548, os quais foram acolhidos. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, ter vista quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.295, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 333/2008

Processo Nº: RT 00078-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL FRAZÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS COM VOCÊ LTDA (SUPERMERCADO COM VOCÊ)
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, manifestar-se quanto ao disposto no art.884, § 3º, da CLT, bem como dos termos integrais do despacho de fl.76.

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO..... JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... ANA MARIA FERREIRA COIMBRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme restou determinado na ata de julgamento de fls.47/56.

Notificação Nº: 331/2008

Processo Nº: ET 01226-2007-241-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO..... MÁRCIO UMBERTO PEREIRA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.25, nos termos seguintes: - indiquem as partes se possuem outras provas a produzir. Prazo de cinco dias. Intimem-se, iniciando-se pelo autor.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2008
PROCESSO Nº RT 00499-2007-241-18-00-3
EXEQUENTE: JOSÉ JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: João Maria Gomes de Oliveira, OAB/GO 16.691A
EXECUTADA: FC CONSTRUÇÕES + 01

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADA a executada, FC CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.567,32 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, FC CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente Edital. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, mandei digitar, aos vinte e três de janeiro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 229/2008

Processo Nº: CO 01718-2007-081-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
IMPETRANTE...: ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
IMPETRADO(A): ROGÉRIO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 289/292).

Notificação Nº: 234/2008

Processo Nº: RT 00347-2006-171-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES BEZERRA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO
ADVOGADO..... MARCELLO VIEIRA CINTRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta que exauridos os atos de competência deste Juízo de Execução, inclusive com a satisfação plena do débito constituído (documentos de fls. 383/388), a manifestação do Executado veiculada sob a forma de exceção (fls. 393/404) se revela tardia e carente do requisito "interesse", até porque a Fazenda Pública não se submete à regra insculpida no art. 737 do CPC, como pressuposto para oferecimento de embargos, face à cláusula legal de impenhorabilidade de bens públicos, o que afasta a necessidade de discussão da matéria proposta pela via de Objeção de Pré-Executividade, pelo que INDEFIRO LIMINARMENTE a respectiva medida objetada. Intimem-se as partes. Feito, cumpra-se a determinação exarada à fl. 390, devolvendo-se os autos à MM. Vara de origem, para as providências de mister.

Notificação Nº: 227/2008

Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
ADVOGADO..... WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos cálculos ao executado, por dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 263/2008

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANTONIO FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO..... CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDEFIRO a pretensão constante de fl. 941, haja vista que o documento carreado à fl. 945 dá notícia da inexistência dependentes

junta à Previdência Social. Nesse passo, CONCEDO à herdeira qualificada à fl. 942 o prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à regularização de sua representação processual, seja perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na falta destes, à demonstração inequívoca dos sucessores previstos na lei civil, nos moldes da Lei 6.858/1980, indicados em alvará judicial, ou ainda, pela apresentação de inventário ou arrolamento.

Notificação Nº: 264/2008

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADONAI NAZARENO DE PAULA

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDEFIRO a pretensão constante de fl. 941, haja vista que o documento carreado à fl. 945 dá notícia da inexistência dependentes junta à Previdência Social. Nesse passo, CONCEDO à herdeira qualificada à fl. 942 o prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à regularização de sua representação processual, seja perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na falta destes, à demonstração inequívoca dos sucessores previstos na lei civil, nos moldes da Lei 6.858/1980, indicados em alvará judicial, ou ainda, pela apresentação de inventário ou arrolamento.

Notificação Nº: 265/2008

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MOMOTUK

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDEFIRO a pretensão constante de fl. 941, haja vista que o documento carreado à fl. 945 dá notícia da inexistência dependentes junta à Previdência Social. Nesse passo, CONCEDO à herdeira qualificada à fl. 942 o prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à regularização de sua representação processual, seja perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na falta destes, à demonstração inequívoca dos sucessores previstos na lei civil, nos moldes da Lei 6.858/1980, indicados em alvará judicial, ou ainda, pela apresentação de inventário ou arrolamento.

Notificação Nº: 266/2008

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIA BENTO DOS REIS

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDEFIRO a pretensão constante de fl. 941, haja vista que o documento carreado à fl. 945 dá notícia da inexistência dependentes junta à Previdência Social. Nesse passo, CONCEDO à herdeira qualificada à fl. 942 o prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à regularização de sua representação processual, seja perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na falta destes, à demonstração inequívoca dos sucessores previstos na lei civil, nos moldes da Lei 6.858/1980, indicados em alvará judicial, ou ainda, pela apresentação de inventário ou arrolamento.

OUTRO :

Notificação Nº: 228/2008

Processo Nº: RT 01360-1998-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: OROZINO SOARES DE CASTRO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da decisão de fls. 1.226, abaixo transcrita: Vistos os autos. A decisão lançada à fl. 1.184 foi clara em reestabelecer o curso da execução, não havendo pois que se falar em execução negativa, razão pela qual INDEFIRO a pretensão constante de fls. 1.221/1.223, ao tempo em que MANTENHO a respectiva decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos. Nesse passo, DETERMINO a imediata desconstituição dos ônus que recaem sobre os veículos noticiados às fls. 1.157 e 1.159, bem como o desbloqueio das contas do Executado, realizado via convênio BACENJUD. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 251/2008

Processo Nº: RT 01931-2006-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANDRÉ FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOGADO.....: SORAYA JAMYLE HELOU

DESPACHO: AOS PARTES: Considerando que o valor devido se encontra à disposição deste Juízo, como se vê às fls. 442, libere-se o crédito dos

reclamantes. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 252/2008

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 5.918/5.920.

Notificação Nº: 253/2008

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EUGENIO FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 5.918/5.920.

Notificação Nº: 255/2008

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 5.918/5.920.

Notificação Nº: 256/2008

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 5.918/5.920.

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Nada obstante aos termos da manifestação constante de fls. 631/633, o Executado ora comprova a incorporação efetiva da gratificação devida ao Credor, em folha de pagamento, conforme atesta o documento de fl. 644. Intime-se o Credor. Diante do que, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à adequação da conta de liquidação, observadas as diretrizes da decisão proferida às fls. 623/627.

Notificação Nº: 245/2008

Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADAIR LUIZ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. HOMOLOGO o cálculo trazido às fls. 660/665, fixando a execução em R\$3.108,58 (três mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizada até 30/11/2007. Nesse passo, embora consta do Ofício Precatório (fl. 650) valor superior ao ora homologado, deverá ser observado, quando da inscrição do crédito, o respectivo montante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 257/2008

Processo Nº: RT 00158-2001-009-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RITA DE CASSIA RESENDE+3

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 08 (oito) dias, com vistas à manifestação acerca do Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 742/748).

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Tendo em conta os esclarecimentos da Contadoria Judicial de fl. 4.403, bem como da apresentação de novos cálculos

(fls. 4.404/4.416), vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os respectivos documentos.

Notificação Nº: 262/2008
Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o novo cálculo trazido às fls. 825/839.

Notificação Nº: 267/2008
Processo Nº: RT 02165-2005-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos etc. Indefiro as pretensões do executado constantes da peça veiculadas às fls. 566/568, visto que a medida pertinente ao bloqueio das contas, via convênio BACENJUD, somente foi determinada em virtude da inércia da Agência Executada quanto à quitação do débito inscrito nesta RPV, sendo certo que foi conferido o prazo de 60 (sessenta) dias para tal mister, conforme Ofício Requisitório expedido às fls.550. Outrassim, pouco importa qual a conta objeto do bloqueio, vez que tal modalidade de alienação judicial não se classifica como impenhorável, portanto não atenta contra quaisquer dos incisos constantes do art. 649 do CPC, valendo notar que, caso entenda que o bloqueio deva incidir sobre conta específica, deverá registrá-la junto ao Colendo TST, observando os trâmites necessários para esse fim. Posto isso, mantenho o bloqueio realizado via convênio BACENJUD. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.0154968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 269/2008
Processo Nº: RT 02165-2005-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos etc. Indefiro as pretensões do executado constantes da peça veiculadas às fls. 566/568, visto que a medida pertinente ao bloqueio das contas, via convênio BACENJUD, somente foi determinada em virtude da inércia da Agência Executada quanto à quitação do débito inscrito nesta RPV, sendo certo que foi conferido o prazo de 60 (sessenta) dias para tal mister, conforme Ofício Requisitório expedido às fls.550. Outrassim, pouco importa qual a conta objeto do bloqueio, vez que tal modalidade de alienação judicial não se classifica como impenhorável, portanto não atenta contra quaisquer dos incisos constantes do art. 649 do CPC, valendo notar que, caso entenda que o bloqueio deva incidir sobre conta específica, deverá registrá-la junto ao Colendo TST, observando os trâmites necessários para esse fim. Posto isso, mantenho o bloqueio realizado via convênio BACENJUD. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.0154968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 272/2008
Processo Nº: RT 02230-2005-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: RAQUEL SOPRAM
ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SEU ADMINISTRADOR SR. CAIRO DE FREITAS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10(dez) dias, para que se manifeste a respeito da certidão exarada às fls. 310, dos autos à epígrafe.

Notificação Nº: 271/2008
Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA IÉDA BARBOSA
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10(dez) dias, para apresentar os contracheques dos meses 12/95 até 07/96; 02/00; 06/02 até 05/04; e 04/06 até 11/07, solicitados pela Contadoria Judicial fl. 407.

Notificação Nº: 259/2008
Processo Nº: RT 01719-2005-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ESTEVÃO MAURÍCIO AMARAL
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos etc. Indefiro as pretensões do executado constantes da peça veiculadas às fls. 298/300, visto que da análise dos autos não consta que foi efetuado bloqueio, via BacenJud, na Conta Corrente nº 02703-8, do Banco Itaú S/A, na importância de R\$621,14 (seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos), no dia 13/12/07. Cabe ressaltar que valor seqüestrado, referentes a estes autos, foram juntados às fls. 293/295. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Transfira-se a importância de R\$328,89(trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), referente às custas, da conta judicial nº 2555.01542685-7 para a conta convênio nº 2555.042.1534968-2. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 260/2008
Processo Nº: RT 01719-2005-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ESTEVÃO MAURÍCIO AMARAL
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 273/2008
Processo Nº: RT 00972-2006-201-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: BENILDA DIVINA DE CASTRO
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos. Considerando o teor da certidão exarada às fls. 231, deverá a Exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se foi regularmente alterado, pelo Reclamado, o valor de sua remuneração, nos moldes do Acórdão proferido às fls. 175/184, valendo seu silêncio como afirmação.